

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	5
DECRETO Nº 081, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	5
DECISÃO EM FASE DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO 07/2023	5
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 52/2023	6
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023	7
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PE 44/2023	7
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 44/2023	7
CONVOCAÇÃO PE 44/2023	7
DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023	7
PORTARIA Nº 010/2023	9
PORTARIA Nº. 011/2023	9
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 657/2021	9
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 006/2021	9
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 001/2023	9
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 002/2023	10
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 003/2023	10
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 004/2023	10
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 005/2023	10
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 006/2023	10
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 007/2023	11
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 008/2023	11
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 009/2023	11
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 010/2023	11
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 011/2023	11
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 012/2023	11
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 013/2023	12
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 014/2023	12
RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 015/2023	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	12
DECRETO Nº 57/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.	12
EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 129/2023	13
REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BREJO, MARANHÃO.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	14
DECRETO Nº 171/2023 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 TOMADA DE PREÇO 002/2023	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	15
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	16
EDITAL Nº 01-LPG/2023/SEMUC	16
LEI MUNICIPAL N.º 744/2023	24
LEI MUNICIPAL N.º 748/2023	25
REQUERIMENTO LICENÇA PRÉVIA MUNICIPAL - LP	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	25
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL/DP	25
CHAMAMENTO Nº 001/2023 (FORMENTO AUDIOVISUAL) E CHAMAMENTO Nº 002/2023	26
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - SEMUS	26
RESOLUÇÃO CMAS 14 DE DEZEMBRO DE 2023.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	27
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 034/2023/CPL	27
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 034/2023/CPL	27
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 037/2023/CPL	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	27
DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.	27
EDITAL 010/2023	28
PORTARIA Nº 431/2023	29
PORTARIA Nº 418/2023 - GAB LC	30
PORTARIA Nº 419/2023 - GAB LC	30



PORTARIA Nº 420/2023 – GAB LC	30
PORTARIA Nº 422/2023 – GAB LC	30
PORTARIA Nº 424/2022 – GAB LC	31
PORTARIA Nº 427/2023 – GAB LC	31
PORTARIA Nº 428/2023 – GAB LC	31
PORTARIA Nº 430/2023 – GAB LC	31
PORTARIA Nº. 421/2023	32
PORTARIA Nº. 425/2023 DE 27 NOVEMBRO DE 2023.	32
PORTARIA Nº. 426/2023 DE 04 DEZEMBRO DE 2023.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	33
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DACHAMADA PÚBLICA 002/2023.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 - SRP	33
PORTARIA Nº 099/2023-GP.	36
PORTARIA Nº 182-1/2023-SECFIN.	36
PORTARIA Nº 182-2/2023-SECFIN.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	36
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – CPL/GA	36
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023	37
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023.	38
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	39
AVISO DE LICITAÇÃO PE036/2023	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	39
LEI Nº. 458/2023., DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.	39
LEI Nº. 459/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023	41
PORTARIA Nº. 044/2023-GAB., DE 23 DE AGOSTO DE 202	41
PORTARIA Nº. 071/2023 – GAB, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	42
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	44
LEI 266/2023 - PMJ	44
LEI 267/2023 - PMJ	47
LEI 268/2023 – PMJ	48
LEI Nº 269/2023-PMJ	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	49
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP012.001/2023.	49
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP013.001/2023	49
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP014.001/2023	49
EXTRATO. ERRATA. TERMO ADITIVO 001/ 2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 SRP	50
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023 / CPL	50
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023 / CPL	50
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023 / CPL	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	50
LEI Nº . 253, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	51
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	51
EXTRATO DO CONTRATO 396/2023	51
EXTRATO DO CONTRATO 397/2023	52
EXTRATO DO CONTRATO 398/2023	52
EXTRATO DO CONTRATO 400/2023	52
EXTRATO DO CONTRATO 401/2023	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023 - PROCESSO Nº 124/2023	53
TERMO DE RATIFICAÇ DE DISP DE ALUGUEL Nº 09/2023 DISP DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 124/2023	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	53
AVISO DE ERRATA	53
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - SRP	53
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2023	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	54
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 138/2023.	54
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 246/2023.	55
PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS.	58
RESULTADO FINAL - LOCAIS SEM APROVAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS.	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	61
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 383/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022	61
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 242/2023. REF: ADESÃO Nº 14/2023	61



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 356/2023. REF: ADESÃO Nº 23/2023	61
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 111/2022	61
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2022	62
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 113/2022	62
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 385/2022	62
RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023-PMPB	62
RESENHA DA CARTA CONTRATO Nº 394/2023-PMPB DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023-PMPB	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	63
AVISO DE JULGAMENTO	63
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	63
1 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 292/2022	63
2 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 292/2022	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	63
DECRETO MUNICIPAL Nº 28, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023	63
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 425/2019	64
PORTARIA Nº 763/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	65
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2023/PMR	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 019/2023.	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	68
PORTARIA Nº 143/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.	68
PORTARIA Nº 144/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.	68
PORTARIA Nº 145/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.	69
PORTARIA Nº 146/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	69
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023	69
?ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 120/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023	70
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023	71
DECRETO MUNICIPAL Nº 198/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO	71
DECRETO MUNICIPAL Nº 199/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023. REGULAMENTA A CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR.	71
ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 120/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	73
PORTARIA Nº 068/2023- GAB, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2023 - DISPENSA DE VALOR 035/2023	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301123/2023 - CONCORRENCIA PUBLICA 001/2023	74
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022	75
RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022	75
RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022	75
RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022	75
RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022	76
RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022	76
RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022	76
RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022	76
RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	76
LEI Nº 419/2023 - GA	76
LEI Nº 421/2023/GB.	76
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023	77
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023	77
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 62/2023	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	78
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP	78
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - SRP	78
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	78
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	79
ERRATA DE PUBLICAÇÃO: TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023.	79
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5.034/2023.	79
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 6.034/2023.	79





PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	79
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023/CPL/PMTF.	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023	79
HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051 - 09/2023.15 - PMT	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054-11/2023.13 - PMT	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055-11/2023.13 - PMT	80
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMIN. Nº 079-11/2022.05 - PMT	80
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022 - PMT PROCESSO ADMIN. Nº 079-11/2022.05 - PMT	80
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 - PMT PROCESSO ADMIN. Nº 079-11/2022.05 - PMT	81
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022 - PMT PROCESSO ADMIN. Nº 079-11/2022.05 - PMT	81
PORTARIA Nº 226 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023	81
PORTARIA Nº 227 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023	82
PORTARIA Nº 230 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	83
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 034/2023	83
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023	83
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	84
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 389/2023	84
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 390/2023	84
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 031/2023	84
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 012/2023	84
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 030/2023	85
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	85
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

DECRETO Nº 081, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 081, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pelo art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - Os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições deste Decreto, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Artigo 3º - Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;

II - consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista, vinculado a órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão;

III - interveniente consignante: órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores ativos, inativos, e pensionistas, em favor da consignatária.

IV - margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa;

Artigo 4o. - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:

I - mensalidade a favor de entidade sindical;

II - mensalidade a favor de entidade associativa;

III - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;

IV - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;

V - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

Artigo 4º - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

I - pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;

II - cumprimento de decisão judicial.

Artigo 5º - A margem consignável é o percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1o. O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2o. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

I - diárias;

II - salário-família;

III - décimo terceiro salário;

IV - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;

V - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;

VI - adicional noturno;

VII - adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;

VIII - funções gratificadas;

IX - horas extras;

X - abonos;

XI - demais verbas de caráter não permanente.

Artigo 6º - As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 120 meses;

Artigo 8º - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Letícia Líbia Barros Costa
Prefeita Municipal

Publicada no átrio da prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, no diário do Município do Portal das Transparência www.bacurituba.ma.gov.br com fundamento no art. 37 da CF, e Lei Orgânica do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão.

Registrado e publicado no Gabinete da Prefeita Municipal em 22 de novembro de 2023.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 33f96b49133fc50cae23a2973254510b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECISÃO EM FASE DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43837/2023.

NATUREZA: Decisão em fase de Habilitação do chamamento

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº 07/2023.

OBJETO: Seleção de agentes culturais das demais áreas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Balsas/MA, observadas as categorias descritas no Anexo III.

DECISÃO EM FASE DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO 07/2023

A **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**, no uso de suas atribuições legais e corroborando com o mesmo

entendimento da Procuradoria Geral do Município, que manifestou-se por meio de parecer jurídico, tudo acostado aos autos do presente processo.

Rememorando brevemente os acontecimentos que antecedem a presente decisão, trata-se do **Chamamento Público nº 08/2023**, oriundo do processo administrativo nº 43837/2023, cujo objeto é a **seleção de agentes culturais das demais áreas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Balsas/MA**.

Atualmente, o processo encontra-se na fase de habilitação, destacando-se que todos os proponentes, à exceção da ASSOCIACAO DOS ARTISTAS PLASTICOS E ARTESAO DE BALSAS - AAPAB, satisfizeram suas obrigações quanto à regularização fiscal, entretanto, a AAPAB deixou de apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Em virtude das pendências da AAPAB, foi concedido um prazo de 72 horas para sua regularização, conforme disposto no item 5.3.1. do Edital. Ressalta-se que a proponente, conseguiu regularizar-se somente perante a Fazenda Pública Federal, deixando de apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipal.

Diante disto, os autos do processo foram remetidos à douda Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico.

É o relatório.
DECIDO.

Cumpra analisar a despeito da ASSOCIACAO DOS ARTISTAS PLASTICOS E ARTESAO DE BALSAS - AAPAB de não ter cumprido integralmente com as exigências editalícias, especialmente no que tange à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND-Municipal).

Em primeiro plano, destaca-se o princípio da prevalência da supremacia do interesse público, esteio fundamental que baliza as ações da Administração Pública. Sob esta égide, há de se considerar que a AAPAB, ao apresentar a Certidão Negativa de Débitos Federal (CND-Federal) e buscar regularização em tempo hábil, evidencia seu comprometimento com a lisura do certame e com o cumprimento das obrigações fiscais impostas pelo edital. A concessão de prazo para retificação, aliada à apresentação exitosa da CND-Federal, corrobora a disposição da proponente em ajustar-se às normativas editalícias.

Nesse contexto, alicerçados também ao princípio da proporcionalidade e razoabilidade, é possível sustentar que a ausência exclusiva da CND-Municipal não macula de forma insuperável a regularidade do procedimento. A conduta da AAPAB denota, primordialmente, uma falha procedimental passível de correção, sem prejuízo ao andamento e à integridade do certame cultural, até porque, o artigo 19, § 3º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, condiciona a comprovação da regularidade fiscal no momento da celebração do termo de execução cultural, portanto, há ainda tempo hábil para que o proponente regularize-se perante a Fazenda Pública Municipal até que seja convocada para celebrar o dito termo.

Ressalta-se, ainda, que o próprio edital, ao estabelecer um prazo para regularização, já incorpora implicitamente a noção de possibilidade de ajustes e a busca pela efetiva participação dos artistas no processo cultural local. Nesse sentido, o interesse público, por meio da promoção da cultura e apoio aos artistas, é mais bem atendido pela efetivação da AAPAB no rol de proponentes habilitados.

Portanto, em consonância com os princípios do interesse público, proporcionalidade e razoabilidade, DECIDO pela habilitação do proponente ASSOCIACAO DOS ARTISTAS PLASTICOS E AR-TESAOS DE BALSAS - AAPAB no Chamamento Público nº 07/2023, condicionando sua aptidão para assinar o Termo de Execução Cultural à regularização perante a Fazenda Pública Municipal.

Dessa forma, a Comissão Avaliadora de Habilitação declara os proponentes AIZA RAIANNY LUCAS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 036.108.783-71, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA KORONE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.964.422/0001-42, NADIA FABIANA DO NASCIMENTO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 483.412.313-87, LUIZA DINA MARTINS DA SILVA LOTTI, inscrita no CPF sob o nº 435.859.653.34, JOSIMAR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 795.695.013-91, TERESINHA DE JESUS CAPUCHINHO PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 158.945.093-00, CARLOS SANTO CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 016.393.483-52, CARLOS DANIEL BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 621.201.383-70, ANDRE LUCIO COELHO, inscrito no CPF sob o nº 413.525.993-68, BEETHOVEN PEREIRA MELO, inscrito no CPF sob o nº 662.727.263-68, DEUSAMAR ROCHA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 297.068.073-49, MARIZA MENDES CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 343.639.473-49, MARIA DA CONSOLAÇÃO COELHO ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 508.910.733-53, ANTONIO ISMAEL LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 008.797.693-51, ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLASTICOS E ARTESÃO DE BALSAS, CNPJ Nº 06.979.324/0001-08, **HABILITADOS**.

Neste ensejo, tendo em vista a habilitação dos proponentes acima, a Comissão declara aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme item 9.3 do edital, sobre a decisão/julgamento dos documentos de Habilitação e, findo o mencionado período, fica concedido igual período para apresentação de contrarrazões, conforme estabelecido abaixo:

RECURSO	INICIO	TÉRMINO
	15/12/2023	21/12/2023
CONTRARRAZÃO	22/12/2023	28/12/2023

Balsas (MA), 14 de Dezembro de 2023.

Camila Ferreira Costa
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento
e Gestão Tributária**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7e1767d599fd6ec65c40e267e21da21b

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 52/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas Pregão Eletrônico - 52/2023

Resultado da Adjudicação



Item: 0001 - Prestação de serviços com equipamentos hospitalares, tomógrafo e sistema de radiologia com impressoras, incluindo a instalação e treinamento para atender as demandas dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referencial: 930.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IIMAG DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (45.796.247/0001-02)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 12:14:28 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	---	---	1	478.988,00

DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 40d165cdd1064c03ae72643c8eb4f654

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**. Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 13 de dezembro de 2023, Ano XVII, Nº 3247, página 22. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f2cfb54da71fc53bc5f2fddd9087bd3f

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PE 44/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PE 44/2023**. Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 13 de dezembro de 2023, Ano XVII, Nº 3247, páginas 07 a 15. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6068c7ed32670ddb0c03913871c71dbd

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 44/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 44/2023**. Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 13 de dezembro de 2023, Ano XVII, Nº 3247, páginas 15 a 22. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 38df8ceff84db363b2eeacb2aecc9aba

CONVOCAÇÃO PE 44/2023

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos **CONVOCA** todos os representantes legais das empresas: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI, CNPJ 25.157.854/0001-07; BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 44.525.056/0001-35; DINO ALIMENTOS LTDA CNPJ 49.839.092/0001-97; DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ 27.100.598/0001-47; DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI, CNPJ 14.496.361/0001-85, L A MENDONCA LTDA, CNPJ 26.595.749/0001-12; N N EMPREENDIMENTO SERVICOS ALIMENTOS LTDA, CNPJ 23.976.258/0001-23; SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ 27.800.493/0001-09 para **no dia 18/12/2023 às 09h30min (nove horas)**, para reabertura e continuidade do certame Pregão Eletrônico nº 44/2023.

Balsas - MA, 14 de dezembro de 2023.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Presidente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4062a03fa599fd1effaf43bbbc968d66

DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS REQUISITOS PARA O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS O PREFEITO DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, e as que lhe confere o disposto no art. 74 da Lei Orgânica Municipal e demais leis municipais, CONSIDERANDO que o Programa Minha Casa, Minha Vida tem por finalidade promover o direito à cidade e à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano, econômico, social e cultural, à sustentabilidade, à redução de vulnerabilidades e à prevenção de riscos de desastres, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade, de segurança socioambiental e de qualidade de vida da população, conforme determinam os arts. 3º e 6º da Constituição Federal; DECRETA:

Art. 1º O Programa Minha Casa, Minha Vida, tem o objetivo de construir unidades habitacionais de interesse social no município, para posterior doação a famílias vulneráveis social e economicamente.

§ 1º O Programa atenderá famílias residentes em áreas urbanas que atenda os seguintes requisitos:

- I - famílias residentes em áreas urbanas com renda bruta familiar mensal até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais);
- II - não ser proprietárias, cessionárias ou promitentes compradoras de imóvel de qualquer natureza;
- III - não tenham sido beneficiários de programa habitacional ou de



regularização fundiária de interesse social;

IV - ser o titular maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;

V- residir no município de Balsas há mais de 05 (cinco) anos e ser eleitor de Balsas;

VI- cadastro no CADÚNICO do Governo Federal e no cadastro do município validado e atualizado, conforme regulamentação específica;

VIII- não tenha recebido benefícios de mesma natureza, oriundos de recursos da União, Estado ou do Município;

IX- Parecer Técnico Social favorável;

X- além de outros requisitos que poderão ser estabelecidos por meio de ato do Poder Executivo.

§ 2º Para fins de enquadramento nas faixas de renda, o cálculo do valor de renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, benefício de prestação continuada (BPC) e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los.

§ 3º As restrições acima aplicam-se ao cônjuge ou companheiro e dependentes do interessado quando comprovado que estes tenham outro imóvel, ou ainda que já tenha sido contemplados anteriormente em programas habitacionais.

§ 4º Preenchidos os requisitos estabelecidos do §1º e havendo o número de famílias inscritas que ultrapasse a dotação orçamentária, dar-se-á prioridade aos seguintes perfis familiares, respectivamente:

I - que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;

II- de que façam parte:

a) pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, conforme a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados à deficiência apresentada;

b) pessoas idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados às suas condições físicas;

c) crianças ou adolescentes, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

d) pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;

III - em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);

IV - que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública;

V - em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;

VI - em situação de rua;

VII - que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

VIII - residentes em área de risco;

IX - integrantes de povos tradicionais e quilombolas.

§ 5º De forma complementar, deverão ser também observadas outras prioridades sociais estabelecidas em leis específicas ou compatíveis com as linhas de atendimento do Programa, como a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), entre outras.

Art. 2º A gestão do Programa, ficará a cargo da Secretaria de Habitação e Cidadania a qual compete à análise dos documentos de cadastros, fiscalização, classificação, acompanhamento e a execução do Programa Habitacional instituído através desta Lei e que será regulamentado por ato do Poder Executivo.

Art. 3º A subvenção econômica destinada à pessoa física no ato da contratação que tenha por objetivo proporcionar a aquisição ou a produção da moradia por meio do Programa será concedida apenas uma vez para cada beneficiário e poderá ser cumulativa com os descontos habitacionais concedidos nas operações de financiamento efetuadas nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS), com recursos do FGTS, vedada a sua concessão à pessoa física que:

I - seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País;

II - seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de

aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País;

III - tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamentação específica.

§ 1º Observada a legislação específica relativa a fontes de recursos, o disposto no caput não se aplica a quem se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - tenha tido propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

II - tenha tido propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

III - tenha propriedade de imóvel residencial havida por herança ou doação, em fração ideal de até 40% (quarenta por cento), observada a regulamentação específica da fonte de recurso que tenha financiado o imóvel;

IV - tenha propriedade de parte de imóvel residencial, em fração não superior a 40% (quarenta por cento);

V - tenha tido propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação registrado no cartório competente;

VI - tenha nua-propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;

VII - tenha tido o seu único imóvel perdido em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes;

VIII - sofra operação de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia, decorrentes de obras públicas.

§ 2º O disposto no caput não se aplica às subvenções econômicas destinadas à realização de obras e serviços de melhoria habitacional.

§ 3º A subvenção econômica de que trata o caput poderá ser cumulativa com aquelas concedidas por programas habitacionais de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal e, ainda, com financiamento habitacional com recursos do FGTS, observada regulamentação específica.

Fica vedada a alienação da casa popular a terceiros pelo período de 10 anos quando o beneficiário a receber em doação no âmbito do programa "CASA QUERIDA", sob pena de ser revertida a doação independentemente intervenção judicial.

§1º Os imóveis de que trata esta Lei deverão ter destinação exclusiva para moradia, não se destinando ao exercício de qualquer atividade comercial ou industrial.

§2º Fica vedado ao beneficiário destinar à locação os imóveis recebidos através do referido Programa, sob pena de revogação da doação.

§3º Os imóveis objeto da referida doação serão gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da escritura pública de doação, norma que se obrigam os eventuais herdeiros e/ou sucessores.

Art. 4º Após a conclusão e a entrega da obra pelo Município, qualquer alteração na estrutura original do imóvel será de inteira responsabilidade do beneficiário.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 7f83d94b6267cea16ddc1ff197aea4eb

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5663e433b7ea11879591f8e9d18a566a

PORTARIA Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 010/2023 - SESAU, de 11 de Dezembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo o Secretário **Raylson Félix Barros**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 011/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor, **Fabrcio Galvão de Macedo**, Matrícula nº. 2940-1, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato nº. 436/2023, referente ao fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmite para atender as secretarias do Município de Balsas-MA, em substituição a servidora, **Gracivania Souza da Graça Silva** - Matrícula nº. 2984-1.

Parágrafo Único - São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como, comunicar as irregularidades e eventualmente constatadas ao Secretário Municipal de Saúde.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Balsas - MA, em 11 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2c7169086e849ffd86e2b89876865705

PORTARIA Nº. 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS Secretária Mun. De Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Portaria nº. 011/2023 - FINANÇAS

A Secretaria Municipal de Finanças, representada pela a Secretária **Camila Ferreira Costa**, Secretária Mun. De Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidora, **Gley Simone Pereira Guedes**, Matrícula nº. 2980-1, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato: 292/2020, referente à **prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil em contabilidade pública municipal**, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, em substituição ao servidor, **José Wilson Moura dos Santos Júnior**, Matrícula nº. - 6322-2.

São atribuições do fiscal: **acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como, comunicar as irregularidades**, eventualmente constatadas a Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Balsas-MA, 30 de novembro de 2023

Camila Ferreira Costa
Secretária Mun. De Finanças,
Planejamento e Gestão Tributária

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 657/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 657/2021 - SEFIN, referente **Concorrência Pública nº 06/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.895.537/0001-10**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do **contrato nº 657/2021**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **07 de Dezembro de 2023 à 07 de Dezembro de 2024**. O valor global do contrato permanecerá o mesmo pactuado inicialmente, correspondendo a **R\$ 2.993.429,72 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0005.1-005.4.4.90.51.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e André Natividade Baptista (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1d8e61a4bfca597cc0558ab775eef362

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 006/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 006/2021 - SEDES. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a **DIOCESE DE BALSAS**, inscrita no CNPJ nº **06.080.154/0001-17**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do **convênio nº 006/2021**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego**. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Décima Primeira alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses, período de 22 de Dezembro de 2023 à 22 de Dezembro de 2024**. O valor mensal do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**. Totalizando o valor global **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2-021.3.3.50.43.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**Concedente**) e Flávio Pinheiro Rodrigues (**Conveniente**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 92649ad5346e9266330a22e61cdf55d1

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 001/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 001/2023. Referente Chamamento Público Nº **009/2023**. **PARTES:** Secretaria Municipal de

Cultura e Eventos e a Sra. **AMANDA DO SANTO SOUTHER**, inscrita no CPF sob o nº 037.285.413-38. **OBJETO:** Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: Amostra Cultural 2024, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43836/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.054,58 (três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PUBLICAÇÃO:** O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Amanda do Santo Southier (**agente cultural**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 41caefbb628da17322a8fc086589831a

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 002/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 002/2023. Referente Chamamento Público Nº 009/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e a Sra. **ANA FELIX ALMEIDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 005.293.183-85. **OBJETO:** Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: Amostra Cultural 2024, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43836/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.054,58 (três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PUBLICAÇÃO:** O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Ana Felix Almeida Dos Santos (**agente cultural**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 26e91f4da84eb8a96907bf945735c9d1

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 003/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 003/2023. Referente Chamamento Público Nº 009/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e a Sra. **ANA PAULA AMÉRICO ARRAIS**, inscrita no CPF sob o nº 042.554.513-03. **OBJETO:** Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: Amostra Cultural 2024, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43836/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.054,58 (três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PUBLICAÇÃO:** O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Ana Paula Américo Arrais (**agente cultural**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c33154e09f07add364b95d8b8a54665a

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 004/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 004/2023. Referente Chamamento Público Nº 009/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e o Sr. **DEUSAMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 837.247.291-20. **OBJETO:** Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: Amostra Cultural 2024, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43836/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.054,58 (três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PUBLICAÇÃO:** O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Deusamar Pereira Da Silva (**agente cultural**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 01da2e4b820b7d34b35dc825a09ce00f

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 005/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 005/2023. Referente Chamamento Público Nº 009/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e o Sr. **EDMAR SILVA DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº 409.367.593-72. **OBJETO:** Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: Amostra Cultural 2024, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43836/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.054,58 (três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PUBLICAÇÃO:** O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Emar Silva De Lira (**agente cultural**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1c8f4ccffbf820b915f6c8ae273ff02d

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 006/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 006/2023. Referente Chamamento Público Nº 009/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e o Sr. **EDUARDO DOS SANTOS QUINTINO**, inscrito no CPF sob o nº 647.256.773-53. **OBJETO:** Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: Amostra Cultural 2024, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43836/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.054,58 (três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PUBLICAÇÃO:** O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Eduardo Dos Santos Quintino (**agente cultural**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c629a646df2186d5f9b8863e0bcf6595

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5825799e3eab0220935ff1e95fc2a187

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 007/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 007/2023. Referente Chamamento Público Nº **009/2023**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e o Sr. **EZAÚ DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 033.081.533-43. **OBJETO:** Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: Amostra Cultural 2024, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43836/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.054,58 (três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PUBLICAÇÃO:** O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Ezaú Dos Santos (**agente cultural**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0967e82e1ad2e6a18ee7b35b45dff600

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 008/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 008/2023. Referente Chamamento Público Nº **009/2023**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e a Sra. **FABYANE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 035.266.103-80. **OBJETO:** Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: Amostra Cultural 2024, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43836/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.054,58 (três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PUBLICAÇÃO:** O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Fabyane Pereira da Silva (**agente cultural**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: af2aded9890438a63c98f6f62060ee86

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 009/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 009/2023. Referente Chamamento Público Nº **009/2023**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e o Sr. **JUVENAL TEIXEIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 015.351.863-48. **OBJETO:** Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: Amostra Cultural 2024, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43836/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.054,58 (três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PUBLICAÇÃO:** O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Juvenal Teixeira De Sousa (**agente cultural**).

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 010/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 010/2023. Referente Chamamento Público Nº **009/2023**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e a Sra. **LUZIANA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 011.893.663-80. **OBJETO:** Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: Amostra Cultural 2024, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43836/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.054,58 (três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PUBLICAÇÃO:** O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Luziana Pereira Da Silva (**agente cultural**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b37302d8f226af6fa4f349c2b2607b94

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 011/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 011/2023. Referente Chamamento Público Nº **009/2023**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e o Sr. **MALONE DIAS ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 605.605.063-76. **OBJETO:** Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: Amostra Cultural 2024, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43836/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.054,58 (três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PUBLICAÇÃO:** O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Malone Dias Araujo (**agente cultural**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7f43418a85e74a657b2976d82a9c1005

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 012/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 012/2023. Referente Chamamento Público Nº **009/2023**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e a Sra. **MARIA JOSE RIBEIRO DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº 006.605.601-27. **OBJETO:** Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: Amostra Cultural 2024, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43836/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.054,58 (três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PUBLICAÇÃO:** O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:**

11 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Maria Jose Ribeiro De Alencar (**agente cultural**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b930c12b5085529782640bf40790c10d

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 013/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 013/2023. Referente Chamamento Público Nº 009/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e a Sra. **NEDNA DIAS ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 037.991.503-07. **OBJETO:** Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: Amostra Cultural 2024, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43836/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.054,58 (três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PUBLICAÇÃO:** O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Nedna Dias Araujo (**agente cultural**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 82eabd0e0033846b65dbd8c7023ae6cc

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 014/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 014/2023. Referente Chamamento Público Nº 009/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e a Sra. **PONAINA LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 607.429.663-48. **OBJETO:** Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: Amostra Cultural 2024, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43836/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.054,58 (três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. **PUBLICAÇÃO:** O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Ponaina Lima Silva (**agente cultural**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6f1378b970eaf59d0e67a66d4ce0df14

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 015/2023

RESENHA DO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 015/2023. Referente Chamamento Público Nº 009/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e o Sr. **SEBASTIÃO MATIAS PONTES**, inscrito no CPF sob o nº 175.581.403-82. **OBJETO:** Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto: Amostra Cultural 2024, contemplado no conforme processo Administrativo nº 43836/2023. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.054,58 (três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

PUBLICAÇÃO: O extrato do termo de execução cultural será publicado no Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariângela Pereira Bucar (**órgão**) Sebastião Matias Pontes (**agente cultural**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 55014df6b81745062824146c645d1c19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

DECRETO Nº 57/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO nº 57/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Convoca a I Conferência Municipal de Cultura do Município de Brejo/MA, CMC (DIREITOS IGUAIS A UMA NOVA CULTURA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Orgânica, e com base na Lei Complementar nº 731, de 02 de outubro de 2017 (Código Tributário do Município de Brejo), com modificações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura do Município de Brejo/MA, a realizasse no dia 17 de dezembro de 2023, local: Secretaria municipal de cultura e comunicação social, horário as 08:00, sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL juntamente com a Sociedade civil, e seguimentos culturais local que formam a Comissão Municipal Organizadora /CMC/2023.

Art. 2º. São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Cultura:

- I** - Palestra sobre o conceito de cultura;
- II** - Promover a avaliação sobre os mecanismos de implantação ou implementação do sistema nacional de cultura;
- III** - Propor diretrizes para a elaboração do plano municipal de cultura e o calendário cultural;
- IV** - Definir diretrizes prioritárias para garantir as políticas públicas culturais;
- V** - Construir uma política sociocultural e participativa;
- VI** - Contribuir para a integração local nas políticas culturais.

Art. 3º. O tema designado para 1ª Conferência Municipal de Cultura é, "DIREITOS IGUAIS A UMA NOVA CULTURA". Fica responsável para administrar a 1ª conferência Municipal de Cultura de Brejo/MA, Senhor Secretário de Cultura e Comunicação Social.

Art. 4º. Para a organização e desenvolvimento das atividades teremos seis momentos durante o evento: Palestra, sala de discursões e apresentação de vídeos sobre a cultura do nosso município e a grandeza da cultura local.

Art. 5º. As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Brejo/MA, bem como as de participação dos palestrantes e convidados territoriais, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º. Fica o Secretário de Cultura do município de Brejo/MA responsável para autorizado a:

- I** - aprovar e fazer publicar o Regulamento da (1ª) Conferência Municipal de Cultura do município de Brejo/MA, após apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura (QUANDO HOVER);
- II** - exercer a coordenação executiva da (1ª) Conferência Municipal de Cultura de Brejo - MA; e
- III** - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 153º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Decreto nº 057/2023, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 14 de dezembro de 2023.

MANOEL JOQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: a1d711f51fb55dade16b513f37b78321*

EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 129/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 129/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. CONTRATADO: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 24.120.004/0001-71, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA / CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$151.949,20(cento e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 14 de dezembro de 2023. FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 911ac24ac25e2236f69bb56f5c0bd572*

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BREJO, MARANHÃO.

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BREJO, MARANHÃO.

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º. A I Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 17 de dezembro de 2023 das 08h00 às 17h00.

Art. 2º. A I CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º. A I CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º. A I CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para I Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º. A I CMC tem como tema: "DIREITOS IGUAIS A UMA NOVA CULTURA no município de Pedro De Brejo", e está organizada em 6 eixos:

I - Palestra sobre o conceito de cultura;

II - Promover a avaliação sobre os mecanismos de implantação ou

implementação do sistema nacional de cultura;

III - Propor diretrizes para a elaboração do plano municipal de cultura e o calendário cultural;

IV - Definir diretrizes prioritárias para garantir as políticas públicas culturais;

V - Construir uma política sociocultural e participativa;

VI - Contribuir para a integração local nas políticas culturais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil - preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º. A I CMC será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social.

Parágrafo único. Na ausência do Secretário, o Diretor ou coordenador de Cultura assumirá a Presidência.

Parágrafo segundo. Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

**CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 8º. Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º. O credenciamento dos(as) participantes da I CMC será efetuado no dia 27 das 08h00 às 17h00 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º. na I CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Brejo - MA há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da I Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

**CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS**

Art. 13. A I CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;

b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;

c) Grupos de Trabalhos por Eixos;

d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

**CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS**

Art. 14. As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 2 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

**CAPÍTULO VI
Dos Grupos de Trabalho por Eixo**

Art. 15. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I - Propostas;

II - Moções; e

III - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22. Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na I Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24. Os resultados da I Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da I Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27. Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da IVª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28. Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a IVª Conferência Estadual de Cultura os participantes e moradores de Brejo há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a IV Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29. A escolha dos dois Delegados para a IV Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da I Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;

II. 50% de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a IV Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) dois suplentes de delegados para a IV

Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30. A relação dos Delegados para a IV Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejo/MA, 14 de dezembro de 2023.

FLÁVIO DE SOUSA CHAVES
Secretário de Cultura e Comunicação Social

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 8eca27434c9bd4b289b52aa12b4be4fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO Nº 171/2023 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.

DECRETO Nº 171/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE BURITI-MA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 517/02, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO FINALMENTE, a análise e levantamento procedido pela contabilidade e ordenadores de despesas para confirmação da Dívida inscrita em Restos a Pagar.

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados, por insuficiência financeira, os restos a pagar não processados até o ano de 2022.

Art. 2º - Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.

Art. 3º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de

acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2023 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

I - os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro, obedecida a indicação do recurso.

II - os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesa vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa, por fonte de recursos, apuradas no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos.

III - havendo Restos a Pagar Não Processados o gestor deverá enviar, através de ofício à Coordenação Geral de Contabilidade do Município - CGCM, os extratos bancários com a disponibilidade financeira, e/ou justificativa para inclusão do saldo de Restos a Pagar Não Processados.

IV - o ato de anulação de Empenhos ou Restos a Pagar ou a inscrição em Restos a Pagar Processados e Não Processados é de responsabilidade do gestor de cada Unidade Orçamentária da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único. Para efeito de inscrição de Restos a Pagar Processados, observado o princípio da competência da despesa, os compromissos assumidos, cujo implemento de condição tenha ocorrido no exercício de 2023, deverão ter seus empenhos liquidados até 30 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal providenciarão o cancelamento de eventuais saldos de empenho inscritos em restos a Pagar, observando os seguintes critérios:

I - Restos a Pagar atingidos pela prescrição quinquenal;
II - Restos a Pagar não Processados e não liquidados no prazo de até 01 (um) ano, contados da data de suas respectivas inscrições;
III - Restos a pagar decorrentes de:

- Empenho realizado por estimativa cuja despesa foi executada, liquidada e paga em sua totalidade, mas restou saldo de empenho que, por conseguinte, foi inscrito em Restos a Pagar não Processados;
- Empenho para atender despesa decorrente de contrato administrativo cujo objeto não foi executado (sem prestação de serviço ou fornecimento de material) e a vigência do instrumento resta expirada;
- Empenho para pagamento de obrigações (boletos, DARF e outros semelhantes) que, se não pago no prazo definitivo, implicará na incidência de multas e juros e, conseqüentemente, na geração de novo demonstrativo para pagamento no exercício vigente;
- Empenho para pagamento de obrigação ou dívida inserida em parcelamento previsto em lei ou decorrente de negociação com o credor, assim como os créditos de fornecedores ou prestadores de serviços inscritos em precatórios ou pagos em decorrência de decisão judicial;
- Empenho para a realização de despesa com diárias e suprimentos de fundos, ainda que processadas, que tenham perdido a objetividade pela sua não efetivação;

§ 1º. Excetuam-se dos cancelamentos previstos neste artigo os Restos a Pagar:

- considerados para fins de aplicação;
 - No Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
 - Mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), prevista no art. 212 da Constituição Federal;
 - Mínima de 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de

saúde, prevista no art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - que estejam sub judice.

§ 2º. O direito do Credor deverá ser reconhecido em processo próprio, observado a legislação em vigor.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

BURITI (MA), 11 de dezembro de 2023.

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JÁDSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: b22c703324fa9e447ca39c310552b0dc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 TOMADA DE PREÇO 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 TOMADA DE PREÇO 002/2023 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços para construção de bueiros de tubo de concreto armado, incluindo maquinário, mão-de-obra e materiais. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE Administração e Finanças, Sr.(a) ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, CPF nº 983.516.133-04. CONTRATADA: PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 48.006.596/0001-63 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. SIRLENE DE NAZARÉ BATISTA CPF nº 371.082.688-84. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.667.896,75 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) VIGENCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Buriti-MA, DATA: 22 de março de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 5292179b4e2f98ae18d5a372504b8f31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo maior preço global, objetivando Registro de preços para eventuais e futuras contratações de empresa para contratação de empresa especializada em manutenção e recuperação de vias, incluindo estradas vicinais e logradouros públicos no município de Cedral-MA. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça. Gov. Newton Bello, 66, Centro, sendo conduzida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 28 de dezembro de 2023 às 09h:00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br. Cedral - MA, 14 de dezembro de 2023. Tatienne da Silva Costa.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 26a8335ba4ee386324ebcdb7456f6e65

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EDITAL Nº 01-LPG/2023/SEMUC

EDITAL Nº 01-LPG/2023/SEMUC

PREMIAÇÃO DE VÍDEOS DE BOLSO COM O OLHAR VOLTADO PARA OS SABERES E FAZERES DA CULTURA EM COLINAS - MA

Quem foi Paulo Gustavo? Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros foi ator, humorista, diretor, roteirista e apresentador. Nasceu em Niterói, Rio de Janeiro, no dia 30 de outubro de 1978. Ele morreu de Covid-19, em 4 de maio de 2021. Quanta falta... Fez-se artista entre palcos e risos: teatro, televisão, cinema. **Luzes**, sobre os improvisos espirituosos. **Câmeras**, sobre a alegria farta e gratuita. **Ação!** sobre os gestos mais generosos. **Gustavo, presente em cada projeto, cada ação, em cada pessoa fazedora de Cultura no Brasil. É lei!**

INFORMAÇÕES GERAIS

O que é este edital? É uma ação para reconhecer, fortalecer e valorizar ações e iniciativas culturais dos fazedores de cultura no município de Colinas - MA, e está dividido em duas categorias: 1. *Vídeos de bolso profissional* (ações individuais e/ou coletivas, realizadas entre e pelos profissionais do setor audiovisual do município de Colinas - MA); e 2. *Vídeos de bolso amadores* (iniciativas culturais periféricas de artistas, fazedores de cultura, populações indígenas, quilombola, tradicional de matriz africana e/ou afro-brasileira, cigana, e ações coletivas e/ou individuais realizadas entre e pelos fazedores de cultura. São esses fazedores que promovem a cultura local por meio de suas práticas culturais.

Quais são os objetivos deste Edital? Para premiar 45 (quarenta e cinco) iniciativas culturais de fazedores de cultura do município de Colinas/MA. Sendo 35 (trinta e cinco) premiações na categoria profissional e 57 (cinquenta e sete) premiações na categoria amador.

O Edital foi criado para: Reconhecer, valorizar e incentivar a diversidade cultural promovida em Colinas. Expandir a atuação e o acesso das políticas públicas culturais no município. Premiar iniciativas artísticas e culturais periféricas e/ou tradicionais que ajudam pessoas negras, indígenas, quilombolas, LGBTI+, ciganas, idosas, com deficiência, crianças, adolescentes, jovens, idosos e mulheres a vivenciarem práticas culturais, com base na transmissão de saberes entre as gerações. A premiação cultural visa reconhecer as contribuições de agentes culturais na categoria audiovisual para a realidade da cultura fortunense, com natureza jurídica de doação sem encargos nem obrigações futuras.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA(SEMUC), torna público o Presente **EDITAL Nº 01-LPG/2023/SEMUC - "PREMIAÇÃO DE VÍDEOS DE BOLSO COM O OLHAR VOLTADO PARA OS SABERES E FAZERES DA CULTURA EM COLINAS- MA"**.

Promulgada em 08 de julho de 2022, a Lei Paulo Gustavo tem a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19, que impactou de forma trágica o setor cultural no Brasil a partir de 2020. Este Edital está em conformidade com o inciso III do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021; artigo 6º da Lei Complementar nº 195/2022, identificada como Lei Paulo Gustavo; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do artigo 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas locais levantadas em escutas e reuniões presenciais, a Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC); e o Plano de Ação aprovado e homologado pelo Ministério da Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, atendendo aos incisos I e II, § 1º do artigo 6º, visando apoiar de forma exclusiva o audiovisual através das diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município. O Edital cumpre a *Meta: M1 e M2 ação A1.2 - Artigo 6º - Edital de Premiação de projetos audiovisuais: vídeos de bolso com o olhar voltado para os saberes e fazeres da cultura de Colinas do Plano de Ação nº 30882120230002-012947* aprovado pelo Ministério da Cultura.

Prêmio: modalidade de repasse financeiro para prêmios culturais selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no município e em consonância com o artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Proponente: a pessoa jurídica ou a pessoa física que se inscreve neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura(SEMUC), por sua inscrição.

Iniciativa cultural: a proposta inscrita neste Edital deve demonstrar de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo conjunto de atividades, ações e/ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizadas por agentes culturais e artísticos;

Ações afirmativas: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme artigo 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

Promoção do audiovisual através das Artes e Culturas Populares, Tradicionais e Periféricas: são iniciativas que envolvam mostrar esse conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais *por indivíduos, grupos e comunidades*, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades e da diversidade cultural de Colinas.

Obras inéditas: obras que não foram apresentados anteriormente;

Preenchimento da ficha de inscrição: disponível na Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), com as seguintes informações: - nome completo do autor ou dos autores; - data de nascimento; - endereço; - telefone de contato; e redes sociais.

Vídeos de bolso profissional, curtas ou mine documentário: aquele cuja duração é entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos ou mais - Resolução HD1920x1080 pixels, formatos MP4 ou MOV.

Vídeos de bolso amador/clip: obra audiovisual sem roteiro pré-concebido, produzida a partir de estratégias de abordagem à realidade, ou obra audiovisual produzida a partir de roteiro pré-concebido cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por voz over, texto escrito ou depoimentos de personagens reais e que tem duração entre 03 (três) e 05 (cinco) minutos - Resolução HD1920x1080 pixels, formatos MP4 ou MOV.

DO OBJETO

Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **filmes e vídeos de bolso inéditos**, ligados à **projetos audiovisuais: filmes de bolso, curtas metragens e documentários**, contemplando o audiovisual nas múltiplas manifestações artísticas e culturais do município de Colinas e em conformidade com o do artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Do proponente - são considerados proponentes, qualquer fazedor de cultura do município, com cadastro ativo na Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), e que se enquadre dentro das normas do Edital, sendo pessoa jurídica ou pessoa física que se inscreva neste Edital e que assuma a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) por sua inscrição completa.

DAS ETAPAS DO EDITAL

Inscrições: admissibilidade da inscrição e mérito cultural; Divulgação do resultado preliminar; Fase de recurso; Resultado final; Celebração do Termo de Premiação Cultural, Habilitação da documentação jurídica e formalização do termo; E recebimento do recurso financeiro.

DA INSCRIÇÃO

O período de inscrições das iniciativas culturais será de 08 a 15 de dezembro de 2023 das 08h às 12h e das 13h às 17h, presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), localizada na Praça Dias Carneiro nº 402, centro de Colinas. Todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, acarretarão na desclassificação da inscrição. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento dos prazos e etapas deste edital.

Quem pode se inscrever?

Pessoas Físicas e Jurídicas, Individual e/ou Coletivo Cultural: maior de 18 (dezoito) anos; nascida ou com domicílio em Colinas (que comprovadamente a residência em Colinas há pelo menos 02 (dois) anos, através de comprovante atual (ou declaração de residência); que comprove realizar atividades culturais em Colinas há pelo menos 01 (um) ano; e que esteja devidamente inserido no cadastro municipal de fazedor de cultura do município de Colinas.

Atenção! Para que a inscrição de coletivo representado por pessoa física seja validada, é obrigatório anexar a Carta de Anuência do Coletivo Cultural (**Anexo IV**) assinada por **50% mais 1** das pessoas integrantes da sua diretoria/presidência. Explicando melhor. Imagine que um coletivo cultural é composto por 10 pessoas. Para validar a inscrição desse coletivo, é necessário que, mais da metade (ou seja, 50% + 1) das pessoas integrantes assine a Carta de Anuência do Coletivo Cultural (**Anexo 6**). Nesse caso, 50% + 1 de 10 é igual a 6. Isso significa que pelo menos 6 pessoas do coletivo precisam assinar a Carta para que a inscrição seja aceita.

Pessoas Jurídicas, Entidade Cultural / MEI: representada por Pessoa Jurídica de direito privado sem fins econômicos, que: tenha CNPJ com finalidade cultural expressa em seu estatuto há pelo menos 2 anos; Comprove realizar atividades culturais em Colinas - MA há pelo menos 02 (dois) anos. E que esteja devidamente inserido no cadastro municipal de cultura.

Como comprovar a realização de atividades culturais? Por meio de experiências artísticas e culturais locais, inclusive atividades envolvendo as pessoas da mesma área e comunidade, seja em lugares públicos ou não.

O que será aceito como comprovação? currículo/portfólio da pessoa ou entidade cultural ou do coletivo cultural contendo as atividades artísticas e culturais realizadas.; imagens, fotos e/ou vídeos de ações e atividades artísticas e culturais já realizadas; Portfólio com fotos, matérias de jornais, registros e materiais de divulgação de trabalhos realizados. **O material de comprovação deve ser entregue no ato da inscrição juntamente com o vídeo.** Pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos integrantes dos grupos/coletivos devem ser comprovadamente residentes e domiciliados no município de Colinas há no mínimo 02 (dois) anos. Caso o número desta divisão não seja inteiro, considera-se o número inteiro imediatamente superior ao resultado.

Cada **proponente ou participante** relacionado ou associado à proposta inscrita, independente da função que exerça, poderá constar em **apenas uma proposta de iniciativa cultural** dentro deste Edital. Não é permitido ao **proponente** relacionado ou associado à proposta inscrita neste Edital a participação em outros Editais oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; desde que em conformidade com as regras estabelecidas pelos referidos editais.

DAS VEDAÇÕES

Não poderão se inscrever na seleção pública: as entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, e do Ministério Público, e servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC).

Ficam ainda impedidas de participar: pessoas que tenham se envolvido na elaboração deste edital; que tenham participado da análise das propostas; que tenham participado do julgamento de recursos; e que sejam membros da comissão julgadora, seus parentes.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO

Proponente pessoa jurídica: cópia atualizada do cartão do CNPJ ou Cartão MEI; cópia do comprovante de endereço; cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual; cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto, quando couber; cópia da identidade com foto do representante legal da pessoa jurídica; cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da pessoa jurídica; e dados bancários Banco do Brasil da Pessoa Jurídica (nome do banco, agência com dígito e conta corrente pessoa jurídica); **alvará municipal** do proponente responsável pela inscrição (ou CCMEI quando couber); auto declaração étnico racial; e comprovação de realização de atividades culturais.

Proponente Pessoa Física: cópia do documento de identidade com foto; Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); cópia do comprovante de endereço; se estrangeiro, o selecionado deve apresentar documento de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) onde conste a data de entrada no território brasileiro ou documento equivalente hábil a comprovar a sua residência no Brasil; dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência com dígito e conta corrente pessoa física); carta de anuência (em se tratando de representante legal de coletivo cultural); auto declaração étnico racial; e comprovação de realização de atividades culturais no município. OBS: Toda a documentação pessoal tem que está legível e dentro do prazo de validade.

Das Cotas: em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso IV, § 1º do artigo 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo o percentual de **20% vinte por cento**, para pessoas negras e o percentual **10% dez por cento** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V. Os agentes culturais que se enquadrem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser

ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. Caso não haja outra categoria de cotas prevista, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural; - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Também é exigido ao proponente: preencher devidamente o formulário de inscrição, disponível na Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), Praça Dias Carneiro nº 402, centro de Colinas, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Não serão aceitas inscrições entregues após a data limite.

DA SELEÇÃO

As inscrições serão avaliadas pela comissão avaliadora composta de membros da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) As inscrições submetidas serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente, da maior pontuação para a menor, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

Serão contemplados todos aqueles que alcancem os seguintes objetivos: identificar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão portadoras de referências à identidade, à história e à memória de artistas, grupos e comunidades de Colinas; valorizar e divulgar a atuação dos agentes culturais na transmissão e perpetuação da cultura popular ao longo do tempo; e contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais do município.

As premiações devem contemplar os seguimentos abaixo: músicas, cantos e danças (expressões culturais que envolvam movimentos corporais, músicas, vestimentas, canções, entre outras). *Exemplo:* bandas, cantores, grupos, quadrilha, capoeira, blocos de carnaval entre outros); rituais, festejos e celebrações (manifestações folclóricas, regionais, culturais, religiosas, entre outras. *Exemplos:* Terreiros de Matriz Africana, Divino Espírito Santo, entre outros); transmissão de conhecimentos - mestres da cultura. *Exemplos:* ofícios, saberes, modos de "fazer" histórias e narrativas orais. Outras categorias culturais que, pelo poder da arte, da escrita, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de cada comunidade.

DA INICIATIVA CULTURAL

Todas as propostas deverão especificar a classificação indicativa; propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc, estarão automaticamente eliminadas da seleção de propostas; será desclassificada e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na Lei Paulo Gustavo, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital. A Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), sugere a utilização da plataforma YouTube no canal da Prefeitura Municipal de Colinas para a exibição do conteúdo selecionado; Todo o material entregue não será devolvido, sob qualquer hipótese, pois o mesmo pertencerá ao acervo histórico da Prefeitura de Colinas -MA; a Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas técnico ou de formatação dos vídeos inscritos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade dos inscritos; e não serão aceitas inscrições entregues após a data limite.

Dos Critérios: Para efeito de seleção será utilizado o cadastro municipal de cultura. Todos os fazedores de cultura que estão no cadastro estão aptos a participarem dos Editais. A nota final consistirá na soma da pontuação obtida por meio de *critérios de análise geral e critérios de ações afirmativas*, conforme tabela abaixo.

Critérios de análise geral referentes a qualificação das inscrições e seus integrantes:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE GERAL			
	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Qualidade artística e cultural	Serão avaliadas a qualidade artística e cultural das ações realizadas e desenvolvidas levando em conta as informações apresentadas.	0 a 10 pontos
B	Impacto cultural da ação/inscrição para o município	Será avaliado o impacto cultural da atuação para o município	0 a 20 pontos
C	Relevância cultural	Será avaliada a relevância cultural da atuação para o município	0 a 20 pontos
D	Técnica	Qualidade técnica do proponente/grupo.	0 a 20 pontos
E	Originalidade	Será avaliada a originalidade da ação em relação a cultura local.	0 a 10 pontos

Excelência artística, diversidade cultural, tempo de atuação e capacidade de transmissão de saberes e fazeres do agente cultural, comunidade, coletivo, grupo ou núcleos de expressões culturais das culturas populares e tradicionais: + 4 (quatro) pontos. Estratégias de democratização cultural, através de ações que visem o desenvolvimento das comunidades, valorizando a vocação e a cultura local: + 4 (quatro) pontos. Contrapartida social, viabilidade e impacto positivo em prol da comunidade: + 4 (quatro) pontos.

A nota final do proponente será a soma obtida das notas atribuídas para cada critério. Em caso de empate, serão selecionadas as propostas com maior pontuação, de acordo com a respectiva ordem: maior número de ações afirmativas (item B); maior pontuação no item B da tabela de critérios de análise geral; maior pontuação no item C da tabela de critérios de análise geral; maior pontuação no item D da tabela de critérios de análise geral;

Conforme previsto no artigo 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Paulo Gustavo no site da Prefeitura Municipal de Colinas e na Imprensa Oficial adotada pelo Município. Não haverá a divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

DO RESULTADO PROVISÓRIO

Será publicado na imprensa Oficial adotada pelo Município o resultado provisório das propostas selecionadas.

DOS RECURSOS

No prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de publicação do resultado provisório na imprensa Oficial adotada pelo Município, estará aberto o prazo para interposição de recursos; A interposição de recursos deverá ser feita via requerimento escrito e fundamentado na Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), no horário das 08h às 12h, em dias úteis; Os recursos entregues fora deste prazo não serão apreciados; e Os recursos recebidos dentro do prazo serão devidamente apreciados, avaliados e respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

DA HABILITAÇÃO

Após o encerramento do prazo de recurso, o resultado final com as propostas habilitadas para receberem as premiações previstas neste Edital será divulgado na imprensa Oficial adotada pelo município. Os premiados serão chamados para a entrega da documentação e celebração do *Termo de Premiação Cultural, habilitação da documentação jurídica*, formalização do termo e o recebimento do recurso financeiro.

DOS PRÊMIOS

MODALIDADE	QUANTIDADE PROJETOS CONTEMPLADOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
Filmes de bolso, curtas metragens e documentários profissionais.	Até 35 iniciativas	R\$ 1.400,00
Filmes de bolso, mine curtas metragens e documentários amador.	Até 57 iniciativas	R\$ 1.000,00

Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de inscrições aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) realizar a remanejamento dos saldos existentes para contemplação das inscrições aptas no próprio Edital, sem prejuízos aos premiados, se necessário. Serão consideradas insatisfatórias as inscrições que não atingirem a pontuação mínima de 30 (trinta) ponto. **O valor destinado para esse Edital é de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)** e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada *sob o nº 01.06.02.13.3920003.2001.3.3.90.31.00, Ficha 955 - Vínculo 05 - Recurso Federal.*

DO PAGAMENTO

O proponente deverá apresentar:

Recibo de Pagamento - preenchido e assinado. Comprovante de conta bancária de titularidade do **PROPONENTE**. A conta bancária para o recebimento do valor deverá ser uma conta jurídica ou física vinculada ao CNPJ ou CPF do proponente (de acordo com o tipo da pessoa inscrita como proponente). Não serão efetuados depósitos em conta conjunta e ou conta poupança. Cada iniciativa cultural habilitada neste edital, receberá o valor correspondente à modalidade inscrita, de acordo com a tabela; Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos nos casos e formas previstas em leis específicas, e abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na realização do projeto, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

A distribuição dos recursos se dará da seguinte maneira: O pagamento aos selecionados será efetuado em **uma única parcela**, mediante a assinatura dos recibos. O pagamento será realizado até 31 de janeiro de 2024, de acordo com a programação Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), respeitando a orientação do TCU e do que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000, art. 8º). O pagamento será realizado diretamente na conta bancária do proponente, *descontados os impostos previstos na legislação em vigor;*

DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das disposições do presente Edital, da legislação em vigor e a inexecução total ou parcial do projeto poderão resultar na aplicação de medidas de caráter punitivo, sujeitando ao pagamento de multa e impedimento para participação em futuros editais, consoante Lei Complementar Federal nº 195/2022, do Decreto Federal 11.525/2023, comunicando-se o fato, quando cabível, a todos os setores da Prefeitura Municipal de Colinas e os Órgãos Federais envolvidos, após a instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado a ampla defesa e contraditório.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cabe ao proponente acompanhar as fases do Edital assim como as publicações oficiais referentes ao mesmo.

É de responsabilidade do proponente o atendimento de todas as necessidades da iniciativa cultural, tais como: Os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da iniciativa cultural objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), excluída de qualquer responsabilidade dessa índole; A ficha técnica da equipe; E apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica, quando necessário.

Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **proponente** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ecad, sated, ancine, entre outros. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabiliza quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

Deverá o proponente, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei Paulo Gustavo, as marcas do Governo Federal e as marcas do Município de Colinas condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Lei Paulo Gustavo**.

As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital, estarão disponíveis na imprensa Oficial adotada pelo Município e na Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC).

A inscrição no presente Edital de Premiação implica na **TOTAL ACEITAÇÃO** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

O proponente, bem como os demais participantes inscritos, autorizam a Prefeitura Municipal de Colinas a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), sem fins lucrativos, bem como informações contidas no formulário de inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

A qualquer tempo, esse Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), atenderá presencialmente na Praça Dias Carneiro nº 402, centro de Colinas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e de 13h as 17h.

Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC).

CRONOGRAMA DO EDITAL

O proponente deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

15 de dezembro de 2023	Lançamento do edital para Consulta Pública do Edital
18 de dezembro de 2023	Publicação do edital.
19 a 22 de dezembro de 2023	Período de Inscrição
26 a 28 de dezembro de 2023	Período de seleção de premiações nos critérios apresentados neste Edital.
29 de dezembro de 2023	Publicação do resultado provisório.
02 de janeiro de 2024	Prazo de recursos.
03 a 05 de janeiro de 2024	Prazo de avaliação dos recursos.
08 a 12 de janeiro de 2024	Entrega da documentação e assinatura do termo de premiação dos habilitados - Resultado final.
Até 31 de janeiro de 2024	Transferência dos recursos.

Este cronograma poderá sofrer alterações de acordo com as demandas processuais de execução das ações deste edital.

Em caso de alterações, estas serão comunicadas na Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC).

Este Edital foi produzido com aplicação de ligação simples, o que faz dele um documento acessível e mais inclusivo.

Colinas, 14 de dezembro de 2023.

SAMIA GOMES DE SOUSA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA E/OU REPRESENTANTE DE COLETIVO

- Cada candidato só poderá inscrever uma iniciativa, devendo escolher o edital. Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão inabilitadas.

CATEGORIA: () AMADOR () PROFISSIONAL			
TÍTULO DO FILME/VÍDEO			
Indique o nome da atração cultural apresentada:			
Nome:			
Endereço:			
Cidade:			UF:
Bairro:	Número:	Complemento:	
CEP:	DDD/Telefone:		
E-mail :			
Página da internet:			
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:			
DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO:			
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: () Conta Poupança ()	
Nº:			
Atenção: O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa jurídica) como único titular, não sendo aceitas contas fácil , contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres. Favor informar conta da instituição e não do representante.			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:			
Nome:			
Cargo:			
CPF:			
RG:			
Declare sua identidade de gênero:			
Data de nascimento:			
Endereço:			
Cidade/UF:			
CEP:			
Bairro:			
DDD / Telefone:			
E-mail:			

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? _____

Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Colinas - MA, ___/dezembro/2023.

assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURIDICA OU MEI

- Cada candidato só poderá inscrever uma iniciativa, devendo escolher o edital. Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão inabilitadas.

CATEGORIA: () AMADOR () PROFISSIONAL			
TÍTULO DO FILME/VIDEO:			
Indique o nome da atração cultural apresentada:			
Nome:			
CNPJ			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:	
CEP:	DDD/Telefone:		
E-mail :			
Página da internet:			
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:			
DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO:			
Nome do Banco:		Agência nº:	Conta corrente: () Conta Poupança ()
			Nº:
Atenção: O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa jurídica) como único titular, não sendo aceitas contas fácil , contas-benefício tais como Bolsa Família , Bolsa Escola , Aposentadoria , dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas , ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres . Favor informar conta da instituição e não do representante .			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:			
Nome:			
Cargo:			
CPF:			
RG:			
Declare sua identidade de gênero:			
Data de nascimento:			
Endereço:			
Cidade/UF:			
CEP:			
Bairro:			
DDD / Telefone:			
E-mail:			

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? _____

Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Colinas - MA, ___/dezembro/2023.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO de ciência e Autorização de Uso de ImageM

Eu, _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de COLINAS-MA, na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no **EDITAL Nº 01 LPG/2023/SECJEL PREMIAÇÃO DE VIDEOS DE BOLSO COM O OLHAR VOLTADO PARA OS SABERES E FAZERES DA CULTURA EM COLINAS - MA**, de 14 de dezembro de 2023, e estou ciente:

- Dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo presente de Seleção Pública, zelando pela observância das suas determinações;
- Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da

- verdade;
- c. Autorizo a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS e a Secretaria Municipal de Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
 - d. Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
 - e. Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital; e

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Colinas - MA, ___/dezembro/2023.

Assinatura _____
CPF: _____

ANEXO IV
CARTA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do coletivo cultural _____, declaramos que, temos conhecimento da indicação do Sr.(a) _____, portador do RG: _____ CPF: _____ residente e domiciliado na _____, como representante legal do Coletivo _____.

Membros integrantes do GRUPO CULTURAL e maiores de 18 anos:

1. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
5. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
6. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
7. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
8. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
9. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
10. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
11. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

12. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
13. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
14. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
15. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Colinas - MA, ____/dezembro/2023.

Assinatura do Representante
CPF: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL Nº 01 LPG/2023/SECJEL** que sou _____. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Colinas - MA, ____/dezembro/2023.

Assinatura
CPF: _____

ANEXO VI
CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO

Proponente pessoa jurídica/MEI:

1. Cópia atualizada do cartão do CNPJ ou Cartão MEI;
2. Cópia do comprovante de endereço atual;
3. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações ou Certificado da Condição de Mico empreendedor Individual;
4. Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto (quando couber);
5. Cópia da identidade com foto do representante legal da pessoa jurídica;
6. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da pessoa jurídica;
7. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência com dígito e conta corrente pessoa jurídica);
8. **Alvará municipal** do proponente responsável pela inscrição (ou CCMEI quando couber);
9. Auto declaração étnico racial;
10. Declaração de cadastro cultural junto à SECJEL; e
11. Portfólio do profissional fazedor de cultura.

ANEXO VII
CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO

Proponente Pessoa Física e/ou representante de coletivo cultural:

1. Cópia do documento de identidade com foto;
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Cópia do comprovante de endereço atualizada;
4. Se estrangeiro, o selecionado deve apresentar documento de registro nacional de estrangeiros (RNE) onde conste a data de entrada no território brasileiro ou documento equivalente hábil a comprovar a sua residência no Brasil;
5. Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência com dígito e conta corrente pessoa física);
6. Carta de anuência (em se tratando de representante legal de coletivo cultural);
7. Auto declaração étnico racial;
8. Declaração de cadastro cultural junto à SECJEL; e
9. Portfólio do profissional fazedor de cultura.

LEI MUNICIPAL N.º 744/2023

LEI MUNICIPAL N.º 744/2023

"Dispõe sobre os direitos e diretrizes da Política Municipal de Proteção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Colinas - MA, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui no Município de Colinas - MA, a política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares ficando disciplinadas nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º O Município de Colinas - MA deverá implementar o Programa de Política Municipal de Proteção dos Direitos e Atendimento da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista em observância às exigências da Lei Federal no 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º Para fim da plena fruição dos direitos previstos pela legislação, a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista fica reconhecida como pessoa com deficiência, fazendo parte de um grupo exclusivo dentro das outras espécies de deficiência.

§ 1º Define-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º Conforme definido no Código Internacional de Doenças (CID-10) e Critérios de Diagnóstico Médico (DSM-V), a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é aquela com disfunção qualitativa de relacionamento social, comunicação e comportamental.

§ 3º Toda pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para os fins legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. A Carteira de Identidade instituída pela Lei Federal nº 13.977/2020 configura documento válido para garantir o acesso às políticas municipais voltadas às pessoas com TEA e ao atendimento prioritário, podendo ser adicionado ao referido documento o símbolo da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, na forma da legislação.

Art. 4º Para a consecução da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista serão adotadas as seguintes diretrizes:

- I - incentivar a criação de um Centro de Referência para o acolhimento e tratamento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- II - estimular ações objetivando o diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista;
- III - desenvolver campanhas educativas, de conscientização e de informações relativas ao transtorno e suas implicações;
- IV - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- V - fomentar à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;

VI - o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;

VII - a inclusão dos estudantes com transtorno do espectro autista nas classes comuns de ensino regular e a garantia de atendimento educacional especializado a esses educandos, quando apresentarem necessidades especiais e sempre que, em função de condições específicas, não for possível a sua inserção nas classes comuns de ensino regular, observado o disposto no Capítulo V (Da Educação Especial), do Título V, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

VIII - o estímulo à inserção do adolescente com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Art. 5º São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso à educação e ao ensino profissionalizante;

IV - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

b) o atendimento multiprofissional;

c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;

d) os medicamentos;

e) alimentação adequada;

f) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento

§ 1º Para a garantia dos direitos previstos neste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.

§ 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiosincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.

§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

Art. 6º A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social, tendo como principal objetivo:

I - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio da avaliação pedagógica funcional do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;

Parágrafo único. Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA.

Art. 7º Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, levando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.

Parágrafo único. Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o caput deste artigo, na forma do regulamento.

Art. 8º O Dia Municipal do Autismo fica instituído no âmbito do Município de Colinas - MA a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril em espaços públicos do município, devendo promover campanhas publicitárias e institucionais, seminários, palestras e cursos de capacitação e treinamento, e ainda o incentivo à realização da Caminhada pelo Autismo visando à conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista;

Art. 9º A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

Art. 10º Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.764, de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§ 1º Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 11º A execução das ações e projetos da política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, conforme o caso e desde que observada à pertinência da despesa, poderão ser custeados com recursos da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 12º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ff557171f5ebd98354cb175afef0bc7d

LEI MUNICIPAL N.º 748/2023

LEI MUNICIPAL N.º 748/2023

“**CRIA O DIA DO RIO ITAPECURU DENTRO DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS E INSTITUI O 1º DOMINGO DO MÊS DE DEZEMBRO DE CADA ANO, COMO O DIA DO MOVIMENTO MUNICIPAL PELO SALVAMENTO E PRESERVAÇÃO DO RIO ITAPECURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito municipal o **DIA DO RIO ITAPECURU**.

Art. 2º - Fica instituído o 1º domingo do mês de dezembro de cada ano como o Dia do Movimento Municipal pelo salvamento e preservação do Rio Itapecuru.

Art. 3º - Ficam as escolas municipais com a responsabilidade de prestar homenagem e promover campanhas de conscientização interna ou externa.

Art. 4º - O cumprimento de teor do art. 3º será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e parcerias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 19a315952a6b3040e92a1fe4239e1164

REQUERIMENTO LICENÇA PRÉVIA MUNICIPAL - LP

REQUERIMENTO LICENÇA PRÉVIA MUNICIPAL - LP

A empresa J DE L DANTAS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 04.152.721/0001-78, estabelecida no endereço na Av. Gustavo Barbosa, 949 - Bairro Corrente - Chapadinha - MA - CEP: 65.500-000, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas / Maranhão/SEMMATUR, Licença Prévia Municipal - LP, com a finalidade de regularizar a implantação e execução de Compra e Vendas de Lotes Próprios, a ser desenvolvida na localidade Loteamento 5 Estrelas - Alto do Papoco - Colinas/MA. CEP: 65.690-000.

Colinas/MA, 12 de dezembro de 2023.

Diogo Pereira Varão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 12/2021

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b918d46e4a9cc8e47e8bc9a1d100481b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Presencial nº 001/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel

comum e óleo diesel s-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora a empresa A. M. VASCONCELOS (CNPJ: 05.705.079/0001-70) com Valor global de R\$ R\$ 5.191.800,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.928.200,00 (hum milhão, novecentos e vinte e oito mil e duzentos reais) relativo a DIESEL - S-10, R\$ 1.751.600,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), a DIESEL COMUM e R\$ 1.512.000,00 (hum milhão, quinhentos e doze mil reais), a GASOLINA COMUM, e Percentual de desconto de 1,0% (um por cento) do preço médio apurado na bomba de combustível pela ANP na semana anterior ao faturamento. Dom Pedro - MA, 14 de dezembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 27b5ed5bb0cac15dececfb37c49ce400

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - SEMUS

Ref. Contrato nº 038/2023 - SEMUS. Processo Administrativo nº 2023.1207.001/2023 - SEMUS. Objeto: Contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro - MA. Prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, com início em 15/12/2023 e término em 15/06/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40. CONTRATADA: Terranorte Brasil Construtora e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35. Data das assinaturas: 14 de dezembro de 2023. Assinaturas: Andréia Vieira dos Santos - Secretária Municipal de Saúde, Pedro Ricardo Costa Bastos, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: b1cb15c4758b1001cf3fd8ecc4e595bd

CHAMENTO Nº 001/2023 (FORMENTO AUDIOVISUAL) E CHAMAMENTO Nº 002/2023

ERRATA

REF.: CHAMENTO Nº 001/2023 (FORMENTO AUDIOVISUAL) E CHAMAMENTO Nº 002/2023 (FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE DOM PEDRO)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro/MA, comunica aos interessados que a redação do item 15. do edital de Chamamento em referência, passa pela seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

15. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	28/11/2023
Período de Impugnação	28 e 29/11/2023
Período de Inscrições	30/11 à 07/12/2023
Período de Análise de Documentação	11 e 12/12
Resultado de Parcial	14/12/2023
Período de Interposição de Recurso	15 e 18/12/2023
Contra Razões	19 a 20/12/2023
Divulgação do Resultado Final	21/12/2023

LEIA-SE:

15. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	28/11/2023
Período de Impugnação	28 e 29/11/2023
Período de Inscrições	30/11 à 14/12/2023
Período de Análise de Documentação	15 e 18/12
Resultado de Parcial	19/12/2023
Período de Interposição de Recurso	20/12/2023
Contra Razões	21/12/2023
Divulgação do Resultado Final	22/12/2023

Dom Pedro/MA, 13 de dezembro de 2023.

Fernando Alef Ladislau Jadão

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: e07b8f3e3ffad9d0400b590ea754a17d

RESOLUÇÃO CMAS 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação do planejamento Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O CONSELHO MUNICÍPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 02, de 12 de abril de 2021, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 e: **CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do anexo que integra esta Resolução.
Art. 2º Fica revogado quaisquer outras disposições anteriormente aprovadas.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dom Pedro/MA, 14 de dezembro de 2023.

Cícera Dantas Carvalho
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação da Política Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro para cofinanciamento do Governo Federal no ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 02, de 12 de abril de 2021, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 e; **CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gestor gerenciador da Política Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro - Maranhão,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

CONSIDERANDO que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO o Ofício SEI nº 051/2023 - SEMAS-DP, que solicita aprovação do Plano de ação para Cofinanciamento do Governo Federal de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de ação para Cofinanciamento do Governo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - SEMUS

Federal de 2024.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Pedro - MA, 14 de dezembro de 2023.

Cícera Dantas Carvalho
Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação do Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2023.

O CONSELHO MUNICÍPIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 02, de 12 de abril de 2021, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 e:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO ressalvas e considerações elencadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2023, na forma do anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Pedro/MA, 14 de dezembro de 2023.

Cícera Dantas Carvalho
Presidente do CMAS

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: a3e7bca4a363bdca66270cd56103dcd3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 034/2023/CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - CPL/PMDB, torna pública para conhecimento dos interessados, licitação fracassada: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, endereço eletrônico: <https://www.novobmmnet.com.br>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, vinculado ao processo administrativo nº 210/2023. Justificativa: Participante Inabilitado. Washington Carlos Ferreira dos Santos, Pregoeiro.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: b1f8b4afc91e7be21480f8654f1b5783

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 034/2023/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 034/2023/CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - CPL/PMDB, torna pública para conhecimento dos interessados, licitação fracassada: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, endereço eletrônico: <https://www.novobmmnet.com.br>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, vinculado ao processo administrativo nº 210/2023. Justificativa: Participante Inabilitado.

Washington Carlos Ferreira dos Santos

Pregoeiro

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: bdd88d650859ce26fbbd63439ec02f02

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 037/2023/CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - CPL/PMDB, torna pública para conhecimento dos interessados, a revogação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 037/2023, endereço eletrônico: <https://www.novobmmnet.com.br>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material elétrico para manutenção da iluminação pública de Duque Bacelar para o exercício de 2024, vinculado ao processo administrativo nº 214/2023. Justificativa: Revogação para correções no Termo de Referência. JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA, Presidente da CPL.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 628a0d2d95ed7c3b5bc9ad731d869e51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE- AVAQ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO /MA, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO QUE, conforme preconiza o Ministério da Saúde, cada Unidade da Federação, bem como seus respectivos Municípios, em suas diferentes realidades, devem monitorar o cumprimento dos critérios de alta qualidade;

CONSIDERANDO QUE, os componentes das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade- Avaq devem ser elaborados de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO QUE, o processo de Microplanejamento é uma das etapas das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade- Avaq que se desenvolve de forma ascendente (de baixo para cima, nos níveis hierárquicos do Sistema de Saúde), iniciando no nível local e subindo até o nível nacional;

CONSIDERANDO QUE, as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade- Avaq atendem aos critérios de alta qualidade definidos na Metodologia de Gestão Produtiva dos Serviços de Saúde (MGPS), da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas), que são: Efetividade, Homogeneidade, Oportunidade e Eficiência;

CONSIDERANDO QUE, conforme preconiza o Ministério da Saúde, deverão ser formados os Comitês de Coordenação estadual e municipal para o planejamento e a execução das ações.

DECRETA:

Artigo 1º Fica instituído o Comitê de Coordenação Municipal das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade -AVAQ;

Artigo 2º O Comitê de Coordenação deverá realizar negociações e mobilização de recursos, com atividades atribuídas desde a etapa de planejamento até a avaliação, de acordo com as competências estipuladas ao nível municipal.

Artigo 3º O Comitê deve formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual, incluindo o microplanejamento, que deve considerar a execução orçamentária. Para tanto, faz-se necessária a realização de reuniões periódicas, com registro de todas as discussões e decisões em ata e compartilhamento com os participantes e gestores.

Artigo 4º Compete a Comissão do Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):

- I. Definição de ações prioritárias;
- II. Elaboração de documentações específicas;
- III. Formação de equipes e identificação das necessidades da população relacionadas a vacinação;
- IV. Acompanhamento de recursos financeiros de acordo com as necessidades do período;
- V. Em âmbito educacional, determinar o melhor período para desenvolvimento de ações;
- VI. Incorporação das atividades na pauta educacional;
- VII. Mobilização social, elaboração e criação de material impresso e de mídia para divulgações nos meios de comunicação locais e redes sociais.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 9f57bd211078c20496a559b95f5c9eee

EDITAL 010/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 010/2023

RESULTADO DA FASE III - AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E

CONVOCAÇÃO PARA A FASE IV - ENTREVISTA E PROVA DE TÍTULOS

O INSTITUTE DESENVOLVA, responsável pela condução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento dos cargos em comissão de DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTREITO, MARANHÃO, **TORNA PÚBLICA** a lista dos(as) Classificados(as), após prazo para análise de recursos, na **AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023/SEMED, e **CONVOCA** os Candidatos relacionados neste Edital para a realização da **FASE IV - ENTREVISTA e PROVA DE TÍTULOS**, no dia 18/12/2023, na SEMED, COM HORA AGENDADA, em conformidade ao Edital 001/2023, como segue:

Escolas da Zona Rural:

E. M. Domingos Costa

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
44	MARIA ROCHA DA SILVA	30	06

às 09 h 30min

E. M. Padre Josimo

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
20	FRANCISCA ANDREIA PEREIRA SILVA	28	13
65	MARIA MICILENE SANTOS DOS REIS	28	13

às 09 h 30min

E. M. São Bento

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
11	ELISANGELA DA SILVA DOS SANTOS	28	14
98	JARDEANE LIMA FRANÇA	31	11

às 10 h 00min

E. M. Vitória

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
59	ILDELIAN SANTOS SILVA	31	13

às 10 h 00min

CADASTRO DE RESERVA

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
02	MARIA SELMA MILHOMEM DA CONCEIÇÃO	28	13
53	CLEANE GUEDES DA SILVA	28	11
91	JAYZA DE SA BARBOSA	29	11

às 10 h 30min

Escolas da Zona Urbana:

Creche Luan Maciel Aguiar

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
24	MARILEIDE CUNHA DE ABREU	33	11
27	RAFAELA DE LIMA DAS SILVA	28	13

às 11 h 00min

Creche Edem Santos de Abreu

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
81	CELIANA SILVA FERREIRA	28	11
88	RAIDINE DINO MENEZES	28	13

às 11 h 00min

Escola de Tempo Integral Leandro Nunes Brandes

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
17	DERLI ZAPPELINE LEITE	32	16

às 11 h 30min

U. I. Luis de Oliveira - Escola Militar

COORDOR(A) PEDAGÓGICO			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
62	MÁRCIA DACY VARGAS MARINHO	30	16

às 11 h 30min

U. I. Dr. Ruy Carvalho

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
30	DILENE CASTRO DA SILVA	29	13

às 11 h 30min

U. I. Virgilio Franco

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
67	ALINE NEVES DA SILVA ARAUJO	33	13

às 12 h 00min

U. I. João Castelo

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
16	SILVANA MILHOMEMDE SOUSA	28	16

às 12 h 00min

U. E. 12 de maio

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
23	SIRLENE PEREIRA DA SILVA AGUIAR	33	13
54	MARIA APARECIDA COUTINHO CRUZ	32	14

às 12 h 00min

COORDONADOR(A) PEDAGÓGICO(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
32	POLYANA DE ARAUJO ANCHIETA	32	13

às 14 h 00min

U. E. 08 de março

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
03	ELZIRENE BRITO HERENIO	28	13
48	AMAZILENE DA SILVA AGUIAR	30	11

às 14 h 00min

U. E. Joana D'arc

COORDONADOR(A) PEDAGÓGICO(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
63	FERNANDA MILHOMEM AQUINO	31	06
90	JACI VIDAL RABELO	29	10

às 14 h 00min

E. M. Lirio dos Vales

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
28	MARCELO ALVES DA SILVA	29	18

às 14 h 00min

U. E. José Reinaldo Tavares

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
84	OTONIEL ARRUDA DA SILVA	29	10
85	ROSA CLAUDIA NUNES DA COSTA	28	13

às 14 h 30min

COORDONADOR(A) PEDAGÓGICO(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
82	DALVILENE VARGAS DE SOUSA	30	16

às 14 h 30min

E. P. A.G. Simonton

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
12	ZEILA NOGUEIRA SILVA DE SOUSA	30	13

às 14 h 30min

COORDONADOR(A) PEDAGÓGICO(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
13	ELIZANGELAPINHEIRO DA SILVA	29	10

às 14 h 30min

E M SÃO FRANCISCO DE ASSIS

DIRETOR(A)			
Nº. de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	FASE II	FASE III
41	IRENILDE RIBEIRO DA SILVA	30	10

às 14 h 30min

Estreito/MA, 15 de dezembro de 2023.

Equipe Técnica Avaliadora
Instituto Desenvolva

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ea938833a905fb4443884f78075a8b4a

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE- AVAQ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 044, de 14 (quatorze) de dezembro de 2023, que cria o Comitê de Coordenação Municipal das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade- AVAQ, para Microplanejamentos que visem atender aos critérios de alta qualidade definidos na Metodologia de Gestão Produtiva dos Serviços de Saúde (MGPS) e da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas);

CONSIDERANDO que, conforme preconiza o Ministério da Saúde, deverão ser formados os Comitês de Coordenação estadual e municipal para o planejamento e a execução das ações de vacinação de alta qualidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade-AVAQ, que serão:

- I. **GEAN CARLOS DE LIMA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 036.037.521-98 (**Representante da Secretaria Municipal da Saúde**);
- II. **PAULA CÁSSIA OLIVEIRA SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 026.955.603-62 (**Representante da Central Municipal de Vacinação**);
- III. **ROSSANA PERES LEITE PASSOS**, inscrita no CPF sob o nº 010.407.181-83 (**Representante da Atenção Básica**);
- IV. **PAMELA ALVES SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 012.061.513-40 (**Representante da Epidemiologia do Município**);
- V. **BEATRIZ PEREIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 045.028.773-44 (**Representante do Sistema de Vigilância Alimentar Nutricional- PBF**);
- VI. **ZANDRA MARIA AQUINO GAZZOLA**, inscrita no CPF sob o nº 059.098.963-42 (**Representante da Núcleos de Apoio à Saúde da Família- NASF**);
- VII. **JAKELINE FERREIRA MOTA**- inscrita no CPF sob o nº 005.016.983-10 (**Representante do Programa Saúde na Escola**);
- VIII. **OSVALDO ALVES TAVEIRA**- inscrito no CPF sob o nº 576.753.683-04 (**Representante do Setor de Vigilância Sanitária**);
- IX. **CAIQUE PINHEIRO COELHO**- inscrito no CPF sob o nº 615.101.923-79 (**Representante da Central de Sistemas de Informatização da Saúde no âmbito Municipal**);

Artigo 2º - Os integrantes do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários em que estiverem desenvolvendo o trabalho alvo deste Comitê.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

LEOARREN TÚLIO DA SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: cdefd4ee1d4c52a002361b908d3f81d1

PORTARIA N º 431/2023

PORTARIA N º 431/2023



PORTARIA Nº 418/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 418/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, prefeito Municipal de Estreito/Ma, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, e da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão para seleção das propostas apresentadas nos editais da LEI PAULO GUSTAVO do Município de Estreito/MA

PRESIDENTE:

HYDELMIRAN SOUSA NUNES

MEMBROS:

MANOEL DE JESUS PINTO R. FEITOSA (CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA)

KESIA ANDREIA ARRUDA TORRES

EDVAM DA SILVA OLIVEIRA

LEYDIANNE BARBOSA OLIVEIRA

JOILSON VARGAS LIMA

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão) revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Estreito-MA, em 07 de novembro de 2023.

LEORREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ffc5c964e65a926c8fbdee200d9f0095*

PORTARIA Nº 419/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 419/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora pública, **MARIA EULINA DE ARRUDA SOBRINHO**, inscrita no CPF nº 401.341.723-53 e matrícula 2724-1, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, a contar a partir de 01/12/2023, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento do servidor público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEORREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c87ba134a734ee0edfb3fd5ecdac39c3*

PORTARIA Nº 420/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 420/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA DO CADASTRO DE PROGRAMAS SOCIAIS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, A Senhora **HELLEN SILVA COSTA**, portadora do CPF nº. 060.775.343.90, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO CADÚNICO - CADASTRO DE PROGRAMAS SOCIAIS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/11/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 11ad83b57f69504633f9d1d522695288*

PORTARIA Nº 422/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 422/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ACESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, O Senhor **THIAGO COSTA FREITAS**, portador do CPF nº 035.195.913-08, para exercer o cargo em comissão de

ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GABINETE, Lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiro a 01/11/2023
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 19e523a5778e3f8ba1370b55133939f0*

PORTARIA Nº 424/2022 - GAB LC

PORTARIA Nº 424/2022 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Ao servidor, **PEDRO DUARTE FERREIRA**, inscrito no CPF nº 560.826.731-17, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, devidamente inscrito na matrícula 2970-1, **LICENÇA PARA ATENDER INTERESSE PARTICULAR** pelo período de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 01/12/2023, sem a devida remuneração e vantagens durante o período concedido.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 18e3f4039603b29df07c71a6a4d63634*

PORTARIA Nº 427/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 427/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar à disposição do sindicato dos Trabalhadores em Serviço de Saúde de Estreito - MA, com ônus para a origem, a Servidora

MARIA MOREIRA DE SOUSA FILHA, brasileira, portadora do CPF nº 669.786.373-00, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada pela portaria 092/2006 - GAB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Estreito - MA.

Art. 2º. Determina ao departamento de Recursos Humanos que promova as devidas anotações sobre a disponibilidade da servidora, especificamente para exercer o cargo de Secretaria de Administração e Finanças do SINDACSEE - SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS para o novo mandato de 23/11/2023 a 23/11/2027.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2f68458daf321a5eb33b70236aefaa93*

PORTARIA Nº 428/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 428/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar à disposição do sindicato dos Trabalhadores em Serviço de Saúde de Estreito - MA, com ônus para a origem, o Servidor **VALTE MIR LOPES DE SOUSA**, brasileiro, portador do CPF nº 564.592.113-53, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nomeado pela portaria 065/2010 - GAB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Estreito - MA.

Art. 2º. Determina ao departamento de Recursos Humanos que promova as devidas anotações sobre a disponibilidade do servidor, especificamente para exercer o cargo de Presidente do SINDACSEE - SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS para o novo mandato de 23/11/2023 a 23/11/2027.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 7f6a5f24ad0dbf1c64a566fcf581aaae*

PORTARIA Nº 430/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 430/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

Considerando a admissão do servidor público, o Sr. **ISEQUIAS VIEIRA DA SILVA** em 01 de março de 1998 e 17 de agosto de 2007, conforme decreto 012/1998 e portaria 025/2007 - GAB.

Considerando, o falecimento do servidor aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2023, conforme certidão de óbito em anexo.

Considerando a data do seu falecimento, como a data do seu desligamento para com a municipalidade, conforme Art. 125, VII do Estatuto dos Funcionários Públicos de Estreito - MA

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo do servidor público, Senhor **ISEQUIAS VIEIRA DA SILVA**, PROFESSOR, matrícula 2311-1 e 3766-1, CPF: 693.185.903-00, nos termos do artigo supracitado, na data do seu falecimento.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humanos que promova as devidas anotações funcionais.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ead7b0cbfb20c3dd869234fe832560d9

PORTARIA Nº. 421/2023

PORTARIA Nº. 421/2023 DE 20 NOVEMBRO DE 2023.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, O Senhor, **HUGO MARQUES DO TOCANTINS**, portador do CPF nº 017.032.363-35, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GABINETE**, Lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 394/2023 de 25 de setembro de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do

Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 6c7c9a7c4712a6dbd3c89ac945fe407f

PORTARIA Nº. 425/2023 DE 27 NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 425/2023 DE 27 NOVEMBRO DE 2023.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor **LUCAS CORDEIRO COÊLHO**, portador do CPF nº **073.295.283-23**, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, lotado no DETRAN do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 221/2023 de 02 de janeiro de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a554f9d45d240fd3cf156e38f9cd3e2d

PORTARIA Nº. 426/2023 DE 04 DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 426/2023 DE 04 DEZEMBRO DE 2023.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A pedido, a Senhora **YANNE BRUNA DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF nº 051.510.293-80, do cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Estreito - MA.



Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 378/2023 de 09 de agosto de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8566ec2d1c99aca8840d43803a183222

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DACHAMADA PÚBLICA 002/2023.

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023/SEMEC**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, órgão gestor da política cultural municipal, torna público o **resultado da análise de habilitação** referente ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - Fomento à Cultura**, com a finalidade de fomentar a atuação da classe artística, produtores e trabalhadores da cultura, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 - (LEI PAULO GUSTAVO), que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, do DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023, e do DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023. **HABILITADA: CRIARTE PRODUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS. CNPJ: 01.011.009/0001-60.** Fernando Falcão/MA, 14 de dezembro de 2023. **ANTÔNIA RAUENA DE ARAÚJO TAVARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA 003/2021.**

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 220b9d716cb0366847be394284106d34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161002/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça oão Afonso Cardoso, CEP:

65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com os Senhores Ancleyson da Silva e Silva, Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves e Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretários Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 032/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual prestação de serviços de detetização em prédios públicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

**EMPRESA: GRUPO NILDO SNEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ 03.284.595/0001-42
END: RUA COSME BEZERRA CAVALCANTE Nº 115 IPUTINGA RECIFE/PE**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços deverão ser executados na sede do Município, conforme disposto no Termo de Referência, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na



presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Nome	Unidade	Quant.	P. UNIT.	P. Total
1	prestação de serviços de dedetização em prédios públicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais	Metros Quadrados	50.000	R\$ 1,50	R\$ 75.000,00
Valor Global:					R\$ 75.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 032/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os

demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser

aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de

Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 13 de dezembro de 2023

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.
ORGÃO GERENCIADOR

Ancleyson da Silva Silva
Secretário Municipal de Administração.
ORGÃO GERENCIADOR

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.
ORGÃO GERENCIADOR

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social
ORGÃO GERENCIADOR

**GRUPO NILDO SNEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ
03.284.595/0001-42**
Representante: Iara Praxedes Souza da Silva CPF: 024.289.594-84
FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d68c001515c5ff398fce2b32658d5f3f

PORTARIA Nº 099/2023-GP.

PORTARIA Nº 099/2023-GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a Criação do Comitê de Enfrentamento para o Microplanejamento para Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), para Compôr o Referido Comitê. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art. 1º - CRIAR o COMITÊ DE ENFRENTAMENTO PARA O MICRO PLANEJAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ)**, PARA COMPOR O REFERIDO COMITÊ SEGUE OS NOMES DOS COORDENADORES: **COMITÊ DE COORDENAÇÃO:** SERVIDOR /REPRESENTAÇÃO/ FUNÇÃO/ FRANCISCA DA SILVA E SILVA/ SECRETARIA DE SAÚDE/ TÉCNICO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO; SABRINA ANDRADE DA SILVA/ SECRETARIA DE SAÚDE/TÉCNICO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO; ITAMAR DA CONCEIÇÃO ARAUJO/ SECRETARIA DE SAÚDE/ TÉCNICO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO; MARLETE DA SILVA BORGES/ SECRETARIA DE SAÚDE/ VACINAÇÃO SEGURA E GESTÃO DE RISCO; ROMEU ALVES VIEIRA/ SECRETARIA DE SAÚDE/ FINANCEIRO; PAULO HENRIQUE LIMA BEZERRA/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ APOIO TECNICO; MAYARA DE SOUSA LEITE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ APOIO TECNICO; ANNA MAFARA PEREIRA DA SILVA/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ APOIO TECNICO; ANDRESSA ARAUJO FERREIRA/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ APOIO TECNICO; HILA DA SILVA FERREIRA/ SECRETARIA DE SAÚDE/ VACINAÇÃO SEGURA E GESTÃO DE RISCO. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE,**

CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023. **ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 789025c20cd1b0634d217800fed56224

PORTARIA Nº 182-1/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 182-1/2023-SECFIN DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Tiago dos Santos Medeiros**, cargo de Assessor Técnico Contábil, lotado (a) na Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), nos dias 06 a 10 de novembro de 2023, para custear despesas para a cidade de São Luis - MA, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, 619 (Dalplaza Center) - Cohab - São Luiz - MA - CEP: 65.051-210, para tratar do PASEP das servidoras do Município de Gonçalves Dias - MA, Hosenedia Salviano Almeida e Evanete Rodrigues da Silva Moraes, no qual as mesmas não receberam seu referido PASEP no ano calendário proposto para o recebimento do mesmo. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: bb75cb21e9fb333da0c928ebe7170d41

PORTARIA Nº 182-2/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 182-2/2023-SECFIN DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Marcos Vinicius Tavares dos Reis**, Assessor Técnico, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos dias 06 e 07 de novembro de 2023, para custear despesas de hospedagem, locomoção e alimentação para a dirigir-se, a São Luis - MA, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, 619 (Dalplaza Center) - Cohab - São Luiz - MA - CEP: 65.051-210, para tratar do PASEP das servidoras do Município de Gonçalves Dias - MA, Hosenedia Salviano Almeida e Evanete Rodrigues da Silva Moraes, no qual as mesmas não receberam seu referido PASEP no ano calendário proposto para o recebimento do mesmo. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 95b5cbd82f8b89a9fba2cf3bfa8ff2e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - CPL/GA

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 24/2023 - CPL/GA**, referente ao Sistema de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (sistema self service), para eventos e cerimônias a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, cujo critério de julgamento foi o de menor por grupo, tendo como vencedora a empresa: **G DE A LINHARES, CNPJ nº 25.011.360/0001-10**, vencedora com valor total de **R\$ 111.755,10** (cento e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco

reais e dez centavos). Governador Archer - MA, 14 de dezembro de 2023. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 4ddc3d5f2586fa44c0a18ccccf048705

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO PREGOEIRO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

OBJETO: Aquisição de material de consumo hospitalar e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA.

RECORRENTE: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº. 07.404.989/0001-48).

RECORRIDAS: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ nº. 29.316.592/0001-37) e M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (CNPJ nº 33.836.848/0001-04).

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise de recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº. 07.404.989/0001-48) e das contrarrazões, também tempestiva, ao recurso apresentado pela empresa M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (CNPJ nº 33.836.848/0001-04), a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ nº. 29.316.592/0001-37), não apresentou contrarrazões, em face do resultado do Pregão Eletrônico nº. 012/2023 que declarou como vencedoras do certame as empresas recorridas.

Os licitantes participantes do certame foram cientificados da existência e trâmite dos Recursos Administrativos interpostos, através do Sistema Eletrônico de Compras de Governador Archer/MA.

Impõe-se esclarecer que o recurso em licitação pública é peça de necessário controle administrativo, em que a licitante que teve seu direito ou pretensão, em tese, prejudicado, tem a oportunidade de desafiar a decisão que lhe é desfavorável, com vistas à reconsideração do poder público, em contrapartida as contrarrazões gera a oportunidade de revide técnico, pautada na ampla defesa e no contraditório, em que a licitante interessada defende a sua manutenção ou de outrem, nas condições da decisão lavrada.

Dessa forma podemos observar que ambos os institutos são importantes e devem ser bem recepcionados pela administração, desde que não sejam protelatórios. Se utilizados com responsabilidade e, sobretudo, com lealdade e fundamentos adequados, torna-se a pilar da defesa do interesse público.

Dito isso vamos ao relatório.

A empresa recorrente em apertada síntese, requer a revisão da decisão que declarou sua desclassificação/inabilitação no certame em virtude da sua proposta, conforme análise e parecer da comissão de licitação,

estar inexecutável e requer também a desclassificação das empresas recorridas.

Em outro plano, em sede de contrarrazões, a empresa recorrida assevera que atendeu as regras editalícias, apresentando proposta readequada dentro das regras do edital, e que suas composições de custos estão da realidade de modo a comprovar sua exequibilidade e que a empresa recorrente justamente foi desclassificada pela sua proposta ser inexecutável e não ter atendido a solicitação de comprovação de exequibilidade de sua proposta, solicitada pela Pregoeira.

Assim, conhecido o teor das alegações expostas pela Recorrente e pela Recorrida passa-se à análise e julgamento deste Recurso.

É o relatório.

II. DA ANÁLISE

Antes de adentrar ao mérito da controvérsia, necessita-se esclarecer que a licitação é imperativa para a Administração Pública, sendo pressuposto daquela uma competição saudável, a ponto de consubstanciá-la em instrumento eficaz para controle dos gastos públicos. Sendo regular, contribui para a eficácia do processo de aperfeiçoamento da máquina administrativa.

Cumprido salientar, de plano, que o edital é a lei maior do certame, onde o princípio da vinculação ao edital é a regra primeira, que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Em outras palavras, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor.

Os argumentos trazidos à baila pela Recorrente, cinge-se ao fato, de que o julgamento não foi isonômico pois foi desclassificada por não ter comprovado a exequibilidade de sua proposta, ficando assim irresignado com a decisão da Pregoeira.

Nossa Legislação apresenta três objetivos legais. O primeiro deles **é garantir a isonomia entre os concorrentes**, o segundo fala em **selecionar a proposta mais vantajosa para administração pública**, e o **terceiro é do desenvolvimento nacional sustentável**.

In Casu, não há de se falar em falta de isonomia, pois todas as concorrentes foram tratadas de forma igualitária, como podemos comprovar através da Ata do certame em questão, e dizer com toda segurança que a proposta contendo o menor valor as vezes não é a proposta mais vantajosa para a administração, pois a proposta mais vantajosa é aquela que vai garantir para a administração pública a melhor relação custo-benefício e que sabe que o serviço ou compra realizada será entregue, é a proposta que você consegue juntar qualidade, responsabilidade de execução e preço.

Como se sabe, a Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que “*não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente*” (MENDES, Renato Geraldo. *O processo de contratação pública - Fases, etapas e atos*. Curitiba: Zênite, 2012, p. 313).

Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, “minimizar riscos de uma futura inexecução contratual por estar-se assumindo obrigação que não poderá ser cumprida, e tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país”.

Assim em vista a repercussão do reconhecimento da inexequibilidade de determinada proposta, o legislador previu a possibilidade de que o licitante, previamente a eventual desclassificação em razão de aparente preço inexequível, possa demonstrar a exequibilidade de sua proposta, possibilidade essa que encontra-se prevista na parte final do art. 44, § 3º e tem aplicabilidade pacificamente reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, conforme entendimento já consolidado na Súmula de nº 262 de seguinte teor: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”, o que ocorreu no presente caso.

A empresa Recorrente apresentou os documentos solicitados pela Pregoeira, e esta junto com a Comissão de licitação, em análise preliminar informou que a recorrida não comprovou sua exequibilidade, enquanto as recorridas comprovaram a exequibilidade de suas propostas.

Isto posto, é sabido que o edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação. Portanto, é fundamental reconhecer a relevância das normas norteadoras do instrumento convocatório, para uma melhor apreciação das propostas e documentos apresentados pelas licitantes.

Neste sentido ensinou Hely Lopes Meirelles: “A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (in Licitação e contrato administrativo, 14ª ed. 2007, p. 39).

Pelo apresentado, vemos que a irrisignação da empresa recorrente, com base na análise feita em sua proposta final e a comprovação de sua exequibilidade apresentada está inexequível, não devendo prosperar visto que baseia-se em fatos incontroversos, nem em relação as empresas recorridas, pois as empresas recorridas apresentaram o que foi solicitado pela pregoeira, para comprovar a exequibilidade de suas propostas.

Assim, superando-se robustamente as questões levantadas, temos que as razões apresentadas não devem prosperar, não havendo razões suficientes que possibilitem a reforma da decisão proferida pela Pregoeira.

Neste passo, pelos fatos narrados e com base na análise da Comissão e Pregoeira, decido julgar improcedente o recurso interposto pela empresa DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº. 07.404.989/0001-48), mantendo a decisão da Pregoeira.

Considerando as circunstâncias e desdobramentos observados desde o início do processo licitatório para a aquisição de medicamentos, faz-se

necessária a revogação da referida licitação, em virtude de elementos que comprometem a eficácia e o atendimento ao interesse público.

A licitação em questão, iniciada em abril, enfrenta prolongamento significativo, o que tem impactado negativamente a celeridade necessária para a aquisição dos medicamentos. Este fato, por si só, prejudica a consecução do objeto da licitação e, por consequência, a efetividade do serviço público de saúde.

Observou-se a desclassificação de várias empresas concorrentes, sobretudo relacionada à comprovação da exequibilidade. A constante desclassificação demonstra a inadequação do edital, bem como a possibilidade de revisão nos critérios estabelecidos, visando atrair participantes qualificados e aptos a fornecer os medicamentos necessários.

A demora excessiva na conclusão do processo licitatório aumenta o risco de obsolescência dos medicamentos, tornando-os potencialmente ineficazes antes mesmo de serem disponibilizados para utilização. Isso compromete a eficácia dos tratamentos médicos e impacta negativamente a saúde da população.

Diante do exposto, a revogação se apresenta como medida prudente e necessária para reavaliação dos procedimentos adotados, adequação do edital às demandas do mercado e a abertura de outro processo para aquisição do mesmo objeto, atualizando seus quantitativos e valores.

III. CONCLUSÃO

Assim, vistas as razões e contrarrazões de recurso, e considerando não existirem motivos ou circunstâncias aptas a alterar a decisão tomada pela Pregoeira em declarar vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2023 as empresas NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ nº. 29.316.592/0001-37) e M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (CNPJ nº 33.836.848/0001-04), para seus respectivos lotes, conheço do recurso interposto, posto que é tempestivo, para, no mérito julga-lhe improcedente, mantendo na íntegra a decisão da Pregoeira.

Porém como foi decidido também que o pregão será revogado, pelos motivos já elencados, o presente certame não deve prosperar devendo ser cancelado na plataforma eletrônica e atualizado seus quantitativos e valores para abertura de nova Licitação.

Notifique-se os interessados e façam as publicações de praxe para que a decisão aqui tomada, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Archer/MA, 14 de dezembro de 2023.

Vivianne da Silva Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 6faf86567b60e0afbcbe74d6950fde81

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II DA LEI 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023.

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a contratação direta da empresa ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI (MALHARIA TRIBUS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.728.862/0001-06, localizada na Av. João Moraes de Sousa, nº 279, Centro, Santa Luzia do Paruá - MA, CEP: 65.272-000, para a Contratação de empresa para aquisição de Bandeiras Oficiais e acessórios para o uso da



administração pública do município de Governador Archer/MA, no valor total de **R\$ 7.004,00** (sete mil e quatro reais).

Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Governador Archer - MA, 14 de dezembro de 2023.

Alcione da Silva Leal

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 01e1f26369f8d5d1163ec32d3ccc5bd8

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II DA LEI 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023.

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a contratação direta da empresa LC BEZERRA JUNIOR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.365.710/0001-71, localizada na Avenida Zeca Branco, nº 108 J, Centro, Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de decoração e iluminação natalinas e prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decorações e iluminação natalina de praças e ruas do município de Governador Archer - MA, no valor total de **R\$ 16.325,00** (dezesesseis mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Governador Archer - MA, 14 de dezembro de 2023.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 89e28d1bd97e82b4457abf3cc219e50d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO PE036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09H00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS E FREEZERS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, SITE www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 12 de dezembro de 2023.

Márcio Irla de Sousa Cortez

Pregoeiro Municipal

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ

Código identificador: a3ed114ee0d63897d00484ed18ff9fba

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ

LEI Nº. 458/2023., DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 458/2023., de 12 de dezembro de 2023.

Ementa: altera a Lei Nº. 264/2014 que fixa parâmetros para calculo do adicional de produtividade e dá outras providencias.

TÍTULO I

Do Adicional de Produtividade e Insalubridade

Art. 1º - O adicional de produtividade para os ocupantes dos cargos de Fiscal de Edificações e Postura, Fiscal Ambiental e Fiscal de Vigilância Sanitária, será concedido obedecendo ao critério de atribuição de pontos.

Art. 2º - O Adicional de produtividade para fins de pagamento fica estabelecido mensalmente, em até 1.650. (hum mil seiscentos e cinquenta) pontos. Com atualização anual pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Parágrafo Único - O valor de cada ponto é equivalente a R\$ 2,00 (dois reais).

Art. 3º - O Adicional de Produtividade terá seu valor apurado mediante a computação dos pontos atribuídos às tarefas e atividades constantes em tabela a ser expedida da por meio de decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A computação dos pontos a que se refere o *caput* deste artigo devera ser realizada por um Colegiado de Avaliação, integrado por no mínimo, 03 (três), servidores, de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 4º - Os pontos individuais auferidos pelos servidores que ultrapassarem no mês o limite máximo permitido serão levados a seu critério para aproveitamento futuro.

Art. 5º - Os pontos atribuídos e pagos que forem julgados improcedentes ou insubsistentes após o seu pagamento por motivo de nulidade dos autos de infração ou qualquer outra irregularidade, serão descontados de todos os pontos alcançados no mês seguinte ao da decisão, independentemente de qualquer outra sanção administrativa ou disciplinar.

Art. 6º - As decisões de âmbito administrativo referente à remissão total ou parcial de créditos fiscais constituídos por auto de infração, não prejudicarão a percepção dos pontos relativos aos mesmos.

Art. 7º - A contagem de pontos será feita por tarefas e atividades



efetivamente executadas, mesmo que no procedimento fiscal sejam cumpridas duas ou mais tarefas e atividades enumeradas no Decreto.

Título II

Dos Recursos, controle e teto remuneratório dos Fiscais e demais Servidores em efetivo exercício nas Secretarias elencadas no Título I, art 1º.

Art. 8º - As Secretarias Municipais ou órgão afim em que os Fiscais estejam vinculados exercerão o controle das atividades descritas no Decreto, e enviará a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão esse controle, mensalmente, afim de verificação aos cálculos dos pontos, depois submetidos ao colegiado de avaliação, onde serão criados mapas com os dados e respectivos valores a pagar, calculados rigorosamente de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto.

Art. 9º - Aos fiscais, quando em exercício de comissão farão jus ao adicional de produtividade, não podendo em hipótese alguma, sua remuneração bruta ultrapassar o valor da remuneração de Secretário.

Título III

Do afastamento

Art. 10 - Considera-se como efetivo exercício, para efeito de percepção de produtividade, bem como para efeito de participação no rateio do incremento de receita, o afastamento em virtude de:

- I. - Férias;
- II. - Convocação especial prevista em lei;
- III. - Licença para tratamento de saúde do funcionário;
- IV. - Para desempenho de mandato classista;
- V. - Licença a gestante, adotante e paternidade;
- VI. - Licença prêmio;
- VII. - Acidente em serviço;
- VIII. - Falecimento de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro (a), enteado menor sob guarda judicial ou tutela e irmãos.

§ 1º. - No mês em que ocorrer o afastamento previsto neste artigo, serão atribuídos pontos aos Agentes Fiscais, de acordo com os seguintes critérios:

a) - Quando o afastamento for integral, o número de pontos será igual a média obtida durante os últimos 12(doze) meses, salvo os itens I, III, V e VII que será devido integralmente.

P=número de pontos a serem atribuídos ao Agente Fiscal, pelos dias úteis de afastamento, não podendo ser superior ao valor de "L".
L=limite máximo de pontos permitidos no artigo 2º desta Lei.
D=número de dias de afastamento.

Título V

Do adicional de Insalubridade

Art. 11 - Fica autorizada a inserção de 20% de insalubridade de acordo com o piso salarial do fiscal sanitário, desde que atestada a prestação de serviços em condições insalubres.

Título VI

Disposições Gerais.

Art. 12 - Fica autorizado a(o) Secretario(a) Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Instruir através de portaria e instruções normativas, atos necessários ao perfeito funcionamento desta lei.

Art. 13 - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica Vigente, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

ANEXO I PRODUTIVIDADE FISCAIS AMBIENTAIS

DILIGÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Quando se exaure em si mesma, conduzindo ou não serviço de levantamento fiscal.	40,00
Ordem de fiscalização cumprida com termo de conclusão	40,00
Diligência, com lavratura de notificação fiscal nas feiras livres que produzirem odor nos resíduos sólidos e aquosos, oriundos da assepsia dos produtos perecíveis.	40,00
Diligências com lavratura de notificação por infração a Lei Ambiental, assim como ausência de repasses financeiros oriundos de termo de cooperação técnica entre órgãos.	40,00
Notificação pela omissão de cadastro de obras; omissão de alvará de obras; obras irregulares; uso e ocupação e parcelamento irregular do solo; secção ou alteração de logradouros públicos sem a devida autorização; omissão de cadastro sobre veículos de frete, transporte e carretos, incluso ausência de recolhimento.	40,00
DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E DO PROCESSO	
Verificação de ausência nos livros fiscais	15,00
Manifestação em defesa de auto de infração impugnado	45,00
Pareceres, laudos e fundamentação legais sob consultas e requerimentos por protocolo.	70,00
DA FISCALIZAÇÃO ESPECIAL	
EXTERNA	
Fiscalização especial, por determinação da chefia ou diretor de departamento.	90,00
Fiscalização noturna, feriados ou finais de semana (exceto shows), quando convocados pela chefia de fiscalização.	125,00
Serviços concluídos com apuração de receita SEM contagem dos ingressos, por shows e por ação fiscal	125,00
INTERNA	
Plantão fiscal em cumprimento a escala norma ou de ofício	125,00
Convocação pela chefia ou pelo diretor, para missão especial, com dedicação específica, nos serviços internos e externos	90,00
Atuação como monitor em programa de treinamento com dedicação exclusiva, devidamente convocado.	90,00
Participação em cursos de treinamento ou aperfeiçoamento em dedicação exclusiva	90,00

ANEXO II PRODUTIVIDADE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATIVIDADES REALIZADAS	PONTUAÇÃO
Abatedouro de Frangos/Venda de Frango Assado	40,00
Ações Extraordinárias (Período noturno, finais de semanas e feriados)	70,00
Ações Conjuntas com outros órgãos	100,00
Apart-hotéis	70,00
Aplicadora de produtos saneantes domissanitários, inseticidas e raticidas (dedetizadoras).	45,00
Atendimento de denúncias	30,00
Atendimento de denúncias em povoados	70,00
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	70,00
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	70,00
Atividade odontológica	70,00
Atividades de acupuntura	70,00
Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	70,00
Atividades de centros de assistência psicossocial	70,00
Atividades de condicionamento físico	50,00
Atividades de enfermagem	70,00
Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	50,00
Atividades de fisioterapia	70,00



Atividades de fonoaudióloga	70,00
Atividades de podologia	60,00
Atividades de profissionais da nutrição	70,00
Atividades de psicologia e psicanálise	70,00
Atividades de terapia ocupacional	70,00
Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	60,00
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	40,00
Cabeleireiros, manicure e pedicure.	60,00
Cantinas - serviços de alimentação privativos	70,00
Clubes sociais, esportivos e similares	60,00
Coleta de Amostra de Água	30,00
Comércio atacadista de água mineral	70,00
Comércio atacadista de aves vivas e ovos	50,00
Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	70,00
Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	50,00
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	50,00
Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	60,00
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	70,00
Comércio atacadista de sorvetes	50,00
Comércio varejista de artigos de óptica	70,00
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	70,00
Comércio varejista de bebidas	70,00
Comércio varejista de carnes - açougues	50,00
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	60,00
Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	50,00
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	50,00
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	60,00
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios hipermercados	70,00
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados	100,00
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	60,00
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	60,00
Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	60,00
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	80,00
Educação infantil - creche	80,00
Educação infantil - pré-escola	80,00
Ensino de esportes	80,00
Ensino fundamental	80,00
Entrega de Plantões de Drogarias	5,00
Estabelecimento Carcerário	100,00
Fabricação de gelo comum	70,00
Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	60,00
Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	60,00
Feiras	100,00
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	70,00
Hotéis	70,00
Instituições de longa permanência para idosos	80,00

Laboratórios clínicos	80,00
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares	50,00
Lavanderia	40,00
Loja de Suplementos Alimentares	70,00
Motéis	70,00
Orfanatos	80,00
Padaria e confeitaria com predominância de revenda	60,00
Peixaria	50,00
Pensões (alojamento)	70,00
Restaurantes e Similares	70,00
Reuniões, Palestras, Seminários.	100,00
Sauna	40,00
Serviço de laboratório óptico	70,00
Serviços ambulantes de alimentação	50,00
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	70,00
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	100,00
Serviços de funerárias	60,00
Serviços de prótese dentária	70,00
Serviços de somatoconservação	60,00
Serviços de tatuagem e colocação de piercing.	60,00
Serviços de vacinação e imunização humana	70,00
Sistema de Abastecimento de Água.	70,00
Sistema de Disposição de Lixo	80,00
Sistema de Tratamento de Esgoto	80,00

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: 223d0ab5fef88a37313e3aa5b0efdd11

LEI Nº. 459/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº. 459/2023 de 12 de dezembro de 2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS, E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, observando as previsões contidas no Decreto nº 8.474/2015 e na Lei Federal nº 12.994/2014 e na Portaria GM/MS 3.317/2020, após a aprovação da Câmara Municipal, na sessão ordinária do dia 12 de dezembro de 2023, eu, sanciono a Lei Nº. 459/2023, de 12 de dezembro de 2023. Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer uso de eventual saldo remanescente do repasse financeiro previsto na Lei 11.350/2006, para pagamento de abono aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Controles de Endemias - ACE, em valor equivalente a um salário extra, a ser concedido somente àqueles que se encontrem em pleno exercício de suas funções e estejam desenvolvendo participação efetiva nas atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade. Art. 2º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com o saldo remanescente do incentivo financeiro destinado à melhoria nas condições laborais das categorias, que é transferido pela União ao Município, e persistira? enquanto houver o referido repasse. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica vigente, revogando-se todas as disposições em contrário, e ficando permitido, desde já, o pagamento do abono, utilizando-se o saldo remanescente do ano de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: 7bf552f6065f29a3517e44f8ab443c80

PORTARIA Nº. 044/2023-GAB., DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº. 044/2023-Gab., de 23 de agosto de 2023. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº. 006/1997 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, e na Lei Municipal nº. 375/2020, de 28 de dezembro de 2020, R E S O L V E: Art. 1º. PRORROGAR os termos da Portaria Nº. 025/2021, até o dia 31 de dezembro de 2023, que nomeou para exercer as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, conforme eleição pelo referido Conselho, com duração de 02 (dois) anos, a) ANNA CARMEM SOUSA SALES LIMA, portadora do CPF/MF 774.130.163-20 e do RG 112412099-5 - SSP/MA (Presidente) e b) ROGÉRIO RIBEIRO (Vice-Presidente), portador do CPF/MF 774.130.163-20 e do RG 52334198-2 SSP/MA. Parágrafo único. Princípam os efeitos desta Portaria em 24 de agosto de 2023. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: 31303e88818adff77e19f4ea34da08da



PORTARIA Nº. 071/2023 - GAB, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 071/2023 - Gab, de 16 de novembro de 2023. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Nº. 006/1997 e suas alterações; na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, na Lei Nº. 375/2020, de 28 de dezembro de 2020 e na Lei Nº. 413/2022, de 19 de abril de 2022, R E S O L V E: Art. 1º. - EXONERAR do cargo comissionado de Superintendente de Defensoria Pública, sob matrícula 87224-3 - a Advogada OAB-MA 8112-A - GIDEONE MAURÍCIO DA SILVA MELO, portadora do CPF/MF 851.314.824-53. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria a contar de 21 de novembro de 2023. Art. 2º. - Revogam-se as

disposições em contrário. Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Estado do Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 20bf22e9e4bc24cc0077e52a58aed455

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.009/2023

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 039/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.585.258,97 (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 14 de Dezembro de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 14 de Dezembro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04

LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Francisco Leonardo Franco de Carvalho CPF: 019.154.513-96

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: ENGEMAQ - LOCACOES E SERVICOS EIRELI CPF/CNPJ: 04.812.264/0001-09

ENDEREÇO: St Industrial Santa Isabel, 02 BAIRRO: Parque Senharol

CIDADE: Davinópolis ESTADO: Maranhão

CONTATO: (99) 9134-0320 E-MAIL: setacontabilidade2016@gmail.com

REPRESENTANTE: ATTILIO CASTRO BELIN CPF: 009.543.833-54

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

SERVIÇOS PRELIMINARES

Item Descrição

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	51 - PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2		6	R\$ 439,73	R\$ 2.638,38
2	93565 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES		6	R\$ 22.125,31	R\$ 132.751,86
3	93208 - EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2		18	R\$ 1.189,43	R\$ 21.409,74

Valor Total do Lote

R\$ 156.799,98

TERRAPLANAGEM

Item Descrição

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
4	99064 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M		100.000	R\$ 0,49	R\$ 49.000,00
5	101124 - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3		26.000	R\$ 17,72	R\$ 460.720,00
6	93588 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM		162.500	R\$ 3,85	R\$ 625.625,00
7	100574 - ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3		26.000	R\$ 1,63	R\$ 42.380,00
8	100576 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2		130.000	R\$ 2,84	R\$ 369.200,00

9	101768 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	26.000	R\$ 49,43	R\$ 1.285.180,00
---	---	----	--------	-----------	------------------

Valor Total do Lote **R\$ 2.832.105,00**

PAVIMENTAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
10	4011353 - PINTURA DE LIGAÇÃO	M2		80.000	R\$ 0,33	R\$ 26.400,00
11	4011351 - IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M2		80.000	R\$ 0,45	R\$ 36.000,00
12	95995 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3		3.200	R\$ 1.865,07	R\$ 5.968.224,00
13	5914622 - TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM		422.720	R\$ 2,04	R\$ 862.348,80
14	102331 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM		21.136	R\$ 0,68	R\$ 14.372,48
15	102333 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM		784.354	R\$ 0,93	R\$ 729.449,33

Valor Total do Lote **R\$ 7.636.794,61**

DRENAGEM SUPERFICIAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
16	93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3		1.300	R\$ 88,93	R\$ 115.609,00
17	101616 - PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2		13.000	R\$ 6,58	R\$ 85.540,00
18	94974 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MÂNUAL. AF_05/2021	M3		1.300	R\$ 513,75	R\$ 667.875,00
19	11912 - CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO/CONCRETO, COM MÁQUINA E DISCO DIAMANTADO	M		43.333	R\$ 19,40	R\$ 840.666,60
20	94274 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M		43.333	R\$ 81,06	R\$ 3.512.599,73
21	94287 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M		43.333	R\$ 51,99	R\$ 2.252.899,83

Valor Total do Lote **R\$ 7.475.190,16**

PAVIMENTAÇÃO TSD

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
22	4011351 - IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M2		50.000	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
23	20104 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/CAPA SELANTE (S/TRANSP)	M2		50.000	R\$ 12,22	R\$ 611.000,00
24	102333 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM		39.660	R\$ 0,90	R\$ 35.694,00
25	93590 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM		367.900	R\$ 1,21	R\$ 445.159,00
26	102333 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM		394.698	R\$ 0,94	R\$ 371.016,22

Valor Total do Lote **R\$ 1.484.369,22**

Valor Total **R\$ 19.585.258,97**

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Dezembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

ATTILIO CASTRO BELIN
CPF nº 009.543.833-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

LEI 266/2023 - PMJ

LEI 266/2023 - PMJ

Jatobá - MA, 13 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ - MA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jatobá- MA, Carlos Roberto Ramos da Silva, usando de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os seus munícipes, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Jatobá - MA, o Sistema Municipal de Esporte e Lazer que será implementado pelo Poder Executivo, constituindo-se em um conjunto de princípios e diretrizes que definem o modelo de organização e desenvolvimento do Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Esporte, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, cuja finalidade é assessorar a elaboração e execução de políticas públicas municipais de esporte e lazer, vinculados à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer a fim de promover a cultura esportiva no território Jatobaense.

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º O Sistema em comento, tem como objetivo:

I - fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um;

II - garantir o acesso aos programas e projetos esportivos e de lazer;

III - a qualificação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV - o desenvolvimento das entidades de administração e prática esportiva;

V - o desenvolvimento das ciências do esporte e o aprimoramento técnico das equipes e atletas do município de Jatobá - MA, na zona urbana e rural;

VI - a promoção do desporto educacional;

VII - o incremento e incentivo das práticas de lazer como forma de promoção social e fomento de práticas esportivas não profissionais.

Art. 3º São princípios do Sistema Municipal de Esporte e Lazer:

I - o tratamento ético: em todas as ações desenvolvidas, observados os fundamentos filosóficos e científicos e o comprometimento com o desenvolvimento pleno da sociedade;

II - a educação: voltada ao desenvolvimento pleno do cidadão como ser autônomo e participante;

III - a humanização: caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes, entendendo o homem como sujeito de toda ação;

IV - a descentralização: baseada na autogestão e autonomia organizacional e administrativa;

V - o direito de participação: expresso pela livre prática do esporte e do lazer, nas atividades formais e não-formais, respeitando-se os interesses individuais;

VI - a universalidade e democratização: asseguradas por ações que atendam a coletividade, garantindo o acesso à prática esportiva e de lazer sem quaisquer distinção ou discriminação;

VII - a autonomia: definida pela faculdade e liberdade de pessoas físicas e jurídicas organizarem-se para a prática esportiva e de lazer;

VIII - a economicidade: considerando programas e projetos que aproveitem a infraestrutura, recursos humanos ou dê continuidade a ações pré-existentis;

IX - a continuidade: refletida na garantia de implementação de ações estabelecidas em conjunto com a sociedade;

X - indução à geração da atividade econômica e visibilidade pública: caracterizada por ações que estimulem o desenvolvimento turístico do

Município, constituindo atrativos às pessoas de outros municípios e estados da federação para participação e acompanhamento de eventos esportivos e de lazer, e também em programas ou projetos que promovam a geração de empregos nos setores produtivos da sociedade em caráter permanente ou temporário, induzindo o crescimento da atividade econômica.

Art. 4º O Sistema Municipal de Esporte e Lazer tem como diretrizes:

I - promoção das Conferências Municipais de Esporte e Lazer, as quais serão convocadas pelo Poder Executivo Municipal e organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer ou pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

II - valorização das atividades físicas, esportivas e de lazer, como força dinâmica da vida social e fator de bem-estar individual e coletivo;

III - inclusão através da popularização das atividades físicas, esportivas e de lazer;

IV - integração da política de esportes e de lazer com as políticas públicas de cultura, juventude, educação, saúde, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, geração de emprego e renda e de inclusão social, sem a perda de critérios técnicos específicos de cada área;

V - preservação da Memória Esportiva da cidade em parceria com o setor privado;

VI - parceria com os demais municípios, clubes, associações, ligas e demais órgãos de administração esportiva, visando o desenvolvimento de ações integradas na sede e zona rural;

VII - otimização dos serviços prestados pelas entidades governamentais e não governamentais ligadas às atividades físicas, esportivas e de lazer;

VIII - incentivo à recuperação e à manutenção dos espaços públicos para prática esportiva;

IX - instituição de concursos públicos para projetos de obras físicas e programas de interesse público voltados ao esporte e ao lazer;

X - estímulo à criação de Departamentos autônomos de futebol na zona urbana e rural;

XI - criação de mecanismos de avaliação, controle e aferição de resultados dos programas e projetos;

XII - criação de mecanismos que permitam o desenvolvimento do esporte de alto rendimento.

§ 1º As Conferências Municipais de Esporte e Lazer realizar-se-ão com os seguintes objetivos:

I - articular diversos atores sócio-esportivos e culturais;

II - propor ações para a consolidação e alinhamento do Sistema Municipal de Esporte e Lazer e do Plano jatobaense;

III - organizar as diretrizes da Política Municipal de Esporte e Lazer;

IV - discutir e elaborar propostas a serem enviadas às Conferências do Esporte jatobaense;

V - eleger delegados para representação do município nas Etapas Estaduais das Conferências do Esporte jatobaense;

VI - estabelecer diretrizes na área de esporte e lazer a serem inseridas na Lei Orçamentária Anual do Município de Jatobá - MA.

§ 2º As Conferências Municipais de Esporte e Lazer promovidas pelo Poder Público deverão observar as diretrizes para as Conferências Estaduais e Nacionais de Esporte e Lazer.

Art 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com o Governo Federal e Estadual, nos termos desta Lei, implementar o Sistema Municipal de Esporte e Lazer integrando ao Sistema Nacional, com base nos seguintes objetivos:

I - promover e convocar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, as Conferências Municipais de Esporte e Lazer, viabilizando a sua realização;

II - articular as ações governamentais no âmbito do esporte, do lazer, da cultura, da juventude, da educação, da saúde, da cidadania e das comunicações;

III - articular com a sociedade civil uma participação compartilhada na elaboração de projetos, garantindo, por meio de dispositivos legais, sua viabilização e continuidade;

IV - criar e manter os espaços públicos devidamente equipados e acessíveis à população para as diversas manifestações físicas,

esportivas e de lazer;

V - fomentar programas e projetos para a preservação e o aproveitamento de áreas naturais utilizadas nas práticas esportivas e de lazer;

VI - incentivar o intercâmbio esportivo com outros municípios, com outros estados e com países estrangeiros;

VII - promover o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais da educação física e do esporte, tanto do setor público quanto da sociedade organizada;

VIII - incentivar e propiciar pesquisas científicas que contribuam para o desenvolvimento da atividade física, do esporte e do lazer;

IX - conceder, na forma da lei, incentivos às empresas que assumirem o patrocínio de programas e projetos esportivos;

X - estimular a organização de entidades esportivas no âmbito da sociedade, através de organizações não-governamentais, clubes, ligas, cooperativas, associações, departamentos, dentre outros;

XI - promover o crescimento do nível técnico-esportivo das representações das entidades de prática em âmbito municipal;

XII - divulgar as informações aos meios de comunicação, visando a difusão do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Jatobá - MA;

XIII - implantar um Centro de Memória do Esporte, para a recuperação e preservação da memória esportiva jatobaense;

XIV - implantar um Sistema de Informação do Esporte, democratizando o acesso à informação;

XV - viabilizar novas parcerias e novas fontes de obtenção de recursos para implementação das ações e dos programas esportivos;

XVI - estimular a participação das entidades públicas municipais na execução dos planos, programas e projetos esportivos de interesse Municipal, aplicados à região;

XVII - estimular a participação das entidades desportivas em geral, nos eventos oficializados e incluídos no Calendário Esportivo de Jatobá - MA, incentivando os esportes olímpicos.

Art. 6º As diretrizes do Sistema Municipal de Esporte e Lazer serão executadas por meio de programas e projetos destinados a concretizar a atuação institucional do Município no que se relaciona ao desenvolvimento da cultura esportiva e de lazer e à valorização da inter-relação homem/sociedade.

Parágrafo único: O Sistema Municipal de Esporte e Lazer visa o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida, favorecendo a participação ativa da sociedade e de todas as entidades e instituições abrangidas pelo sistema esportivo e de lazer de Jatobá - MA. , observados os princípios estabelecidos no caput do art. 3º desta lei.

Art. 7º São instrumentos do Sistema Municipal de Esporte e Lazer:

I - a realização das Conferências Municipais de Esporte e Lazer, visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas relativas ao esporte e ao lazer;

II - o Fundo Municipal de Esporte de Jatobá - MA;

III - a parceria com segmentos organizados de parcelas da sociedade historicamente excluídas;

IV - a execução das ações de programas e projetos esportivos descentralizados, atendendo aos interesses das parcelas da sociedade envolvidas nesses programas e projetos;

V - a criação de mecanismos que proporcionem a participação democrática da sociedade organizada, desenvolvendo a interface entre o Município e a iniciativa privada na criação de incentivos fiscais destinados aos programas e projetos esportivos e lazer;

VI - a promoção para a qualificação e a capacitação de recursos humanos, voltadas ao aperfeiçoamento técnico visando à melhoria e desempenho na área esportiva e de lazer;

VII - o investimento de recursos para a infraestrutura dos espaços públicos esportivos e de lazer;

VIII - a promoção do desenvolvimento técnico-esportivo de representação das entidades de prática esportivas;

IX - a promoção da participação das seleções representativas municipais, a manutenção permanente do calendário oficial e o apoio às representações estaduais em competições do calendário esportivo nacional;

X - a divulgação aos meios de comunicação de informações pertinentes ao Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Jatobá - MA, bem como sobre o Sistema Estadual e Nacional de Esporte e Lazer.

Art. 8º O Município de Jatobá - MA e os entes responsáveis pelo fomento e desenvolvimento da atividade física, do esporte e do lazer constituirão o Sistema Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º O Sistema Municipal de Esporte e Lazer tem como objetivo garantir a prática esportiva regular formal, não-formal e o lazer, inspirados nos fundamentos constitucionais do estado democrático de direito compreendendo:

I - as Conferências Municipais de Esporte e Lazer;

II - a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

III - a Secretaria Municipal de Educação;

IV - as entidades de administração esportiva;

VI - as entidades de prática esportiva e de lazer;

VII - as organizações não-governamentais;

VIII - as academias e assemelhadas que desenvolvam a cultura física;

IX - as instituições de ensino público e privado mantenedoras e reconhecidas pelo Ministério da Educação a ministrar curso de graduação em Educação Física;

X - as fundações públicas ou organismos municipais responsáveis pelo fomento, administração e execução das atividades esportivas e de lazer.

Art. 9º Para os fins de aplicação desta Lei serão consideradas as seguintes manifestações esportivas:

I - esporte de participação e lazer: as manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;

II - esporte educacional: as manifestações esportivas praticadas nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania;

III - esporte de rendimento: as manifestações esportivas praticadas segundo a Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, e suas alterações, bem como as regras difundidas pelas entidades nacionais de administração esportiva, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do País e estas com outras nações;

IV - paradesporto: praticado por pessoas com deficiência, de forma adaptada ou não, promovendo o acesso à prática regular do esporte e do lazer.

Art. 10. A manifestação esportiva de rendimento tem por finalidade promover, fomentar e desenvolver atividades que congreguem pessoas jurídicas de direito privado, organizadas sob a forma de entidades esportivas com atribuições de administração, coordenação e prática do esporte de rendimento de modo profissional ou não, bem como viabilidade e autonomia financeira, em cumprimento à legislação civil, fiscal e trabalhista e à justiça desportiva.

Parágrafo único. Para o Esporte de Rendimento, as ações implementadas deverão atender aos seguintes objetivos:

I - criar, adaptar e recuperar os espaços esportivos no município;

II - incentivar a criação e o fortalecimento das bases representativas das classes esportivas dentro do território municipal (ligas, associações e/ou federações);

III - estabelecer convênios com clubes, ligas, associações e demais entidades de prática esportiva para o desenvolvimento de equipes representativas do município em eventos oficiais de instituições públicas, da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, federações, confederações e ligas regionais e nacionais;

IV - estimular as ações integradas do esporte com o turismo regional, favorecendo o intercâmbio esportivo em âmbito nacional e internacional;

V - ampliar projetos que contemplem a inclusão social e econômica através do esporte;

VI - investir na detecção e no desenvolvimento de talentos esportivos;

VII - investir na formação de profissionais do esporte e das ciências esportivas;

VIII - fomentar a pesquisa esportiva;

IX - investir na divulgação dos projetos locais em âmbito regional e nacional através da mídia;

X - promover a recuperação, preservação e registro da memória

esportiva do Município.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE
SEÇÃO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 11. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá como atribuição prioritária a proposição de projetos de trabalho no campo do esporte e lazer comunitário, bem como apreciar e manifestar-se sobre a regularidade na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte - FUMESP, mediante a avaliação de relatórios de prestações de contas feitas por entes recebedores de recursos do FUMESP.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 12. São competências do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:

- I - assessorar a Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer na execução de ações, projetos, programas, atividades e planos que viabilizem o cumprimento das políticas municipais de esporte e lazer;
- II - fiscalizar, apreciar e opinar sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos do FUMESP gerenciado pela Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer;
- III - desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte e lazer comunitário no município;
- IV - identificar tendências e práticas de esportes, lazer e recreação comunitários, objetivando sua incorporação às políticas públicas municipais da área;
- V - opinar e emitir pareceres e recomendações sobre questões desportivas municipais;
- VI - propor mecanismos de mútua colaboração entre órgãos públicos, privados, federações e entidades estaduais e federais, afetos às ações do esporte e lazer;
- VII - propor e acompanhar convênios de apoio ao desporto e lazer comunitário celebrados entre o Município de Jatobá - MA. e entidades públicas;
- VIII - apresentar propostas à administração pública para celebração de termos e acordos de colaboração com organizações da sociedade civil, conforme os termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e de seu regulamento em âmbito municipal;
- IX - julgar, conforme os termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e de seu regulamento em âmbito municipal, observados também os critérios estabelecidos em edital de chamamento público, as propostas de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na área de desporto e lazer, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, quando financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte;
- X - realizar, conforme os termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e de seu regulamento em âmbito municipal, o monitoramento e a avaliação das parcerias firmadas entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na área de desporto e lazer, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, quando financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte;
- XI - acompanhar e fiscalizar, conforme os termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e de seu regulamento em âmbito municipal, a execução das parcerias firmadas entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na área de desporto e lazer, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle;
- XII - elaborar, aprovar, modificar, cumprir e observar seu regimento interno;

XIII - opinar e praticar outras tarefas e/ou atribuições análogas e/ou previstas em lei.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer compor-se-á paritariamente de membros representantes do poder público municipal e da sociedade civil legalmente constituída. A representação no conselho será feita através de 8 (oito) membros, indicados pelo Poder Executivo e pelas respectivas entidades, os quais serão nomeados através de portaria, discriminadamente:

I - órgãos governamentais:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) um representante da Câmara Municipal de Jatobá;

II - órgãos não governamentais:

- a) um representante titular e suplente indicado pelo Sindicato de Trabalhadores Rurais do município de Jatobá;
- b) um representante titular e suplente indicado pela Igreja Católica;
- c) um representante titular e suplente indicado pela Igreja Evangélica;
- d) um representante do Conselho Tutelar

Art. 14. Os representantes da Administração Municipal serão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os membros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável por sua indicação, apresentada ao Presidente do Conselho.

§ 2º O presidente do Conselho encaminhará a relação dos conselheiros titulares e suplentes ao Prefeito, que os nomeará por meio de portaria.

Art. 15. O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

Art.16. O Conselho reger-se-á, no que se refere aos seus membros, de acordo com as disposições de seu Regimento Interno.

Art. 17. A Diretoria do Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composta por presidente, vice-presidente e secretário, eleitos entre os membros titulares.

§ 1º A Diretoria terá mandato com duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º A eleição da Diretoria será realizada em reunião do colegiado convocada especificamente para esta finalidade, pelo Prefeito na primeira gestão e pelo Presidente nas demais, antes do término do ano do mandato, ou por 50% (cinquenta por cento) de seus membros mais um, quando o Presidente não o fizer.

§ 3º Em caso de haver empate, quando na eleição da diretoria será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 18. As reuniões ordinárias serão realizadas bimestralmente ou extraordinariamente quando necessário, obedecendo ao calendário proposto e aprovado em reunião no início de cada gestão.

Art. 19. As reuniões ocorrerão com quorum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer ou em 2ª (segunda) chamada após 15 (quinze) minutos do horário oficial, com qualquer número.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Poderão ser convidadas a comparecer às reuniões, autoridades, especialistas e outras pessoas, a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria em discussão e participar dos debates, vedada, porém, a emissão de voto.

Art. 20. O Conselho elaborará seu Regimento Interno, aprovado por Decreto do Prefeito.

Art. 21. As omissões e as dúvidas de interpretação e execução do Regimento serão resolvidas pelo plenário do Conselho.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 23 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá - MA, Estado do Maranhão, em 13 de dezembro de 2023.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 972b04cc6f91129930585f8c7eba275d

LEI 267/2023 - PMJ

LEI 267/2023 - PMJ

Jatobá - MA, 13 de dezembro de 2023.

Cria o Fundo Municipal de Cultura, com a finalidade de prestar apoio a projetos de natureza artística e cultural e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Jatobá- MA, Carlos Roberto Ramos da Silva, usando de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os seus munícipes, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura do Município de Jatobá, estado do Maranhão, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza artísticos culturais.

Art. 2º. Consistirão em recursos do Fundo Municipal de Cultura:

I - dotação orçamentária própria ou os créditos que lhe sejam destinados;

II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos e privados;

III - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria de Cultura, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural, efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos (venda de camisetas, livros, etc.);

IV - rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

V - resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 3º. As disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura serão aplicadas em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Jatobá - MA, e deverão se enquadrar entre as seguintes áreas:

I - produção e realização de projetos de música e dança;

II - produção teatral e circense;

III - produção e exposição de fotografia, cinema e vídeo;

IV - criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte;

V - produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e coleções;

VI - produção e apresentação de espetáculos folclóricos e exposição de artesanato;

VII - preservação do patrimônio histórico e cultural;

VIII - levantamentos, estudos e pesquisa na área cultural e artística;

IX - realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.

Parágrafo único. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital, bem como em projetos originários dos poderes públicos em nível municipal, estadual ou federal.

Art. 4º. Fica autorizada a criação, junto à Secretaria de Cultura, de uma Comissão, formada por seis representantes do setor cultural e por três representantes do Poder Executivo Municipal, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Cultura ou por alguém por ele indicado, que ficará incumbida da avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados.

§ 1º Os componentes da Comissão serão eleitos por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural.

§ 2º Aos membros da Comissão, que deverão ter seu mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, enquanto representar sua entidade, não sendo permitida a apresentação de projetos durante o período de mandato.

§ 3º A função de membro da Comissão será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 5º Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Cultura através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Jatobá- MA, que os encaminhará à Comissão de avaliação e seleção.

§ 1º A Comissão de avaliação se reunirá no mínimo duas vezes por ano, em local e data a serem divulgados pela imprensa, ou em plataformas digitais existentes e com acesso ao público, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

§ 2º Cabe à Comissão de avaliação estabelecer critérios que garantam a execução dos projetos apoiados nos termos do art. 3º desta Lei.

§ 3º A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e/ou pessoas físicas não poderá ser considerado óbice para avaliação e seleção de projetos.

§ 4º O responsável pelo projeto deverá comprovar domicílio no Município de Jatobá- MA.

Art. 6º O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas, periodicamente, de acordo com o recebimento do auxílio financeiro.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em 02 (duas) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura, por um período de 04 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 7º Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida como ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido.

Art. 8º A contrapartida social deve estar relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso à bens culturais.

Art. 9º Nos projetos apoiados nos termos desta Lei deverão constar nas assinaturas de divulgação, o apoio institucional da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Cultura e Igualdade Racial de Jatobá - MA.

Art. 10º As entidades representativas de classe dos diversos segmentos da cultura terão acesso a toda e qualquer documentação referente aos projetos apresentados à Comissão.

Parágrafo único. Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

Art. 11º Todos os recursos destinados ao Fundo de que trata esta Lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidas, depositadas ou recolhidas em conta bancária específica.

Parágrafo único. Os saldos, porventura existentes no término de um exercício financeiro, constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aprovação.

Art. 12º A Comissão submeterá anualmente apreciação do Prefeito Municipal, relatório de atividades desenvolvidas pelo Fundo de que trata esta Lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituído para a Administração Municipal.

Art. 13º Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Jatobá- MA, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 14º Fica o executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Parágrafo único. Independentemente da época de vigência da presente Lei, o valor a ser aplicado no primeiro exercício financeiro

do Fundo Municipal de Cultura será aquele originalmente previsto para todo o exercício, corrigido segundo os critérios tradicionalmente usados pela Administração Municipal.

Art. 15º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias à execução desta Lei.

Art. 16º Caberá ao Poder Executivo, a regulamentação da presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua vigência.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JATOBÁ-MA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá- MA

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: a9bf8d558ba92282bb65174d9e75b42a*

LEI 268/2023 - PMJ

LEI 268/2023 - PMJ

Autoriza a Contratação Temporária, destinado ao atendimento emergencial de necessidade temporária e de excepcional interesse público, para o Programa Mais Integral na Rede Pública Municipal de Ensino do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ ESTADO DO MARANHÃO. FAÇA SABER, em cumprimento ao artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino, referente ao Programa Mais Integral, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, 05 (cinco) Professores para Ensino Fundamental, distribuídos da seguinte forma:

I - 01(um) Professor com habilitação em Língua Portuguesa;

II - 01(um) Professor com habilitação em Matemática;

III - 01(um) Professor com habilitação em História;

IV - 01(um) Professor com habilitação em Geografia;

V - 01(um) Professor com habilitação em Ciências ou Ciências Biológicas;

Parágrafo único: As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão no primeiro semestre do ano letivo de 2024, conforme necessidade emergencial apresentada, observando o número total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei.

Art.2º. As contratações autorizadas por esta lei serão procedidas de processo seletivo simplificado.

Parágrafo único: O processo seletivo será regido por edital específico para o certame.

Art. 3º. Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão ao seguinte regime de trabalho e carga horária para suprir a necessidade emergencial.

Parágrafo único: Os contratados cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em estabelecimentos que forem lotados.

Art. 4º. Os contratos ora autorizados terão duração um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.5º. Os professores contratados terão que observar, além dos pré-requisitos contido no Estatuto do Servidor do município de Jatobá, os seguintes:

I - ter disponibilidade de 40 horas semanais para exercer as atividades;

II - não está em processo de aposentadoria;

III - não está em processo de redução de carga horária.

Art.6º. Somente poderão ser contratados profissionais que atendam aos critérios estabelecidos nessa Lei e de acordo com a instrução mínima exigida para os cargos de provimento efetivo.

Art.7º. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos:

I - remuneração igual a 02 (dois) salários mínimo de referência nacional;

II - repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional, e férias proporcionais, ao término do contrato;

III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

IV - gratificação prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Educação, composta por recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de JATOBÁ - MA, Estado do Maranhão, em 13 de dezembro de 2023.

CARLOS R OBERTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: c31591c1537add082aca3547d4d8d9b8*

LEI Nº 269/2023-PMJ

LEI Nº 269/2023-PMJ

“Cria o Fundo Municipal de Esportes, e dá outras providências”.

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Jatobá - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jatobá, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º. Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME, de natureza contábel e financeira, com a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos, eventos e atividades de natureza esportiva, no município de Jatobá - MA.

Art. 2º. Constituem recursos do Fundo Municipal de Esportes aqueles provenientes de:

I. Dotação orçamentária própria;

II. Créditos especiais ou suplementares a ele destinados;

III. Retorno e resultados de suas aplicações;

IV. Multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;

V. Contribuições ou doações de outras origens;

VI. Origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;

VII. Multas aplicadas por danos a bens do Município utilizados para eventos esportivos;

VIII. Taxas de inscrições para participação nos eventos e campeonatos esportivos presentes no calendário municipal;

IX. Acordos, contratos, consórcios, convênios e quaisquer outros destinados especificamente ao Fundo.

§1º As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município;

§2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele;

Art. 3º O Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer é o gestor do FME, a quem compete:

I. Gerenciar o fundo, propondo ao Conselho Municipal de Esportes as políticas de aplicação de seus recursos;

II. Acompanhar, avaliar e decidir acerca de ações propostas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

III. Encaminhar ao Conselho Municipal de Esportes o plano de aplicação dos recursos do FME, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de

Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
IV. Encaminhar ao Conselho Municipal de Esportes os demonstrativos de receita e despesa do FME, enviando prestação de contas ao final de cada exercício;

V. Assinar, juntamente com o Prefeito Municipal, convênios, contratos, acordos e outros ajustes em que forem assumidos compromissos financeiros e serem cumpridos com recursos do FME, ou que tiverem previsão da incorporação de novas receitas ao seu patrimônio.

§ 1º A utilização e liberação de recursos do FME dependerá de aprovação do Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, obedecendo as diretrizes do Conselho Municipal de Esporte, através de registro em Ata, com manifestação da Secretaria da Fazenda.

§ 2º Em casos excepcionais e em situação de emergência ou estado calamidade pública, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal, a aprovação referida no §1º restringir-se-á exclusivamente ao Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer emitindo justificativa ao Conselho Municipal de Esporte.

Art. 4º O FME será administrado e gerido pelo Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Esporte e terá suas contas submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Esportes serão aplicados:

I. em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas no Município de Jatobá;

II. na aquisição de materiais esportivos para difundir a prática esportiva;

III. na aquisição de materiais para manutenção de praças esportivas;

IV. em despesas decorrentes de eventos e campeonatos esportivos que não envolvam atletas federados e que sejam organizados pelo Município ou contem com o apoio deste;

V. em despesas com premiações decorrentes de eventos e campeonatos esportivos;

§ 1º Fica proibida a destinação de recursos do Fundo para fins de suportar financeiramente entidades ou clubes ligados a federações que mantenham em seu quadro atividades esportivas profissionais cujo atleta, comissão técnica ou membro da diretoria recebam qualquer tipo de remuneração.

§ 2º Até 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo poderão ser aplicados em eventos esportivos de caráter internacional, nacional, estadual e regional que contribuam para a melhoria da atividade econômica do Município e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Art. 6º A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esportes será aprovada, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte.

§ 1º O projeto fomentado deverá conter plano de trabalho e respectivo cronograma físico financeiro, nos termos da legislação de licitação e contratos.

§ 2º O Conselho Municipal de Esporte levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos:

I. a experiência do órgão ou da entidade proponente na área do projeto;

II. a viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;

III. a existência de interesse público.

Art. 7º As disposições pertinentes ao FME, não invocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Esportes.

Art. 8º No presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 9º Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos indispensáveis a sua execução, inclusive mediante a abertura de crédito adicional especial.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

- o Gabinete do Prefeito Municipal
- o Jatobá-MA, em 13 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: a6aab43d3f7ede455e8e6afcca4c057d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP012.001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP012.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de Oficinas Culturais da Lei Paulo Gustavo para atender as necessidades do Município de Joselândia - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2023 **CONTRATADO:** WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JÚNIOR (V REIS). RUA AMARANTE, Nº 3965, REAL COPAGRE. CEP: 64.006-180 TERESINA - PI CNPJ: 40.790.929/0001-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.684.168-2. **REPRESENTANTE LEGAL:** William James Miranda Batista da Costa Júnior, RG: 2767985 SSP/PI CPF: 035.033.003-41. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Agailton Rocha Macedo - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ca16bb8aefaabfe4fa20619f3e40b530

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP013.001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP013.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização do I Festival de Gastronomia da Lei Paulo Gustavo para atender as necessidades do Município de Joselândia - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2023 **CONTRATADO:** WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JÚNIOR (V REIS). RUA AMARANTE, Nº 3965, REAL COPAGRE. CEP: 64.006-180 TERESINA - PI CNPJ: 40.790.929/0001-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.684.168-2. **REPRESENTANTE LEGAL:** William James Miranda Batista da Costa Júnior, RG: 2767985 SSP/PI CPF: 035.033.003-41. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Agailton Rocha Macedo - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 038080ae334694a0e7d2d03dc7dbd369

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP014.001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP014.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança do trabalho visando a do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e o lançamento da carga inicial na plataforma e-Social do evento referente a área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) evento s-2240 para atender as necessidades do Município de Joselândia - MA. **DATA DA**

ASSINATURA: 12/12/2023 **CONTRATADO:** DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST LTDA (DALLAS SST). AVENIDA 03, 16, SALA 07, VINHAIS. CEP: 65.071-020 SÃO LUÍS - MA CNPJ: 39.994.677/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.803.904-3. **REPRESENTANTE LEGAL:** Márcio Roberto Silva Mendes, RG: 0485315720139 SSP/MA CPF: 529.059.853-72. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.160,00 (Dezessete mil cento e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 42dfaeb8d5ae2901821cf4a67b5c99

BATISTA DA COSTA JÚNIOR (V REIS). RUA AMARANTE, Nº 3965, REAL COPAGRE. CEP: 64.006-180 TERESINA - PI CNPJ: 40.790.929/0001-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.684.168-2. **REPRESENTANTE LEGAL:** William James Miranda Batista da Costa Júnior, RG: 2767985 SSP/PI CPF: 035.033.003-41. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais). **CONTRATANTE:** José Agailton Rocha Macedo, Secretário Municipal de Cultura e Turismo. JOSELÂNDIA-MA, 21 de Novembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 6ace4aa2ed771915bba0411869ff15e0

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023 / CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023 / CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança do trabalho visando a do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e o lançamento da carga inicial na plataforma e-Social do evento referente a área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) evento s-2240 para atender as necessidades do Município de Joselândia - MA. **CONTRATADO:** DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST LTDA (DALLAS SST). AVENIDA 03, 16, SALA 07, VINHAIS. CEP: 65.071-020 SÃO LUÍS - MA CNPJ: 39.994.677/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.803.904-3. **REPRESENTANTE LEGAL:** Márcio Roberto Silva Mendes, RG: 0485315720139 SSP/MA CPF: 529.059.853-72. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.160,00 (Dezessete mil cento e sessenta reais). **CONTRATANTE:** Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. JOSELÂNDIA-MA, 12 de Dezembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c3839ffbe0b16a7580bfd14ab9a86d5d

EXTRATO. ERRATA. TERMO ADITIVO 001/ 2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 SRP

EXTRATO. ERRATA. TERMO ADITIVO. A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o Extrato do **TERMO ADITIVO 001/ 2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2023 SRP**, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3224, de quinta-feira, dia 09 de novembro de 2023, **ONDE LEU-SE: VALOR DE R\$ 908,02 (novecentos e oito reais e dois centavos. LEIA-SE: VALOR DE R\$ 980,02 (novecentos e oitenta reais e dois centavos.** As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 04 de dezembro de 2023. Rosane da Silva Santos, Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7c3acfa7a681a5cabe58559b4a953fb2

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023 / CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023 / CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de Oficinas Culturais da Lei Paulo Gustavo para atender as necessidades do Município de Joselândia - MA. **CONTRATADO:** WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JÚNIOR (V REIS). RUA AMARANTE, Nº 3965, REAL COPAGRE. CEP: 64.006-180 TERESINA - PI CNPJ: 40.790.929/0001-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.684.168-2. **REPRESENTANTE LEGAL:** William James Miranda Batista da Costa Júnior, RG: 2767985 SSP/PI CPF: 035.033.003-41. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). **CONTRATANTE:** José Agailton Rocha Macedo, Secretário Municipal de Cultura e Turismo. JOSELÂNDIA-MA, 13 de Novembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 021c297136d433bdabe9743dee547c9e

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023 / CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023 / CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização do I Festival de Gastronomia da Lei Paulo Gustavo para atender as necessidades do Município de Joselândia - MA. **CONTRATADO:** WILLIAM JAMES MIRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

LEI Nº . 253, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Poder Executivo

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa do Mato, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado;

Título II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 72.018.000,00 (setenta e dois milhões, dezoito mil reais)**, desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em **R\$ 53.201.875,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais);**

II - Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 18.816.125,00 (dezoito milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais).**

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo

a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 72.018.000,00 (setenta e dois milhões, dezoito mil reais)**, desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em **R\$ 53.201.875,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**;
II - Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 18.816.125,00 (dezoito milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais)**..

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Função, Sub-Função e Órgãos, estão definidas nos anexos 07 e 08 desta Lei.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a cem por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;
II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
III - excesso de arrecadação em bases constante.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e de convênios;

IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 10 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, em 14 de dezembro de 2023

Alexandre Guimarães Duarte

Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: de13cf891b11715932104899892a3b5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **05 de janeiro de 2024, às 08:00hs (oito horas)**, horário de Brasília, no site: <http://www.comprasloreto.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **Eventual contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de locação de veículos, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e anexos**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 - 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 13 de dezembro de 2023. Pollyanna Martins Coelho - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: 6b93f6cda5d83ce63f4397737ea36b00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 396/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA EDER R. LIMA SÁ E CIA LTDA.** Valor Global: R\$ 16.933,00 DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Man. E Funcionamento da Sec. de Governo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30-Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA EDER R. LIMA SÁ E CIA LTDA CNPJ Nº 19.040.264/0001-05.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 4a673caf754d7e824b2a081f74983a1c

EXTRATO DO CONTRATO 397/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA EDER R. LIMA SÁ E CIA LTDA.** Valor Global: R\$ 16.295,00 DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30-Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA EDER R. LIMA SÁ E CIA LTDA CNPJ Nº 19.040.264/0001-05.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: df9424bf8dec40012469dc3fc2e645bf

EXTRATO DO CONTRATO 398/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE JUV., CULT., TURISMO, ESPORTE E LAZER. CONTRATADO: **EMPRESA EDER R. LIMA SÁ E CIA LTDA.** Valor Global: R\$ 20.312,00 DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2081 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30-Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Juv., Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA EDER R. LIMA SÁ E CIA LTDA CNPJ Nº 19.040.264/0001-05.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 53b356f841aebce5f0bd015d38af8ce

EXTRATO DO CONTRATO 400/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de alimentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA.** Valor Global: R\$ 20.688,15 DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2019.2067 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Cras; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2063 - Manutenção e Funcional das Atividades Assistenciais; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2019.2070 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2021.2069 - Manutenção e Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGD. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30-Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva - Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 66750180303dc5be6c3dd1fac910e11a

EXTRATO DO CONTRATO 401/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de quentinhas, lanches e refeições de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: **EMPRESA T N DE OLIVEIRA -ME.** Valor Global: R\$ 8.085,95 DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manut. E Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB/FMS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30- Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA T N DE OLIVEIRA CNPJ Nº 08.829.495/0001-78. Matões - MA, 14 de dezembro de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 011be94e56a84403e1148ea86e08eaaf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023 - PROCESSO Nº 124/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023

REF.: Processo nº 124/2023 - PARTES: MUNICIPIO DE MIRADOR - MA (**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR**) e a **Sr. Elmiro Ferreira de Sá** OBJETO: locação de imóvel para a realização de atividades recreativas, Localizado: Rua central, s/n, povoado cocos, CEP: 65850000, da cidade de Mirador - MA, - DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023 - no valor mensal de **R\$ 1.000,00(hum mil reais mensais)**- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR: **FONTE DE RECURSO:** 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Social 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTAO ADMMIISTRATIVO DO ORGAO 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 627 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00-004 001 1.500 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: art. 24, X, Lei nº 8.666/93 - ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, representada pela **Sra Kessala Crystina Cabral Carvalho** LOCADOR: **Sr. Elmiro Ferreira de Sá**, residente na Rua central, s/n, povoado cocos, CEP: 65850000, da cidade de Mirador - MA, portador do RG nº 024256312003-5 SSP/MA e CPF nº 179.479.283-04. Mirador (MA), 13 de dezembro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 7c730e80e1511876dc3f7dff0195c49

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP DE ALUGUEL Nº 09/2023 DISP DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 124/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE ALUGUEL Nº 09/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93

Processo administrativo nº 124/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO e AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel situado na Avenida Central povoado cocos Mirador-MA, o referido espaço é para realização de atividades recreativas da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar**, por um período de 12 (doze) meses, **valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, e valor global do contrato em valor global anual de R\$ 12.000,00 (doze mil e duzentos reais)**, de propriedade da **Sr.(a) Elmiro Ferreira de Sá, proprietário**.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador- MA, 12 de dezembro de 2023.

Kessala Crystina Cabral Carvalho

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 141d4aa2fd45df3e82b513cb2b7fc0f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE ERRATA

A Assessoria Jurídica do Município de Nina Rodrigues/MA, com fundamento na Constituição Federal e demais legislações aplicadas à espécie, vem com supedâneo na legislação vigente expor na forma que segue.

Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros critérios, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e outros, informar que houve **ERRO MATERIAL**, no tocante a Publicação exarada no Diário Oficial do Município datado de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da Lei nº 474/2023, que determina que a ponte sobre o Rio Munim localizada no Município de Nina Rodrigues/MA, será chamada de "PONTE JOSÉ MERCEDES BRAGA", razão pela qual se publica a presente ERRATA, dando nova redação ao Artigo 1º da referida Lei, para que supra seus efeitos legais sem prejuízo ao Interesse Público e a Coisa Pública.

Assim onde se ler: Art. 1º - Fica denominado que a ponte sobre o Rio Munim, na cidade de Nina Rodrigues/MA, de PONTE "JOSÉ MERCEDES BRAGA".

Leia-se:

Art. 1º - Fica determinado que a ponte sobre o Rio Munim na cidade de Nina Rodrigues/MA, fica denominada de **PONTE "JOSÉ MERCEDES BRAGA"**.

Nina Rodrigues/MA, 02 de agosto de 2022.

Fernando Celso e Silva de Oliveira
Assessor jurídico oab/ma-8150

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8c569047f7383d67c3a0e8eafcc6486e

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para a

execução dos serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Nina Rodrigues. A presente licitação será realizada no dia 27 de Dezembro de 2023, às 09h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00. Nina Rodrigues/MA, 15 de Dezembro de 2023.
Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 328743c3bf3b7116d05724de65301364

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa A. B XAVIER TREINAMENTOS EPP, regularmente inscrita sob o CNPJ Nº 11.669.032/0001-09, para prestar serviços na capacitação de servidores públicos desta Administração Municipal, pelo valor total de R 6.380,00 (Seis Mil e Trezentos e Oitenta Reais), pelo período de 18/12/2023 a 22/12/2023, na forma do art. 25, II da Lei nº 8.666/93, com fulcro nas disposições do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, por tratar-se de serviço que demanda tempo correspondente ao exercício financeiro.
Nina Rodrigues - MA, 14 de dezembro de 2023.
Raimundo Nonato Portela Corrêa
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 4c281f8a17d7216a88e533e4f812e5f8

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
003/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 138/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 138/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005283/2023**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 35.750.387/0001-88. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação serviços de REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE SAÚDE para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 183.740,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta reais) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde FMS; 10.301.00042. 2 052 Manutenção e funcionamento da rede municipal de saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 06/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

SERVIÇOS MÉDICOS
25%

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	PLANTOES DE CLINICA MEDICA FINAIS DE SEMANA	PLANTONISTA 24HS/7DIAS/SEMANA. COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO, PRESCRIÇÃO MEDICA. PRÉ- REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	MÊS (08) OITO	18	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
3	PLANTOES DE CLINICA MEDICA DIAS DE SEMANA	PLANTONISTA 15HS/SEGUNDA A SEXTA FEIRA. COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO, AVALIAÇÃO AMBULATORIAL. PRÉ- REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	MÊS (08) OITO	50	R\$ 2.050,00	R\$ 102.500,00

6	ESPECIALISTAS EM PEDIATRIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (08) OITO	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
10	NUTRICIONISTA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Nutrição CRN.	MÊS (08) OITO	480	R\$ 38,00	R\$ 18.240,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: abeca5cb3eb43c7c98cd93bb4ce8450d

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 246/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 246/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004785/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 30.548.690/0001-89. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de melhoramento de ruas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 50% (cinquenta por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 371.779,89 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.05 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade: 15.451.0003 1 003 Construção ampliação e ref. de logradouros e bens públicos (praças, calç, cemitério); 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 08/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

**MELHORAMENTO DE RUAS
50%**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			"POV. CENTRO DO JOSÉ RODRIGUES "					154.045,36
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					21.134,03
1.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3	505,81	632,26	1.896,78
1.1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	m²	8	924,49	1.155,61	9.244,88
1.1.3	SEN 02	Próprio	COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	0,5	5.498,13	6.872,66	3.436,33
1.1.4	MGB 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	0,5	10.489,66	13.112,08	6.556,04
1.2			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					61.941,29



1.2.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m ²	4122	0,48	0,60	2.473,20
1.2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	412,2	3,63	4,54	1.871,39
1.2.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	412,2	4,50	5,63	2.320,69
1.2.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m ²	8244	1,03	1,29	10.634,76
1.2.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12366	2,89	3,61	44.641,26
1.3			SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					70.807,53
1.3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	1250	0,43	0,54	675,00
1.3.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m ³	577,08	2,45	3,06	1.765,86
1.3.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	577,08	3,63	4,54	2.619,94
1.3.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	577,08	4,50	5,63	3.248,96
1.3.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	17312,4	2,89	3,61	62.497,76
1.4			OBRAS DE ARTE CORRENTE					0,00
1.5			RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS					325,00
1.5.1	OLHO 01	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE (M2)	m ²	1250	0,21	0,26	325,00
2			POV. BACURI DA LINHA					144.288,81
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					21.134,03
2.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	3	505,81	632,26	1.896,78
2.1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m ²	8	924,49	1.155,61	9.244,88
2.1.3	SEN 02	Próprio	COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	0,5	5.498,13	6.872,66	3.436,33
2.1.4	MGB 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	0,5	10.489,66	13.112,08	6.556,04
2.2			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					57.365,57
2.2.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m ²	3817,5	0,48	0,60	2.290,50
2.2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	381,75	3,63	4,54	1.733,15
2.2.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	381,75	4,50	5,63	2.149,25
2.2.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m ²	7635	1,03	1,29	9.849,15

2.2.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	11452,5	2,89	3,61	41.343,53
2.3			SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					65.626,71
2.3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	1250	0,43	0,54	675,00
2.3.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	534,45	2,45	3,06	1.635,42
2.3.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	534,45	3,63	4,54	2.426,40
2.3.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	534,45	4,50	5,63	3.008,95
2.3.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	16033,5	2,89	3,61	57.880,94
2.4			OBRAS DE ARTE CORRENTE					0,00
2.5			RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS					325,00
2.5.1	OLHO 01	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE (M2)	m²	1250	0,21	0,26	325,00
3			" BAIRRO ARIELA "					73.445,72
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					21.134,03
3.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3	505,81	632,26	1.896,78
3.1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	8	924,49	1.155,61	9.244,88
3.1.3	SEN 02	Próprio	COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	0,5	5.498,13	6.872,66	3.436,33
3.1.4	MGB 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	0,5	10.489,66	13.112,08	6.556,04
3.2			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					24.140,88
3.2.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	1606,5	0,48	0,60	963,90
3.2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	160,65	3,63	4,54	729,35
3.2.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	160,65	4,50	5,63	904,46
3.2.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	3213	1,03	1,29	4.144,77
3.2.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4819,5	2,89	3,61	17.398,40
3.3			SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					28.008,31
3.3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	1250	0,43	0,54	675,00
3.3.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	224,91	2,45	3,06	688,22
3.3.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	224,91	3,63	4,54	1.021,09

3.3.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	224,91	4,50	5,63	1.266,24
3.3.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	6747,3	2,89	3,61	24.357,75
3.4			OBRAS DE ARTE CORRENTE					0,00
3.5			RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS					325,00
3.5.1	OLHO 01	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE (M2)	m²	1250	0,21	0,26	325,00
					Total Geral		371.779,89	

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f7cb5874026a9088cf6f315443448a69

PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS.

PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

DE ACORDO COM O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, A BANCA EXAMINADORA E SOB ORIENTAÇÃO JURÍDICA FAZ A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, CONFORME AS NORMAS DO EDITAL 001/2023.

RURAL: Canela dos Ferreiras, Bom Lugar, Pinheiro, Bacurizinho...

LEGENDAS

PT	Prova Teórica	PE	Prova Escrita	NF	Nota Final
----	---------------	----	---------------	----	------------

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PT	PE	NF	SITUAÇÃO
1º	232189720	ANA PAULA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	5,0	4,5	9,5	CADASTRO RESERVA
2º	232191420	MIZAEEL FREITAS OLIVEIRA	5,0	3,25	8,25	CADASTRO RESERVA
3º	232190680	MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO ALENCAR	5,0	3,25	8,25	CADASTRO RESERVA

RURAL: Centro do José Rodrigues, Bom Jardim

LEGENDAS

PT	Prova Teórica	PE	Prova Escrita	NF	Nota Final
----	---------------	----	---------------	----	------------

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PT	PE	NF	SITUAÇÃO
1º	232189638	ANTONIA BEATRIZ DE PAULA VIANA	5,0	4,0	9,0	APROVADO
2º	232189521	JEAN CRISTOPH COSTA DA CONCEIÇÃO	5,0	3,0	8,0	APROVADO

RURAL: Centro dos Gastões, Guabiri, Socorro

LEGENDAS

PT	Prova Teórica	PE	Prova Escrita	NF	Nota Final
----	---------------	----	---------------	----	------------

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PT	PE	NF	SITUAÇÃO
1º	232190976	MARTHA LIMA SILVA GASTÃO	5,0	4,5	9,5	CADASTRO RESERVA
2º	232192471	ANTONIO GILVAN SOUSA ALBUQUERQUE	5,0	4,0	9,0	CADASTRO RESERVA

3º	232190197	WANIA DA SILVA DO NASCIMENTO	5,0	3,5	8,5	CADASTRO RESERVA
----	-----------	------------------------------	-----	-----	-----	------------------

RURAL: Telêmacos, Zé Chicão

LEGENDAS

PT	Prova Teórica	PE	Prova Escrita	NF	Nota Final
----	---------------	----	---------------	----	------------

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PT	PE	NF	SITUAÇÃO
1º	232191251	MATEUS ALVES DE SOUSA	5,0	2,75	7,75	APROVADO

RURAL: Velosiana, Serrinha, Palmeiras, Igarapé das Palmeiras...

LEGENDAS

PT	Prova Teórica	PE	Prova Escrita	NF	Nota Final
----	---------------	----	---------------	----	------------

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PT	PE	NF	SITUAÇÃO
1º	232193806	ELYSSON FILIPE DE SOUSA SILVA	5,0	3,75	8,75	APROVADO

URBANO: Bairro Antônio Café

LEGENDAS

PT	Prova Teórica	PE	Prova Escrita	NF	Nota Final
----	---------------	----	---------------	----	------------

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PT	PE	NF	SITUAÇÃO
1º	232192484	ALAINÉ KELLY OLIVEIRA MOURÃO MESQUITA	5,0	4,5	9,5	APROVADO

URBANO: Bairro Ariela, Centro do Teotônio

LEGENDAS

PT	Prova Teórica	PE	Prova Escrita	NF	Nota Final
----	---------------	----	---------------	----	------------

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PT	PE	NF	SITUAÇÃO
1º	232189569	MARIANA ALMEIDA BASSO	5,0	4,25	9,25	APROVADO
2º	232193470	CLEYTON FERNANDO SILVA CARRIAS	4,5	2,75	7,25	CADASTRO RESERVA

URBANO: Bairro Sagrado Coração de Jesus

LEGENDAS

PT	Prova Teórica	PE	Prova Escrita	NF	Nota Final
----	---------------	----	---------------	----	------------

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PT	PE	NF	SITUAÇÃO
1º	232191110	FELIPE FONSECA LIMA	5,0	4,75	9,75	APROVADO
2º	232189616	MALENA RODRIGUES ALMEIDA AYRES SOUSA	5,0	4,25	9,25	APROVADO
3º	232189680	BRENA DE SOUSA	4,5	3,5	8,0	CADASTRO RESERVA

URBANO: Centro

LEGENDAS

PT	Prova Teórica	PE	Prova Escrita	NF	Nota Final
----	---------------	----	---------------	----	------------

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PT	PE	NF	SITUAÇÃO
1º	232189755	MARIA YASMIM DA CONCEIÇÃO CHAGAS	5,0	5,0	10,0	APROVADO
2º	232191232	GUSTAVO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	5,0	5,0	10,0	APROVADO

3º	232189481	LAISA MAYARA DOS SANTOS PASSOS OLIVEIRA	5,0	4,75	9,75	CADASTRO RESERVA
4º	232191034	WADSON MURILO DA SILVA ALENCAR	5,0	4,75	9,75	CADASTRO RESERVA
5º	232193365	KAIRO OLIVEIRA SANTOS	4,5	3,0	7,5	CADASTRO RESERVA
6º	232189587	MATEUS FROTA MESQUITA	4,5	2,75	7,25	CADASTRO RESERVA

- Não houve aprovação para portador de necessidades especiais.

URBANO: Novo Horizonte

LEGENDAS

PT	Prova Teórica	PE	Prova Escrita	NF	Nota Final
----	---------------	----	---------------	----	------------

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PT	PE	NF	SITUAÇÃO
1º	232189782	ANTONIA RENATA SANTOS LOPES	5,0	2,75	7,75	APROVADO

URBANO: Residencial Primavera

LEGENDAS

PT	Prova Teórica	PE	Prova Escrita	NF	Nota Final
----	---------------	----	---------------	----	------------

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PT	PE	NF	SITUAÇÃO
1º	232189839	WILLANA MATIAS COSTA DA SILVA	5,0	5,0	10,0	APROVADO
2º	232190238	NARAH DJENANE DE SOUSA	5,0	4,25	9,25	CADASTRO RESERVA
3º	232192576	FRANCISCA VANDERLEIA ARAUJO DOS SANTOS	5,0	4,0	9,0	CADASTRO RESERVA

URBANO: Santo Antônio (CAEMA)

LEGENDAS

PT	Prova Teórica	PE	Prova Escrita	NF	Nota Final
----	---------------	----	---------------	----	------------

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PT	PE	NF	SITUAÇÃO
1º	232191936	VAGNER MARQUES XAVIER	5,0	2,5	7,5	APROVADO

URBANO: Vila Frei Felipe

LEGENDAS

PT	Prova Teórica	PE	Prova Escrita	NF	Nota Final
----	---------------	----	---------------	----	------------

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PT	PE	NF	SITUAÇÃO
1º	232190420	FELIPE RIBEIRO SOUSA	4,5	3,0	7,5	APROVADO

De acordo com Edital 001/2023 do Processo Seletivo:

1. DA NOMEAÇÃO/ CONTRATAÇÃO

Quando convocados, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar, em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde, os documentos (com cópia) listados a seguir:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Documento de residência que comprove que o candidato mora na área geográfica do município para a qual se inscreveu;
- Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;

- Certificado de Conclusão, com aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, I da Lei nº 11.350/2006).

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 17f01772232ba490a6b7f6919e792874

RESULTADO FINAL - LOCAIS SEM APROVAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS.

PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

RESULTADO FINAL: LOCAIS SEM APROVAÇÃO

DE ACORDO COM O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, A BANCA EXAMINADORA E SOB ORIENTAÇÃO JURÍDICA FAZ A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, COM A LISTA DOS LOCAIS QUEM NÃO HOUE APROVAÇÃO E NEM FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA (CR), CONFORME AS NORMAS DO EDITAL 001/2023.

RURAL: Bacuri da Linha
RURAL: Barraquinha da Linha, Serrote, Jussaral da Linha
RURAL: Limoeirinho, Barraquinha do Torquato, Francelina...
URBANO: Bairro Novo

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f2e9f5c6f9677644a048bcc0a3b848e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 383/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 383/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais. dotação orçamentária: 12 365 0053 Atenção a Criança - 12 365 0053 2071 0000 Manutenção do ensino infantil 30 % - 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente; DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023. CONTRATADO: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.130.301/0001-11, Rua Luís Gomes, Nº 373, Anexo B, Bairro: Açucena, Balsas/MA - CEP: 65.800-000. REPRESENTANTE: Adão Gomes Maia, portador do CPF n.º 805.136.973-49. VALOR DO CONTRATO: R\$ 199.291,28 (cento e noventa e nove mil e duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos). VIGENCIA: 27/10/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA. Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 9e748d076c170bd260b0be799a071dd1

Brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 014.321.463-27 e CNH nº03383379937 DETRAN/MA. VALOR: equivalente a R\$ 17.912,41 (dezesete mil e novecentos e doze reais e quarenta e um centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas não foram alteradas. Pastos Bons (MA), em 27 de outubro de 2023. Márcia Barbalho Teixeira Rego, Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 11116f081632e368e99cbfa2b04dff18

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 356/2023. REF: ADESÃO Nº 23/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 356/2023. REF: ADESÃO nº 23/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons e a empresa EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA, de CNPJ sob o nº 34.032.075/0001-76, sediada e localizada na Rua 1.100, Parque Aurora D nº 33, Parque Aurora, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65.052-879, neste ato representada por seu representante legal, Sr EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO, Brasileiro, empresário, portador do CPF nº 037.885.773-80 e RG nº 031603722002/SESC-MA. VALOR: equivalente a R\$ 11.798,00 (onze mil e setecentos e noventa e oito reais). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas não foram alteradas. Pastos Bons (MA), em 27 de outubro de 2023. Márcia Barbalho Teixeira Rego, Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 113bdb7301dac818244344f88a52e68b

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 242/2023. REF: ADESÃO Nº 14/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 242/2023. REF: ADESÃO nº 14/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons e a empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, de CNPJ sob o nº 18.212.584/0001-24, sediada na Rua São Luís nº 166, centro, Bom Jardim - MA, CEP: 65.380-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr IZAQUE GOMES ARAÚJO,

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 111/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 111/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA -

CONTRATADA: C ASSUNÇÃO ASSESSORIA, CNPJ Nº 42.435.877/0001-55. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Pastos Bons-MA, CONVITE 002/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 11 de dezembro de 2023 a 11 de novembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da CONVITE nº 002/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portadora do CPF 236.562.633-53 e RG nº0000249960194-0- Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, Clenio Assunção Silva, CNH. n.º 00004394789 DETRANMA, e do CPF n.º 395.425.993-15, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 73bc7054ccfbc5c1a278a4699d362e05

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: C ASSUNÇÃO ASSESSORIA, CNPJ Nº 42.435.877/0001-55. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Pastos Bons-MA, CONVITE 002/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 11 de dezembro de 2023 a 11 de novembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da CONVITE nº 002/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, Clenio Assunção Silva, CNH. n.º 00004394789 DETRANMA, e do CPF n.º 395.425.993-15, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3e18475e55872854ceee0a87d9f62734

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 113/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 113/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: C ASSUNÇÃO ASSESSORIA, CNPJ Nº 42.435.877/0001-55. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Pastos Bons-MA, CONVITE 002/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 11 de dezembro de 2023 a 11 de novembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da CONVITE nº 002/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portadora do RG nº000113225499-7 SSPMA e CPF nº322.335.403-44- Secretária Municipal de SAÚDE, pelo CONTRATANTE, Clenio Assunção Silva, CNH. n.º 00004394789 DETRANMA, e do CPF n.º 395.425.993-15, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: 346d24c4495ae281e78c3380107c9177

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 385/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 385/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.796.085/0001-33, localizada na Praça São Francisco de Assis nº334, centro, cidade de Tuntum(MA). ESPÉCIE: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de pavimentação em piso intertravado de concreto pré-moldado sextavado no Povoado Roçado, zona rural do Município de PASTOS BONS/MA, decorrente do CONVITE 06/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta ITEM 4.4, fica prorrogado, de 11 de dezembro de 2023 a 11 de abril de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do CONVITE 06/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ, CPF Nº 421.357.453-91 e RG Nº 04263355-3, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ff9afa77dd84d8f3ddd81652e7488752

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023-PMPB

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023-PMPB. Processo Administrativo 5050 2023008/2023-PMPB. DO OBJETO: Contratação de empresa para os serviços que visem dar suporte ao desenvolvimento das ações da Lei Paulo Gustavo, como: cadastro cultural, criação e operacionalização de ferramentas digitais, realização de oficinas análise de propostas monitoramento da execução das propostas e avaliação dos resultados. CONTRATADO: J B DA S PASSOS, CNPJ: 49.137.141/0001-40, sediada à Travessa São João, Nº 80, Sala A, Bairro Nazaré, São Raimundo das Mangabeiras/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo. 02 16 00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. 13.392.0043.2212.0000 Manutenção das Atividades e Cumprimento Calendário Cultural. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR: R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais). BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Publique-se, para a ciência dos interessados. Itaipava do Grajaú/MA, 04 de dezembro de 2023. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretária Municipal de Administração de Pastos Bons/MA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6ba959d426f9a11f70edf190409823a7

RESENHA DA CARTA CONTRATO Nº 394/2023-PMPB DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023-PMPB

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ Nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica J B DA S PASSOS, CNPJ: 49.137.141/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para os serviços que visem dar suporte ao desenvolvimento das ações da Lei Paulo Gustavo, como: cadastro cultural, criação e operacionalização de ferramentas digitais, realização de oficinas análise de propostas monitoramento da execução das propostas e avaliação dos resultados. VIGÊNCIA: 04/12/2023 a 03/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo. 02 16 00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. 13.392.0043.2212.0000 Manutenção das Atividades e Cumprimento Calendário Cultural. 3.3.90.39.00 Outros

Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR: R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 046/2023-PMPB, a disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Administrativo nº 5050 2023008/2023. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretária Municipal de Administração. Pastos Bons/MA, 04 de dezembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: be88a747346a0712472b9ee9188bdfel

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE JULGAMENTO

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 04/2023, referente à contratação de pessoa jurídica para construção da Escola Criança Feliz no Município de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 027/2023-SEMED:

ORD	LICITANTE	JULGAMENTO
1	A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.	Habilitada
2	ETECH CONSTRUÇÕES LTDA.	Habilitada
3	HIDROOF POÇOS ARTESIANOS LTDA.	Inabilitada Razões: - Empresa não possui atividade econômica pertinente ao objeto da licitação, de acordo com o Instrumento Particular de 3º Alteração de Sociedade Limitada, (impedimento de participar de acordo com o subitem 4.1.8. do edital); - A licitante apresentou quantidade inferior ao exigido no Item 6.3. das parcelas de relevância do subitem 7.1.4.3 do edital.
4	RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	Inabilitada Razão: - Não apresentou a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, exigida no subitem 7.1.2., alínea "c" do edital.
5	SD CONSTRUÇÕES LTDA.	Inabilitada Razão: - Ausência do Anexo X do edital.
6	SS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA.	Habilitada

A Comissão publicará o julgamento da habilitação no Diário Oficial do Município, de acordo com o Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de cumprimento do prazo recursal. O Processo encontra-se a vista dos interessados na CPL. Penalva/MA, 14 de dezembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 91b7d7ea2a571ddf646d63b48dd852d8

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 014/2023-SEMAS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 86/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de armarinho e tecidos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Paula V M Falcão Serviços Ltda. (CNPJ nº 28.033.910/0001-90). **ITEM:** 1 a 42. **VALOR:** R\$ 198.165,40. **VIGÊNCIA:** 14/12/2023 a 14/12/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 14/12/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 55620828976b1e5e733d13b3b0ed04c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

1 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 292/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º TP

013/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO. CNPJ: 30.906.487/0001-37. CONTRATADO: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, CNPJ nº 63.420.590/0001-21, O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de até 06 (seis) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 03/05/2023 a 03/11/2023), Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de pontes de madeira no município de Presidente Vargas, ORIGEM DOS RECURSOS: 26 782 0015 1.022 CONSTRUÇÃO E MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS DE ACESSO PONTES 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICABASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Presidente Vargas/MA, 02 de Maio de 2023. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretária Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b8ea356b5bd7831ecec03e74c5ea5135

2 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 292/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º TP 013/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO. CNPJ: 30.906.487/0001-37. CONTRATADO: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, CNPJ nº 63.420.590/0001-21, O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de até 06 (seis) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 03/11/2023 a 03/05/2024), Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de pontes de madeira no município de Presidente Vargas, ORIGEM DOS RECURSOS: 26 782 0015 1.022 CONSTRUÇÃO E MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS DE ACESSO PONTES 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICABASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Presidente Vargas/MA, 01 de Novembro de 2023. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretária Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 4de327433d23d9b5d09ca8d3476394cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 28, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 28, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o regime de transição entre a Lei Federal nº 14.133/2021 e as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no âmbito da Administração Pública Municipal de Riachão (MA) e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 191 e 193, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como **CONSIDERANDO** o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, esta instituída pela Lei Federal nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** o advento da Lei Complementar nº 198/2023, **CONSIDERANDO** que a revogação prevista no art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021 implica na obrigatoriedade da adoção da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos em todos os procedimentos licitatórios da Administração Pública a partir de 31 de dezembro de 2023, **CONSIDERANDO** que a Nova Lei de Licitações e Contratos

Administrativos, em seus arts. 191 e 193, inciso II, estabeleceu a data de 30 de dezembro de 2023 para se operar a revogação das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, facultando à Administração, no período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a Lei antecedente e normas correlatas até então vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e adaptação do Setor de Compras e Licitações às diretrizes estabelecidas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) e disciplina o procedimento de transição para a plena aplicação da citada Lei no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal de Riachão (MA), em face do direito de opção previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Até o dia 30 de dezembro de 2023 será possível optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a opção seja formalmente indicada na fase de preparatória do processo administrativo e aprovada pela autoridade competente até o dia 30 de dezembro de 2023.

§1º A partir do dia 31 de dezembro de 2023, os novos procedimentos licitatórios deverão ser formalizados em consonância com as normativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória.

§3º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, consoante o disposto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133/2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

§5º Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste dispositivo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

§6º Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital para fins do atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º Na hipótese de a Administração optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com as Leis citadas no art. 2º deste Decreto, os contratos ou documentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados serão regidos pelas regras que fundamentaram a contratação durante toda a sua vigência.

Parágrafo único. Os contratos oriundos das contratações de que trata o caput deste dispositivo poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados nos limites de suas Leis originárias de regência, em conformidade com a disposição contida no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º As atas de registro de preço continuarão válidas durante toda a sua vigência e poderão ser utilizadas pelos órgãos e entidades participantes, bem como objeto de adesão, observada a legislação que a fundamentou.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão ser extintos até 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Código identificador: 0939da9ac2b95ef7daa88085ba7dc42b

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 425/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 425/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019-PMR, TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019- CPL/PMR. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Ruggero Felipe Menezes dos Santos. **CONTRATADA: S ADICIONAR - SERVICOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.349.661/0001-76, neste ato representado pelo senhor Pedro Silmar Bosing. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência e execução do **Contrato nº 425/2019, por 12 (doze) meses**, nesta ocasião, a contar de **02/11/2023 até 01/11/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PREFEITURA DE RIACHÃO.UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. AÇÃO: 04. Subfunção: 123.Programa: 0052. Projeto/Atividade/Operação Especial: 2-006.04.123.0052.2-006 - Manutenção do Departamento de Tribunais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria. FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DO VALOR:** Acresce-se o valor total de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)** ao contrato, que considerando os demais Termos Aditivos, totaliza a importância de **R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)**. **MODALIDADE :** TOMADA DE PREÇOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA

Código identificador: 2594da2de0a6f75e4fbd14835d1382a1

PORTARIA Nº 763/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 763/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora, **MARIA ANDREIA LOPES FEITOSA**, do cargo comissionado de Coordenadora de Programas de Saúde, Matrícula 1103315, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 14 de dezembro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 261b703acb88f3efd5eed8e4cd364b44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA
Responsável:	Isac de Jesus Serejo Pereira, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 003.599.363-42, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 133867020001, órgão expedidor SSP-MA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Processo Administrativo nº	182/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rosário e suas Secretarias
Empresa Beneficiária/Valor:	Empresa: R MATOS NETO TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.657.503/0001-08, Inscrição Municipal nº 6697, localizada na Via BR MA 110, KM 12, nº10, Bairro: Prata, Rosário/MA. Representante Legal: Raimundo Matos Neto, portador do RG de nº 144698920005, inscrito no CPF sob nº 976.661.303-68. Contatos:(98)98847-9392/ Email: rmatosneto2023@gmail.com Itens Registrados:01,02, 05 e 06. Valor Total Registrado: R\$ 4.405.018,50 (quatro milhões, quatrocentos e cinco mil, dezoito reais, cinquenta centavos).
Data de Publicação:	Dia 14 de dezembro de 2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: e7097099cb90b8093f39d26e9b86f5e3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2023/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2023/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº CONTRATO Nº 312/2023/PMR /.**PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na RUA URBANO SANTOS, Nº 3300 - CENTRO - ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. **DÉBORAH MENDES CALVET**, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.212.691/0001-92, neste ato representado por **RAYLSON MORAES COSTA VOLF**, portador do RG de nº 158482120002 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 035.761.383-07, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário. **VALOR GLOBAL: R\$ 95.088,45 (noventa e cinco mil, oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO // 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE // 10 Saúde // 10 122 Administração Geral // 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO // 10 122 3022 2017 0000 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde // 3.3.90.30.00 - Material de Consumo // 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. 02 PODER EXECUTIVO // 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE // 10 Saúde // 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial // 10 302 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO // 10 302 3022 2018 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE // 3.3.90.30.00 - Material de Consumo // 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 194/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Déborah Mendes Calvet**, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina a empresa **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**, neste ato representado por Raylson Moraes Costa Volf, portador do CPF de nº 035.761.383-07, expedida pelo SSP/MA, inscrita no CPF sob nº 248.542.043-20. Rosário-MA, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: d4738311a364b89ed588bd6a207c8171

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 019/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 019/2023.

GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA
DETENTORAS: E. TALES COSTA LIMA; F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA; J A B MAGALHAES FILHO LTDA EPP.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**,

CPF: 031.272.203-67, doravante denominada **SECRETARIA GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2023**, para registro de preços, cujo resultado registrado que indicou como vencedoras as empresas: **E. TALES COSTA LIMA; F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA e J A B MAGALHAES FILHO LTDA EPP** e a respectiva homologação, conforme Processo nº 064/2023. RESOLVE: Registrar os preços dos serviços proposto pelas empresas: **E. TALES COSTA LIMA, CNPJ: 05.832.178/0001-12, estabelecida na Rua da Corrente, 1497, Pedreiras/MA**, representada pelo Sr. **ENIO TALES COSTA LIMA**, portadora do RG: **020805532002-7 e CPF: 009.746.973-46; F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **37.052.216/0001-00**, com sede na Av. Duque de Caxias, 167, Bairro Centro, Icatu/MA, representado pelo Sr. **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, RG: 0305867946, CPF: 772.873.633-72, e, J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, inscrita no CNPJ: **10.509.014/0001-99**, com sede na Praça Israel Nogueira, 23, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, representado pelo Sr. **JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO, RG:730.328.97-0, CPF: 008.302.053-57**, sendo denominadas **DETENTORAS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E EVENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2023**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REGISTROS DOS PREÇOS

5.1. O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

5.1.8. Às entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de **50% (Cinquenta por cento)** do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017

5.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017.

5.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 055 de 2017;

5.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - gerenciar a ata de registro de preços;

II - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do

pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme suas necessidades, nos locais, horários, condições especificações, quantidades e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

6.3. A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

7.2. A GERENCIADORA, observado o prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

7.3. Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar - se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

7.4. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato

Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.

g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

9.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

11.2. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

11.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 055/2017, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Sambaíba/MA, 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIADORA

E. TALES COSTA LIMA
CNPJ: 05.832.178/0001-12
ENIO TALES COSTA LIMA

CPF: 009.746.973-46
DETENTORA

F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.052.216/0001-00
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
DETENTORA

J A B MAGALHÃES FILHO - EPP
CNPJ: 10.509.014/0001-99
JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO
CPF: 008.302.053-57
DETENTORA

EMPRESA BENEFICIÁRIA:
E. TALES COSTA LIMA
CNPJ: 05.832.178/0001-12

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	UNIT	TOTAL
2	Contratação de show artístico a nível nacional, atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas. (COTA RESERVADA)	CACHÊ	1	R\$ 53.500,00	R\$ 53.500,00
TOTAL: R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)					

EMPRESA BENEFICIÁRIA:
F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.052.216/0001-00

ITEMS	SERVIÇOS	UND	QTD	UNIT	TOTAL
11	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 6X6mts, coberto em lona e piso com carpete em estrutura metálica de alumínio. (COTA RESERVADA)	DIARIA	4	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00
12	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 14X10mts, coberto em lona e piso com carpete em estrutura metálica de alumínio. (COTA PRINCIPAL)	DIARIA	8	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00
13	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 14X10mts, coberto em lona e piso com carpete em estrutura metálica de alumínio. (COTA RESERVADA)	DIARIA	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00

14	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 40 caixas, torres com 8 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional. (COTA PRINCIPAL)	DIARIA	8	R\$ 14.500,00	R\$ 116.000,00
15	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 40 caixas, torres com 8 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional. (COTA RESERVADA)	DIARIA	2	R\$ 14.500,00	R\$ 29.000,00
16	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 32 caixas, torres com 2 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional. (COTA PRINCIPAL)	DIARIA	9	R\$ 9.500,00	R\$ 85.500,00
17	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 32 caixas, torres com 2 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional. (COTA RESERVADA)	DIARIA	3	R\$ 9.500,00	R\$ 28.500,00
TOTAL: R\$ 398.200,00 (TREZENTOS NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)					

EMPRESA BENEFICIÁRIA:
J A B MAGALHÃES FILHO - EPP
CNPJ: 10.509.014/0001-99

ITEMS	SERVIÇOS	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Contratação de show artístico a nível nacional, atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas. (COTA PRINCIPAL)	CACHÊ	3	R\$ 53.500,00	R\$ 160.500,00
3	Contratação de show artístico a nível regional atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas. (COTA PRINCIPAL)	CACHÊ	8	R\$ 11.480,00	R\$ 91.840,00
4	Contratação de show artístico a nível regional atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas. (COTA RESERVADA)	CACHÊ	2	R\$ 11.480,00	R\$ 22.960,00
5	Contratação de show artístico a nível local, atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas. (COTA PRINCIPAL)	CACHÊ	14	R\$ 4.880,00	R\$ 68.320,00
6	Contratação de show artístico a nível local, atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas. (COTA RESERVADA)	CACHÊ	4	R\$ 4.880,00	R\$ 19.520,00
7	Contratação de grupo cultural de acordo com a musicalidade de cada evento, sendo cada apresentação com duração de 02(duas) horas (EXCLUSIVO - ME, MEI, EPP)	CACHÊ	15	R\$ 1.750,00	R\$ 26.250,00
8	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 12X10mts, coberto em lona e piso com carpete em estrutura metálica de alumínio. (COTA PRINCIPAL)	DIARIA	14	R\$ 7.200,00	R\$ 100.800,00
9	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 12X10mts, coberto em lona e piso com carpete em estrutura metálica de alumínio. (COTA RESERVADA)	DIARIA	4	R\$ 7.200,00	R\$ 28.800,00
10	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 6X6mts, coberto em lona e piso com carpete em estrutura metálica de alumínio (COTA PRINCIPAL)	DIARIA	14	R\$ 4.400,00	R\$ 61.600,00
18	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 12 caixas, torres com 2 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional. (COTA PRINCIPAL)	DIARIA	12	R\$ 5.780,00	R\$ 69.360,00
19	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 12 caixas, torres com 2 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional. (COTA RESERVADA)	DIARIA	3	R\$ 5.780,00	R\$ 17.340,00
20	Tela de led Montagem e desmontagem, contendo com equipamentos de última geração, painel de led, Tela de LED de alta definição P6 sendo cada unidade medindo 5x2m (COTA PRINCIPAL)	DIARIA	12	R\$ 6.480,00	R\$ 77.760,00
21	Tela de led Montagem e desmontagem, contendo com equipamentos de última geração, painel de led, Tela de LED de alta definição P6 sendo cada unidade medindo 5x2m (COTA RESERVADA)	DIARIA	3	R\$ 6.480,00	R\$ 19.440,00
22	Locação de iluminação Montagem e desmontagem de sistema de iluminação tipo 1 16 lâminas de foco par, 24 lâmpadas par led, 1 máquina de fumaça, 2 estrébios, 16 moviesbean SR, 1 mesa controladora profissional Alvolate (COTA PRINCIPAL)	DIARIA	12	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
23	Locação de iluminação Montagem e desmontagem de sistema de iluminação tipo 1 16 lâminas de foco par, 24 lâmpadas par led, 1 máquina de fumaça, 2 estrébios, 16 moviesbean SR, 1 mesa controladora profissional Alvolate (COTA RESERVADA)	DIARIA	3	R\$ 7.800,00	R\$ 23.400,00

24	Gerador Instalação, manutenção e abastecimento de grupo gerador de energia de 180kva, insonorizado com motorização 6 cilindros a diesel (EXCLUSIVO - ME, MEI, EPP)	DIARIA	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
25	Camarim Ortogonal para artista Climatizado medindo 5x5m, com piso carpetado (COTA PRINCIPAL)	DIARIA	15	R\$ 6.480,00	R\$ 97.200,00
26	Camarim Ortogonal para artista Climatizado medindo 5x5m, com piso carpetado (COTA RESERVADA)	DIARIA	5	R\$ 6.480,00	R\$ 32.400,00
27	Disciplinador de aço inox medindo 2,20 de largura x 1,20 de altura (EXCLUSIVO - ME, MEI, EPP)	METRO	180	R\$ 32,00	R\$ 5.760,00
28	Locação de tenda piramidal tamanho 10x10 incluindo montagem e desmontagem (EXCLUSIVO - ME, MEI, EPP)	DIARIA	40	R\$ 1.080,00	R\$ 43.200,00
29	Locação de tenda piramidal tamanho 5x5 incluindo montagem e desmontagem (EXCLUSIVO - ME, MEI, EPP)	DIARIA	40	R\$ 630,00	R\$ 25.200,00
30	Locação de tenda piramidal tamanho 3x3 incluindo montagem e desmontagem (EXCLUSIVO - ME, MEI, EPP)	DIARIA	90	R\$ 260,00	R\$ 23.400,00
TOTAL: R\$ 1.168.650,00 (UM MILHÃO CENTO SEXTENTA E OITO MIL SEISCENTOS CINQUENTA REAIS)					

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 45cba2b13315b891c3d420159ce9633a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 143/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 143/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **ANGRA DA COSTA ALVES** portador (a) do CPF nº 949765543-68, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na forma dos parágrafos 4º 5º e 6º do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VIENTE TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: c9f35fcd2da8a69ba06cb48e65707b4c

PORTARIA Nº 144/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 144/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **MARCIA DA COSTA ALVES FERREIRA** portador (a) do CPF nº 013096573-19, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na forma dos parágrafos 4º 5º e 6º do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VIENTE TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: bc041c86b7884331e196410611b782b1

PORTARIA Nº 145/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

Considerando o Ofício nº 053/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, que relatam o descumprindo com os termos legais para exercício da profissão, por mais de 7 anos;

Considerando a perda considerável dos indicadores de saúde, como: Previne Brasil, PQAVS, e a adesão da PLANIFICAÇÃO DA APS, pois os programas citados exigem total atenção a micro áreas de cada ACS;

Considerando que, nos termos da Constituição Federal, a saúde é direito de todos, sendo dever do Estado garanti-la, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos, observando-se o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

RESOLVE:

Art. 1º. DIMITIR o servidor público **GUTEMBERGUE ALVES GOMES**, Portaria nº 055/2009, de 02 de setembro de 2009, cargo de Agente Comunitário de Saúde do município de Santa Filomena do Maranhão/MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA

PORTARIA Nº 146/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

Considerando o Ofício nº 053/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, que relatam o descumprindo com os termos legais para exercício da profissão, por mais de 7 anos;

Considerando a perda considerável dos indicadores de saúde, como: Previne Brasil, PQAVS, e a adesão da PLANIFICAÇÃO DA APS, pois os programas citados exigem total atenção a micro áreas de cada ACS;

Considerando que, nos termos da Constituição Federal, a saúde é direito de todos, sendo dever do Estado garanti-la, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos, observando-se o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

RESOLVE:

Art. 1º. DIMITIR a servidora pública **LEILA ALVES OLIVEIRA**, Portaria nº 070/2009, de 02 de setembro de 2009, cargo de Agente Comunitária de Saúde do município de Santa Filomena do Maranhão/MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA

Código identificador: 164e8fda7d75d5ef30ac55621cb20a05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	051/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	031/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor - zero km - sem uso - modelo pick up (picape) - 4x4 - diesel - cabine dupla para atender as necessidades do município de Santa Luzia do Paruá/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de dezembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	14 de dezembro de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	33.836.848/0001-04
ENDEREÇO:	RUA ACACIA, 1953	BAIRRO:	JOQUEI
CIDADE:	Teresina	ESTADO:	Piauí
CONTATO:	(86) 3029-1881	E-MAIL:	licitacao@imediatta.com
REPRESENTANTE:	Misael Alves de Moraes Neto	CPF:	877.612.893-87

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICKUP, CABINE DUPLA, COM AS CARACTERÍSTICAS: VEÍCULO NOVO (0) ZERO KM SEM USO - MOTOR 2.0 OU SUPERIOR - POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR - ANO: 2023 OU SUPERIOR - ENTRE EIXOS 2.990MM OU SUPERIOR - CAPACIDADE: (05) CINCO PESSOAS - CABINE DUPLA - (02) DUAS PORTAS LATERAIS + ABERTURA DE CAÇAMBA - CARROCERIA - CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DA CAÇAMBA 670KG OU SUPERIOR - COR BRANCA - AR CONDICIONADO - FREIO COM SISTEMA ABS/EBD - DIREÇÃO ELÉTRICA - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES AVANTE E 01 (UMA) RÉ - RODA DE LIGA LEVE MÍNIMO 18" (DEZOITO POLEGADAS) E PNEUS ORIGINAIS COMPATÍVEIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE (ESTEPE) - OMBUSTÍVEL: DIESEL - TRACÇÃO: 4X2; 4X4H; 4X4L - TANQUE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 60 LITROS - PROTETOR DE CAÇAMBA - PROTETOR DE CABINE - CINTO DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTAS E EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS. - CAPOTA MARÍTIMA - ESTRIBO LATERAL.	NISSAN	UNIDADE	3	R\$ 273.000,00	R\$ 819.000,00
Valor Total					R\$ 819.000,00	

Santa Luzia do Paruá - MA, 14 de dezembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021	Misael Alves de Moraes Neto CPF nº 877.612.893-87

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9c666acc76319476421e2f2da787ab1f

**?ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 120/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2023**

**ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 120/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO** no Contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023, e referente ao Processo Administrativo nº 044/2023, publicado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, torna público a errata da matéria circulada no dia 28/11/2023 (terça-feira), no Diário Oficial dos Municípios * ano XVII * ISSN 860X, publicação nº 2763,

informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR Nº 202240154-8), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

LEIA-SE:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE

ENSINO (ATRAVES DOS PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR Nº 8267/2012 E Nº 201405710), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO COM CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO CADERNO DO FNDE.

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de dezembro de 2023. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ca23b37d97d54ec3f8965af3cfa60c2

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023, assinado em 14/12/2023. Objeto: Implantação de subestação aérea em escolas municipais no município de Santa Luzia do Paruá/MA. Processo Administrativo nº 043/2023. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 002/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: J. CANTANHEDE PEREIRA, CNPJ nº 12.839.897/0001-20. Valor Global: R\$ 278.865,58 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Vigência Inicial: 14 de dezembro de 2023. Vigência Final: 14 de dezembro de 2023. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7b42a6650cbef45a8d4a6f69025a5172

DECRETO MUNICIPAL Nº 198/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO

DECRETO MUNICIPAL Nº 198/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Executivo Municipal, regulamentar o funcionamento de seus órgãos e repartições públicas no âmbito de seu território, para proporcionar maior eficiência administrativa na prestação dos serviços públicos disponibilizados aos municípios,

CONSIDERANDO, finalmente que a Constituição da República Federativa do Brasil, estabelecem no "caput" do artigo 37 os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência devem ser observados pela Administração Pública Direta e Indireta no desempenho de suas funções;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado recesso nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no período de 22 de dezembro de 2023, retornando normalmente no dia 08 de janeiro de 2024, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Ano Novo.

§ 1º. O disposto no caput não se aplica aos órgãos e repartições públicas prestadores de serviços essenciais e emergenciais, que não admitem qualquer tipo de paralisação, tais como os serviços de saúde, (Unidade Mista de Saúde Ditoso Ferraz), serviços de limpeza pública, Comissão Permanente de Licitação, Guarda Municipal e outros assim considerados, que deverão manter seus atendimentos em regime de plantão e/ou revezamento, consoante a necessidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a7a8a21610883f4347a6bd5cb84791c0

DECRETO MUNICIPAL Nº 199/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023. REGULAMENTA A CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR.

DECRETO MUNICIPAL Nº 199/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"REGULAMENTA A CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, a Lei Geral da MPE nº 123/2006 e suas atualizações, e demais dispositivos legais em vigor, no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor deste Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º - Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Santa Luzia do Paruá/MA, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

- I. De forma geral terá as seguintes funcionalidades:
 - a. Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
 - b. Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária Estadual e Federal;
 - c. Orientação sobre procedimentos necessários para a

regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

- d. Analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
 - e. Outros serviços criados por ato próprio da Secretaria Municipal de Administração, e/ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.
- I. De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, terá as seguintes funcionalidades:
- a. Atendimento ao Microempreendedor Individual - MEI;
 - b. Encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
 - c. Emissão das guias de pagamento DAS;
 - d. Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária Estadual e Federal;
 - e. Orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:

- I. Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria;
- II. Agente Operacional e facilitador, junto a JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao Microempreendedor Individual.

Art. 2º - A Sala do Empreendedor:

- I. Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
- II. Estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal de Administração, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal / Atendente da Sala do Empreendedor;
- III. Poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO

Art. 3º - A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

- I. Do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;
- II. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

- I. A legislação municipal relativa a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais,

relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

- II. A atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;
- III. A legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;
- IV. A legislação federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
- V. Orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e Pequenas Empresas.
- VI. A legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:

- I. Orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
- II. Orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
- III. Orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II

DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º - Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento;

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º Sendo atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º - Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço <http://portaldoeempreendedor.gov.br/e> preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual - MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

- I. Tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
- II. Tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de Inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e responsabilidade com Efeito no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

Art. 6º - Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8º - Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS,

MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º - A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:

- I. Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária Estadual e Federal;
- II. Orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
- III. Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;

§ 2º É vedado aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V

DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10 - A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11 - A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 11d13e73ec06dbe55ff61b38703e47c4

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 120/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 120/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO** no Contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023, e referente ao Processo Administrativo nº 044/2023, torna público, informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

No Contrato referente ao Pregão Eletrônico 028/2023 Processo Administrativo 028/2023

LEIA-SE:

No Contrato referente ao Pregão Eletrônico 028/2023 Processo Administrativo nº 044/2023.

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de dezembro de 2023. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: c1e5d797a2bb48c4c6c77f484ba463e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 068/2023- GAB, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 068/2023- GAB, de 14 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Criação do Comitê de Microplanejamento para acompanhar as ações das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) do município de São Domingos do Azeitão/MA

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, que prioriza o resgate de altas coberturas vacinais dos programas de rotinas e outras estratégias de vacinação e, conseqüentemente, a erradicação, a eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ) DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, com a finalidade de cooperar com as políticas públicas para sistematização, planejamento e execução das ações de vacinação.

Parágrafo único. O COMITÊ MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO DAS

ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ) DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO deverá se integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o cargo de Coordenador do Comitê deverá ser vinculado a Coordenação da Imunização e Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º. Este Comitê será interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada. Com relação aos membros efetivos poderá haver substituição, a depender do seu próprio desejo na continuidade desta atividade. Na desistência, comunicar ao Comitê e ao diretor da instituição que representa. O Comitê será composto pelos seguintes membros e suas respectivas funções

I. REPRESENTANTES DO COMITÊ

a) Nome: Luana Karoline Rimar Ribeiro Cardoso (Coordenadora da Imunização)

Função: Suporte Técnico, Execução e Supervisão

b) Nome: Fernanda Arruda França Toniazco (Coordenadora da Atenção Primária à Saúde)

Função: Suporte Técnico, Execução e Supervisão

c) Nome: Maria Aparecida Martins

Função: Vacinação Segura e Gestão de Risco

d) Nome: Carlos Alberto Silva Ribeiro

Função: Coordenador Técnico Financeiro

e) Nome: Juliana Maciel (Coordenadora do PSE)

Função: Apoio Técnico da Secretaria de Saúde

f) Nome: Vanessa Maria Araújo

Função: Apoio Técnico da Secretaria de Assistência Social

g) Nome: Rute Sousa

Função: Apoio Técnico da Secretaria de Educação

h) Nome: Italo José Nascimento

Função: Comunicação e Mobilização Social

Art. 3º. Das atribuições e competências do Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):

I. Acompanhar a formulação, validação da agenda de trabalho anual do Microplanejamento;

II. Acompanhar a elaboração de documentos técnicos;

III. Colaborar na capacitação de recursos humanos para a implementação das ações de imunização;

IV. Acompanhar a provisão, alocação, disponibilização dos recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual;

V. Coordenar as atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);

VI. Monitorar e avaliar os resultados preliminares e finais da AVAQ por meio da coleta sistemática e análise de dados levantados pelas Unidades de Saúde do município;

VII. Em âmbito escolar, apoiar com:

a) Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário acadêmico;

b) Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações;

c) Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos;

VIII. Apoiar à identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis;

IX. Colaborar na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas populações vulneráveis;

X. Coordenar as atividades de mobilização social, incluindo mapeamento social;

XI. Formular campanha midiática, com elaboração e emissão de

mensagens claras e breves pelos meios de comunicação de massa;

Art. 4º. A função de membro do Comitê do Microplanejamento é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro do Comitê, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma.

Art. 5º. O Comitê do Microplanejamento reunir-se á, ordinariamente, quinzenalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO- MA, Estado do Maranhão aos 14 de dezembro de 2023.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 6827922b02e5a808827797a7d079864

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2023 - DISPENSA DE VALOR 035/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2023 - DISPENSA DE VALOR 035/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE São João do Paraíso/MA inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, **O Srº ALEX LOPES SOUSA, Inscrita no CNPJ/CPF 521.671.193-72.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES, FISCAIS E MESÁRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 035/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 0003 2011 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2023. São João do Paraíso/MA, 12 de dezembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: dd35fc9e16dec6f999711c1f193715b51

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301123/2023 - CONCORRENCIA PUBLICA 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301123/2023 - CONCORRENCIA PUBLICA 001/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São



João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA: RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 37.651.837/0001-00. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Bueiros, Aduelas, Artefatos de Concreto para substituição de pontes de madeira e/ou passagens molhadas para atender as necessidades do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de **R\$ 1.526.521,34 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 150 dias. 02 -PODER EXECUTIVO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -. **26.782.0008.1030.0000 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS E MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS.** Elemento da despesa- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2023. São João do Paraíso/MA, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Abimael Brito Ribeiro
Contratante

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 53a8e8cd929d2596d8782f4c41455b62*

005/2022.

Objeto - contratação de empresa especializada para execução de serviços de Drenagem Urbana e Rural e execução de serviços de urbanização (passeio, canteiro com grama) 10km no município de São João do Sóter - MA.

Data da Assinatura: 13/06/2023. Prazo de Vigência: até 13/06/2024.

Fonte Pagadora: FPM / Recursos Próprios;

Valor Global de R\$ 3.427.580,63 (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

Pela Contratante: Francisco Henrique Junior

Pelo Contratada: Welton Gomes Leal.

São João do Sóter - MA, 13 de junho de 2023.

Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 073734d95ff45b84df770108dacefb23*

RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 17 de novembro de 2023, na pág. 44. ONDE SE LÊ: **OBJETO - FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, LEIA SE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA.**

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 9429d05cb909d3b4cbafe4db2915eb3e*

RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 17 de novembro de 2023, na pág. 44. ONDE SE LÊ: **OBJETO - FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, LEIA SE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA.**

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: b8137bfd03d0321ea8c530b7232b309f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

CONTRATO Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00;

Contratada: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.292.364/0001-50, estabelecida na rua Cel. Borges, nº 220, bairro Centro, Cidade de Passagem Franca - MA

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº

RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 17 de novembro de 2023, na pág. 44. ONDE SE LÊ: **OBJETO - FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, LEIA SE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA.**



Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 2aeca52785206605f1a45df4df1f702e

Código identificador: c6c55fcf8b1901ce77888f51dd3f84c4

**RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 004 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 17 de novembro de 2023, na pág. 44. ONDE SE LÊ: **OBJETO - FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, LEIA SE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA.**

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 759224c0cc4b5a9683591a46dff9687

**RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 008 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 17 de novembro de 2023, na pág. 45. ONDE SE LÊ: **OBJETO - FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, LEIA SE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA.**

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 0fb06379c31afe5a47032ae7e6c27741

**RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 005 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 17 de novembro de 2023, na pág. 45. ONDE SE LÊ: **OBJETO - FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, LEIA SE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA.**

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 542ab0fa73b2bd1b5ae9608dc1901b8d

**RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 006 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 17 de novembro de 2023, na pág. 45. ONDE SE LÊ: **OBJETO - FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, LEIA SE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA.**

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 085d3542585a6c79cf9673c843376254

**RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 007 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 17 de novembro de 2023, na pág. 45. ONDE SE LÊ: **OBJETO - FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, LEIA SE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA.**

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI Nº 419/2023 - GA

DISPÕE SOBRE A NOMECLATURA DE TITULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES COMO A "CAPITAL DO EVANGELHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprova o seguinte Projeto de Lei e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica por força desta lei no âmbito deste município denominado "A Capital do Evangelho" o município de São Pedro dos Crentes.

Artigo 2º - A nomenclatura de que se trata o artigo 1º desta lei fará parte nos autos de divulgação do município, tanto no portal da cidade como nos outros meios de comunicação das igrejas evangélicas e os canais da administração pública.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 8aac816842f1427ba8a1cc1779cbd9a0

LEI Nº 421/2023/GB.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em

especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Pedro dos Crentes, aos quatorze dias de Dezembro de 2023.

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: ef78888306c68d854660642975a8be09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 034/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de uma Ponte de Concreto armado, em São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico constante do anexo I deste edital. Vencedor: CONSTRUTORA BRITO EIRELI - ME, CNPJ: 17.831.102/0001-51, item: (001) pelo Valor Total Global de: **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 14 de dezembro de 2023.

Semaia da Silva Moraes
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 89a327e66770f7a93bb9b3201b28d545

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 010/2020, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedroscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpmc@hotmail.com.

Pregão Eletrônico nº 041/2023	Data/Hora de Abertura 29/12/2023 - 10h30min. Menor Preço/Item
-------------------------------	---

Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas, para o exercício financeiro de 2024.

São Pedro dos Crentes - MA, 14 de dezembro de 2023. Semaia da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 28ea1522a3f9369a38f61775686293cb

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP 65.978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, das 14h00min às 17h00min, Portal da Transparência do município www.saopedroscrentes.ma.gov.br ou através do e-mail: cplpmc@hotmail.com

Tomada de Preços nº 002/2023	Data/Hora de Abertura 29/12/2023 - 09hs30min. Menor Preço Global
------------------------------	--

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de iluminação pública de São Pedro dos Crentes - MA para o exercício financeiro de 2024.

São Pedro dos Crentes - MA, 14 de dezembro de 2023. Semaia da Silva Moraes - Presidente da CPL.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f5cdb99ee6f1f2342501d22c0a914fe3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2023

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 262/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras- MA

CONTRATADA: N MACEDO ANTUNES - ME

CNPJ: 19.035.901/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais, para atender de imediato as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 62/2023

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.284,92 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;

Unidade: SEC MUN DE SAÚDE - FMS

Dotação: 10.301.0210.2-033 - MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos. 600 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;

Unidade: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GAB

Dotação: 04.122.0052.2-003 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

ASSINAM: ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (CONTRATANTE) E NORMÉLIA MACEDO ANTUNES (CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: f63424981919bc58c6416da4bc5672f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férre. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/12/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 29/12/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 14 de dezembro de 2023. MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO

Código identificador: 4d2dd6d895f44dc0142ad6eac3f616d7

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férre. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/12/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 29/12/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 14 de dezembro de 2023. MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO

Código identificador: 3005e1b7a3baa114014f7fd022465256

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, (CNPJ nº 26.571.648/0001-01). OBJETO:

Acrescer o valor de R\$ 272.975,24 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) ao Contrato nº 01/2023, objetivando o fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férre, representando um acréscimo de 14,83%. AMPARO LEGAL: ART. 65 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINATURA: LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretário Municipal de Saúde; DIOGO EDUARDO LOBO CRUZ- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO

Código identificador: 292ff301c0ee35ba15180baaf6a746c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

PROCESSO Nº 002/2022-SEMED
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO E RURAL 06 (SEIS) SALAS COM QUADRA COBERTA DO FNDE NO POVOADO ARAPIRANGA, MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/ MA.

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, e em especial aos participantes da Tomada de Preços nº 008/2023, que em virtude da empresa D 3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 29.180.099/0001-32, vencedora do certame em primeiro lugar até a presente data não ter comparecido no local da obra para dar início aos trabalhos; CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, MILENAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.342.090/0001-97, classificada em segundo lugar no certame para manifestar o seu interesse de contratar com o Município, em até 5

(cinco) dias corridos contados a partir da publicação deste aviso para execução da obra acima mencionada, nos mesmos prazos e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.

Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail cpl@serrano.ma.gov.br.

Cumpridas as formalidades, publique-se o presente aviso para que surta seu jurídico e legal efeito.

Serrano do Maranhão, MA, 14 de dezembro de 2023.

José Ferreira da Silva Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: ab57a4ea387a4dd47bd84948cd376c9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Maranhão-Famem, São Luís, Quinta, 13 DE ABRIL DE 2023 * ANO XVII * Nº 3081 ISSN 2763-860X, ONDE SE LÊ: EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023. Processo Administrativo nº 2.3003. 4/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde. LEIA-SE: EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023. Processo Administrativo nº 2.3003. 4/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, e ONDE SE LÊ: SUCUPIRA DO NORTE (MA), 05 de abril de 2023. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Ananda de Oliveira Almeida- Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação. LEIA-SE: SUCUPIRA DO NORTE (MA), 05 de abril de 2023. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Ananda de Oliveira Almeida- Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação e Ivon-Carla Rêgo dos Santos.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 94edf970e13eebd123a8f06ce5feb69e

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5.034/2023.

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5.034/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310734/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretária Municipal de Assistência Social - Sra. Ivon-Carla Rêgo dos Santos, informa a todos que possa interessar que o AVISO publicado na FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS - MARANHÃO | TERÇA-FEIRA | 05 DE DEZEMBRO DE 2023 | PAGINA Nº 76* ANO XVII * Nº 3241 ISSN 2763-860X, OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sucupira do Norte/MA. **ONDE LÊ:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.986,25 (NOVE MIL NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), **LEIA-SE:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.228,02 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS). As demais informações estão corretas. Ivon-Carla Rêgo dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social de Sucupira do Norte/MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: b0f60347366cee2d40c075c2fd53f9cb

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 6.034/2023.

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 6.034/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310734/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretária Municipal de Assistência Social - Sra. Ivon-Carla Rêgo dos Santos, informa a todos que possa interessar que o AVISO publicado na FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS - MARANHÃO | TERÇA-FEIRA | 14 DE NOVEMBRO DE 2023 | PAGINA Nº 66* ANO XVII * Nº 3227 ISSN 2763-860X, OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sucupira do Norte/MA. **ONDE LÊ:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.472,70 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), **LEIA-SE:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.545,20 (NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). As demais informações estão corretas. Ivon-Carla Rêgo dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social de Sucupira do Norte/MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 622937a86ff1b121fa9d095c581c1c18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023/CPL/PMTF.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado do PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023 - SRP, tendo por objeto Contratação de pessoa jurídica, para atender as necessidades complementares dos serviços assistenciais e auxiliares de saúde de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Tasso Fragoso/MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA**, Avenida Santos Dumont, 1740, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE. Valor total R\$ 8.664.105,03 (oito milhões seiscentos sessenta quatro mil cento cinco reais e três centavo). O Secretário informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 14 de dezembro de 2023. **ALESSANDRO ABREU SOARES** - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 9dc57f6cb8109a5db376fec211efe6dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA e a Empresa: LILIANE MARIA SILVA - ME, CNPJ sob o nº 48.379.602/0001-28. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de formação capacitação para conselheiros tutelares e suplentes eleito para o pleito 2024/2027 do município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 14/08/2023. Vigência do contrato 02 (dois) meses VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. - PODER EXECUTIVO; 17 - FUNDO

MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE; 08.243.0053.2058.0000.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Secretário Municipal de Assistência Social. Pindaré Mirim - MA, 14/12/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 9d97318ed6333567cbfd3ab8fc463f9

HOMOLOGAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

HOMOLOGAÇÃO. Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 Processo Adm Nº 27/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa LILIANE MARIA SILVA - ME, CNPJ sob o nº 48.379.602/0001-28. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de formação capacitação para conselheiros tutelares e suplentes eleito para o pleito 2024/2027 do município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. - PODER EXECUTIVO; 17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE; 08.243.0053.2058.0000.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Secretário Municipal de Assistência Social. Pindaré Mirim - MA, 13/12/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: e819fc562527e348026c504a542611a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051 - 09/2023.15 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051 - 09/2023.15 - PMT ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS CAIXAS ESCOLARES, PROGRAMAS PDDE, PNAE, PNATE, PROGRAMAS DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA - MA. CONTRATADA: W DUARTE SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 40.130.032/0001-26. Valor Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Assinatura do Contrato: 14 de dezembro de 2023. Vigência de 04 (quatro) meses. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Art. 24 II e Art. 26 da Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 3d6761689a11f403c4dedac1dc5dfa69

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054-11/2023.13 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054-11/2023.13 - PMT ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - PMT. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico "KATIA SILENE" para programação tradicional do evento "RÉVEILLON", no Município de Tutóia (MA). Contratada: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA Inscrita no CNPJ nº 08.490.221/0001-05. O Valor Global: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2023. Vigência até o dia 31 de dezembro de 2023 contato da assinatura do contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura de Tutóia (MA). Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas.

Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2d5804b8d1481cb6174a721f9e28c6a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055-11/2023.13 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055-11/2023.13 - PMT ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - PMT. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico "ROMIM MATA" para programação tradicional do evento "RÉVEILLON", no Município de Tutóia (MA). Contratada: ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA Inscrita no CNPJ nº 20.340.346/0001-46. O Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2023. Vigência até o dia 31 de dezembro de 2023 contato da assinatura do contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura de Tutóia (MA). Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: eb90e6bdbcd2a97f146c8b2195dcc7df

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMIN. Nº 079-11/2022.05 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079-11/2022.05 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FREEZERS, GELADEIRAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). Contratada: CAPRY REFRIGERAÇÃO LTDA Inscrita no CNPJ nº 09.031.301/0001-57. O valor total do Contrato R\$ 143.733,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e trinta e três reais). Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: 12 de dezembro de 2023. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 9754cd7c2ec96069ddc28c9daa539fa9

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022 - PMT PROCESSO ADMIN. Nº 079-11/2022.05 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079-11/2022.05 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FREEZERS, GELADEIRAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). Contratada: CAPRY REFRIGERAÇÃO LTDA Inscrita no CNPJ nº 09.031.301/0001-57. O valor total do Contrato R\$ 335.362,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais). Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: 12 de dezembro de 2023. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 47a4a12297883f9301a386f4d552307f

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
003/2022 - PMT PROCESSO ADMIN. Nº 079-11/2022.05 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 - PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079-11/2022.05 - PMT ORIUNDO
DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022 - PMT.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FREEZERS, GELADEIRAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). Contratada: CAPRY REFRIGERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 09.031.301/0001-57. O valor total do Contrato R\$ 163.334,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais). Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: 12 de dezembro de 2023. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 30333143093c06c8611100177e88d6ff*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
004/2022 - PMT PROCESSO ADMIN. Nº 079-11/2022.05 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022 - PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079-11/2022.05 - PMT ORIUNDO
DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022 - PMT.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FREEZERS, GELADEIRAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). Contratada: CAPRY REFRIGERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 09.031.301/0001-57. O valor total do Contrato R\$ 58.399,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais). Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: 12 de dezembro de 2023. Dayna Figueiras Lima Baquil. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: dbda6c201ec9460476a306a65d0fee98*

PORTARIA Nº 226 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Flávio Tadeu da Silva Damasceno, ocupante do cargo de Coordenador de Eventos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 034.629.373-16 e portador da cédula de

identidade Registro Geral nº. 26881032003-0, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para atuar como fiscal do contrato oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2023-PMT, Processo Administrativo Nº 054-11/2023.13 - PMT que tem como Objeto: Contratação de pessoa jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico "KATIA SILENE" para programação tradicional do evento "RÉVEILLON", no Município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VIII. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- IX. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- X. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- XIII. Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 07 de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Flávio Tadeu da Silva Damasceno

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a8cb34717667e7dbd2666b29eacefdd1

PORTARIA Nº 227 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Flávio Tadeu da Silva Damasceno, ocupante do cargo de Coordenador de Eventos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 034.629.373-16 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 26881032003-0, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para atuar como fiscal do contrato oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2023-PMT, Processo Administrativo Nº 055-11/2023.13 - PMT que tem como Objeto: Contratação de pessoa jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico "ROMIM MATA" para programação tradicional do evento "RÉVEILLON", no Município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos)

- estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VIII. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- IX. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- X. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- XIII. Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 07 de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Flávio Tadeu da Silva Damasceno

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: fa34bc7b74dc8c284040d5d3ff3ab8b4

PORTARIA Nº 230 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rondnele Oliveira Rodrigues Costa, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Organizacional, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 056.041.183-97 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 3274097, expedida pela SSP/PI, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2023, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 009/2023 - PMT. Processo Administrativo Nº 051-09/2023.15 - PMT. Objeto: prestação de serviço em assessoria e consultoria nos Caixas Escolares, Programas PDDE, PNAE, PNATE, Programas da Secretaria Estadual de Educação e Atividades de Apoio à Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação De Tutóia - MA.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 12 de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Rondnele Oliveira Rodrigues Costa

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: edf6b600c91d6255dc3f2fa87636b29e

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 034/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2023. O Município de Viana/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa aos interessados a republicação do Pregão Eletrônico nº 34/2023, modo de disputa: aberto, critério de julgamento: menor preço global, que será regida pelo Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 189/2023, Decreto Municipal nº 190/2023, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para perfuração de manutenção de poços, do Município de Viana/MA.** Viana/MA, 14 de dezembro de 2023. Nelsonairon Marques Viana, Pregoeiro.

Data: 29 de dezembro de 2023.

Horário: 09h30min (horário de Brasília).

Portal de realização do certame: www.licitanet.com.br

Esclarecimentos e informações no email: prefeituraviana@outlook.com

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA

Código identificador: 723768ddbc54ffda533524af9abd19e5

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO. O Município de Viana/MA, torna público que houve perda de prazo de publicação de edital e informações na Plataforma LICITANET referente ao pregão eletrônico nº 22/2023, prazo este de 8 dias anteriores a publicação do aviso, devido a oscilações de internet e instabilidade na plataforma que estava dando erro para inserção dos itens, de modo que deveremos republicar o Pregão Eletrônico nº 022/2023, com objeto de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Formação Profissional, através de Plataforma EAD para todos os Servidores da Educação do Município de Viana - MA, conforme Edital e seus anexos. A



nova data da sessão pública será dia 27/09/2023 às XX (XXX). Os interessados poderão acessar o novo edital completo no endereço eletrônico LICITANET, onde as propostas também serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Viana - MA, 12 de setembro de 2023. Max José de Almeida Barbosa - Pregoeiro do Município

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: a606ec274a08d56ed71f9cad4f17919f*

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA

No **extrato de aditivo ao contrato nº 99/2023** oriundo da Concorrência 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União no dia 18/10/2023.

ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL: R\$ 5.135.233,33 (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais, trinta e três centavos).

LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 1.002.589,28 (um milhão, dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 38a82a9d342140e60cc80e2b85176b9b*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 389/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 389/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023, FIRMADO EM 14/12/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal De Saúde, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76 e a Empresa R B R JUNIOR DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.042.339/0001-93. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Secretaria Municipal de Saúde. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente. VALOR TOTAL R\$ 66.037,81 (sessenta e seis mil, trinta e sete reais e oitenta e um centavos). BASE LEGAL: artigo 57, inc. I ao IV do parágrafo primeiro da Lei Federal 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. JANAIRA SILVA SÁ, CPF: 010.266.433-17, E PELO **CONTRATADO:** **R B R JUNIOR DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA, sob o CNPJ nº 22.042.339/0001-93** - REPRESENTADA PELO Sr. RAIMUNDO BENEDITO RODRIGUES JUNIOR, CPF Nº 941.793.603-49, VIANA -MA, 14/12/2023.**

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 4fe9a93a5a66c904f9d9f2afeeb52b9f*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 390/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 390/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023, FIRMADO EM 14/12/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO Fundo Municipal De Saúde, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.913.408/0001-33 e a Empresa R B R JUNIOR DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.042.339/0001-93. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para Secretaria Municipal de Saúde. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.600 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco. VALOR TOTAL R\$ 61.457,57 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). BASE LEGAL: artigo 57, inc. I ao IV do parágrafo primeiro da Lei Federal 8.666/93. **SIGNATÁRIOS: PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. JANAIRA SILVA SÁ, CPF: 010.266.433-17, E PELO **CONTRATADO:** **R B R JUNIOR DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA, sob o CNPJ nº 22.042.339/0001-93** - REPRESENTADA PELO Sr. RAIMUNDO BENEDITO RODRIGUES JUNIOR, CPF Nº 941.793.603-49, VIANA -MA, 14/12/2023.**

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 5d635356df63fad92ed69e3671f33901*

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 031/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. O Pregoeiro Oficial do Município de Viana - MA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 189/2023 e 190/2023, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório na modalidade: Pregão Eletrônico de nº 031/2023, **Processo Administrativo nº 513/2023. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA -MA. **Proposta Vencedora: M CESAR TRINDADE SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.695.482/0001-03, com sede na ROD MA 014, S/N, Bairro POV BACURIZEIRO, Cidade de Viana - MA, CEP: 65.215-000. **Valor total adjudicado:** R\$ 720.342,98 (setecentos e vinte mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos). Viana - MA, 14 de dezembro de 2023. **NELSONAIRON MARQUES VIANA - Pregoeiro Oficial do Município.**

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 5e8f1f8084e59ec830093ebfc09c42ef*

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 012/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE HOMOLOGAR** a adjudicação, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 012/2023, Processo Administrativo nº 426/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA/MA. **PROPOSTA VENCEDORA:** T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.604.782/0001-80, com sede na RUA MARIA ALICE, nº 02, BAIRRO/DISTRITO: OLHO D' ÁGUA, Cidade de SÃO LUÍS - MA. **PROPOSTA FINAL:** VALOR GLOBAL: R\$ 1.967.300,00 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, trezentos). Viana - MA, 14 de dezembro de 2023. **Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário de Administração e Planejamento.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA



Código identificador: f66b9228d002937c8dca0d3a2d3f591c

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 030/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE HOMOLOGAR** a adjudicação, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 030/2023, Processo Administrativo nº 512/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS GLP, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA. **PROPOSTA VENCEDORA:** MANGAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.071.102/0003-09, com sede na RUA RIO BRANCO, nº 474, BAIRRO/DISTRITO: CENTRO, Cidade de Viana - MA. **PROPOSTA FINAL:** VALOR GLOBAL: R\$ 514.680,00 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta reais). Viana - MA, 14 de dezembro de 2023. **Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário de Administração e Planejamento.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 0060da2ae1a99072871d775700ce624a

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. REF: TOMADA DE PREÇO 010/2023-CPL. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de Iluminação em Ponte de Concreto na MA 014, Igarapé do Maracú- Ibacazinho, do Município de VIANA - MA. O Presidente da CPL do Município de Viana - MA, nomeado pela Portaria 526/2023, resolve adjudicar o objeto licitado à empresa licitante

STRATO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por ter apresentado proposta em conformidade com o Projeto Básico e com valor de mercado de: R\$ 189,662,41 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois e quarenta e um centavos) e por estar de acordo com todas as demais especificações do Edital. Viana - MA, 20 de setembro de 2023. **Max Jose de Almeida Barbosa. Presidente da CPL**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 85325c0c7f39f9c76647fc8489bae133

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO 010/2023. A PREFEITURA DE VIANA - MA, através da Secretaria de Administração e Planejamento torna público, para conhecimento dos interessados que está HOMOLOGANDO licitação na modalidade acima inscrita, em regime de MENOR PREÇO GLOBAL, tipo MENOR PREÇO, para Contratação da empresa **STRATO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** para Contratação de Empresa para Prestação de serviço de Iluminação em Ponte de Concreto na MA 014, Igarapé do Maracú- Ibacazinho, do Município de VIANA - MA, por ter apresentado proposta no valor de R\$ 189,662,41 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois e quarenta e um centavos), por ter cumprido com todas as exigências do Edital e seus anexos. Viana - MA, 02 de agosto de 2023. **Raylson Ramon Santos Nunes. Secretário Municipal de Administração de planejamento**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 65bb414b699349e51505bff997b1aa82



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br